

Lei nº 455/2015

De 23 de Junho de 2015

"Aprova e Institui o Plano Municipal de Educação de Varjão, para os fins que menciona, e dá outras providências"

Certifico e dou fé que este ato (**Lei nº 455/2015**) foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal na presente data:

Varjão-GO, **23/06/2015**.


Secretário de Administração

Aos **23/06/2015**, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Varjão, Estado de Goiás, atuou: "**Aprova e Institui o Plano Municipal de Educação de Varjão, para os fins que menciona, e dá outras providências**".

Às folhas, que adiante se vê


Secretário de Administração

JUNTADA

Aos **23** dias do mês de **JUNHO de 2015**, junto a estes autos, **Autógrafo de Lei nº 312/2015**, que segue.

Para constar, lavrei este termo.


Secretário de Administração

CERTIDÃO

Certifico haver recebido a Lei supra devidamente aprovada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal de Varjão-GO, **JULIANA RASSI DOURADO**.

Varjão-GO, **23/06/2015**.


Secretário de Administração

Visto: **A informação retro do Secretário que coloca o Autógrafo de Lei nº 312/2015, em ordem para ser transformado em Lei,**

Sancionamos em seu inteiro teor:

Gabinete da Prefeita Municipal de Varjão, Estado de Goiás aos **23/06/2015**.


Prefeita Municipal

JUNTADA

Aos **23** dias do mês de **Junho de 2015** junto a estes autos, **Autógrafo de Lei nº 312/2015**, que segue.

Para constar, lavrei este termo.


Secretário de Administração

CERTIDÃO

Certifico haver recebido a Lei supra devidamente aprovada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal de Varjão-GO, **JULIANA RASSI DOURADO**.

Varjão-GO, **23/06/2015**.


Secretário de Administração

CERTIDÃO

Certifico que a Câmara Legislativa aprovou em **sessões ordinárias do mês de junho de 2015**, de acordo com o termo de propositura.

Varjão-GO, **23/06/2015**.


Secretário de Administração

CERTIDÃO

Certifico que registrei a **Lei nº 455/2015** no livro próprio e que publiquei uma cópia no Placard da Prefeitura Municipal de Varjão, Estado de Goiás.

Varjão-GO, **23/06/2015**.


Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

Plano Municipal de Educação de Varjão 2015/2024

(62) 3554-1279 | 3554-1656 www.varjao.go.gov.br | governodevarjao@varjao.go.gov.br
Prefeitura Municipal de Varjão, Praça Moisés Franco, 25 - CEP 75 355-000 CNPJ: 01.218.643/0001-79



ADMINISTRAÇÃO FORTE E PLANEJADA
2013 | 2016



Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

LEI Nº 455/2015,

DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Aprova e Institui o Plano Municipal de Educação de Varjão, para os fins que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARJÃO, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Varjão, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Educação de Varjão, constante do documento anexo, com duração de dez anos, para o período de 2015 - 2024.

Art. 2º - São diretrizes do PME – 2015/2024:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - Melhoria da qualidade da educação;
- V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do município;
- VIII - Valorização dos (as) profissionais da educação;



IX - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - A execução do Plano Municipal de Educação pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidas neste Plano.

Art. 4º - O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados através dos mecanismos utilizados pelo Ministério da educação e instrumentos utilizados pela própria Secretaria Municipal da Educação de Varjão – GO.

Parágrafo único - A avaliação do Plano deve valer-se também dos dados fornecidos pelo Censo Escolar do INEP, pelos dados do IBGE e avaliações externas que produzem indicadores, como é o caso do SAEB e ENEM, entre outras que serão analisadas e servirão para indicar a necessidade do replanejamento e a adequação do Plano.

Art. 5º - O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município de Varjão-GO serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes no Plano Municipal de Educação.

Art. 6º - Os poderes constituídos do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º - O Município promoverá e realizará duas conferências municipais de educação até o final da década, sendo a primeira em 2019 e a segunda em 2023, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME – 2015/2024 e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2025-2035.

Art. 8º - Todas as ações da Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

escola, Projeto Político Pedagógico, Diretrizes Curriculares, Calendário Escolar, Planejamento de Ensino, dentre os demais mecanismos de desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem, deverão ter como documento orientador o presente Plano Municipal de Educação e seu respectivo período de vigência.

Art. 9º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VARJÃO/GO, aos 23 dias
do mês de junho de 2015.

JULIANA RASSI DOURADO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

ANEXOS

Plano Municipal de Educação de Varjão 2015/2024



Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

Prefeita

Juliana Rassi Dourado

Vice-Prefeito

Rafael Pereira Franco

Secretária Municipal de Educação

Anerci Luiz Guerreiro Resende

Comissão

Representante do Poder Executivo: Daniella Pereira da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Ana Glaucia Santana Rosa

Representante dos professores da educação básica pública municipal: Fernanda Alves de Oliveira Rosa

Representante dos Diretores das Escolas Municipais: Nair Helena da Mota Gomes

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

Joana Mariano da Silva Gonçalves

Representante do Conselho Tutelar: Kelle Gonçalves Teles

Representante do Poder Legislativo Municipal: Josenir Ipólito Naves

Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal: Janaína de Fátima Dias; Paula Gabriela Oliveira Alves

Representes dos estudantes da educação básica pública: Roselma Betânia de Sousa; Simônia Novato da Silva Oliveira

Equipe Técnica

Ana Glaucia Santana Rosa

Abilaine Alves Cabral

Cleunice Alves de Oliveira Naves



GOVERNO DE

VARJÃO

ADMINISTRAÇÃO FORTE E PLANEJADA

2013 | 2016



SUMÁRIO

ANEXO I – DIAGNÓSTICO	04
APRESENTAÇÃO	04
1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO	06
1.1. Aspectos Demográficos	06
2. ASPECTOS ECONÔMICOS	08
2.1. Produção Econômica	08
2.2. Produção Agropecuária	10
2.3. Agricultura Familiar	11
2.4. Mercado de trabalho	12
3. ASPECTOS SOCIAIS	14
3.1. Pobreza e Transferência de Renda	14
3.2. Assistência Social	15
3.3. Inclusão Produtiva	17
3.4. Educação	18
3.5. Saúde	19
3.6. Habitação	21
4. ASPECTOS DA GESTÃO MUNICIPAL	21
4.1. Finanças públicas	21
4.2. Recursos Humanos	22
4.3. Recursos da Educação	23
5. AS 20 METAS DO PNE	25
 ANEXO II – METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARJÃO-GOÍÁS	 48
 BIBLIOGRAFIA	 78



ANEXO I - DIAGNÓSTICO

APRESENTAÇÃO

Histórico Varjão/GO

Em 1929, existia, no local da atual cidade, somente a fazenda que se denominava Salobro. No ano seguinte, 1930, a fazenda Salobro foi dividida em duas partes: Salobro de Cima e Salobro de Baixo. José Rodrigues Rosa, com o movimento da divisão, construiu o primeiro rancho no lugar denominado Vargem Grande, situado na fazenda Salobro de Cima. Em virtude de sua grande extensão territorial Vargem Grande, passou a denominar-se Varjão, nome que permanece até esta data.

Com as epidemias assoladoras que se ramificaram pelas florestas, e com a falta de assistência da Campanha de Erradicação da Malária, as famílias foram convergindo para Vargem Grande já conhecida por Varjão, aumentando assim o povoado.

No ano de 1933, José Vieira da Silva, José Ferreira da Silva e Ana Elias Ferreira doaram uma gleba de terras à Igreja Católica para a formação do patrimônio. Com tal iniciativa os próprios doadores iniciaram a construção das primeiras moradias no local, sendo logo seguidos por Cirilo Rodrigues Rosa, Miguel Marques de Souza, Adão Lúcio e Manoel Lúcio que com suas famílias foram se fixando no nascente povoado. Ilídio Ferreira e Franklin, foram os primeiros comerciantes estabelecidos no povoado. Em 1934, Aristides, Farmacêutico, estabeleceu a primeira farmácia.

As moradias eram toscas, cobertas de capim e algumas de telhas comuns, paredes de pau-a-pique, não dispensando o necessário conforto. Em 1940, foi erguida uma capela em honra de Nossa Senhora da Abadia, hoje padroeira da cidade. A primeira missa celebrada no povoado foi realizada pelo então padre Abel Ribeiro Camelo, mais tarde Bispo de Goiás. Varjão pertencia então ao Município de Santo Antônio das Grimpas (Hidrolândia). Em 1935, com a criação do Município de Goiânia, para se processar à mudança de Capital do Estado, perdeu o Município de Hidrolândia

a sua emancipação. Passando o povoado de Varjão a pertencer ao Município de



Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

Goiânia. Com a desanexação do Distrito de São Sebastião do Ribeirão (Guapó) do Município de Trindade, também para integrar o Município de Goiânia, o povoado de Varjão ficou localizado em área desse distrito.

Quando em 1948 o Distrito de Guapó se emancipou, Varjão passou a pertencer ao novo município, situação em que permaneceu até o ano de 1953, quando pela Lei nº 17, de 28 de outubro de 1953, da Prefeitura Municipal de Guapó, foi o povoado elevado à categoria de distrito, ocasião em que sofreu modificação em suas divisas territoriais.

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Varjão, ex-povoado, pela lei municipal s/n de 28-10-1953, subordinado ao município de Guapo. Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o distrito de Varjão, figura no município de Guapó.

Elevado à categoria de município com a denominação de Varjão, pela lei estadual nº 2129, de 14-11-1958, desmembrado de Guapó. Sede no antigo distrito de Varjão, ex-povoado. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1959. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Fonte: IBGE

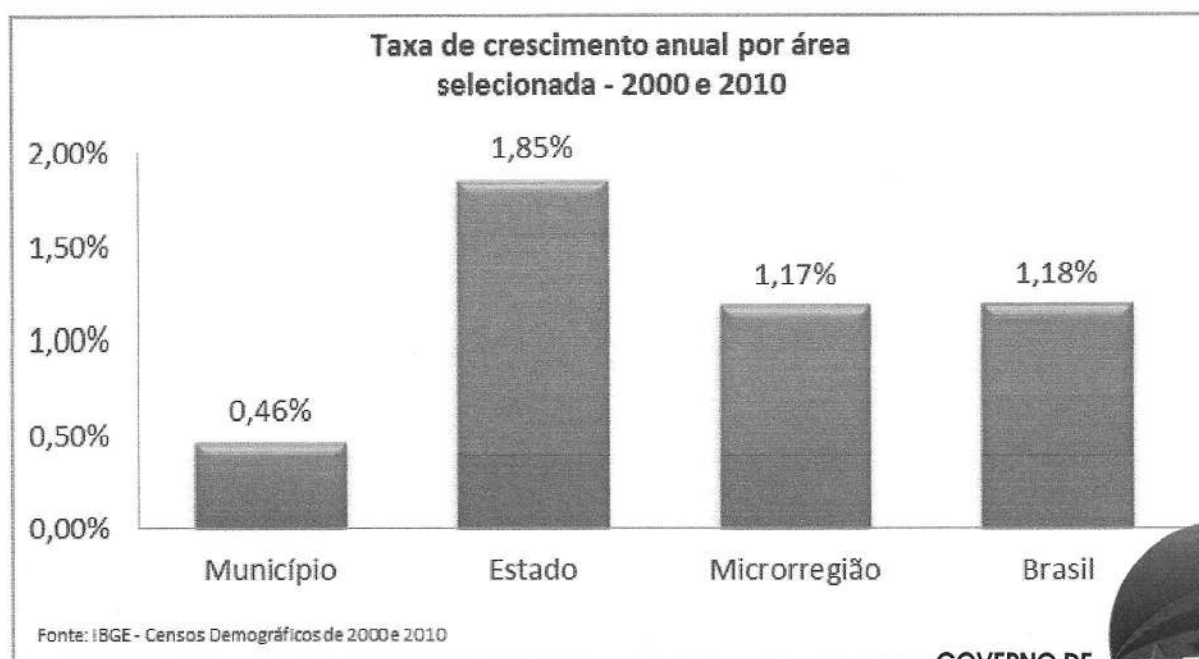


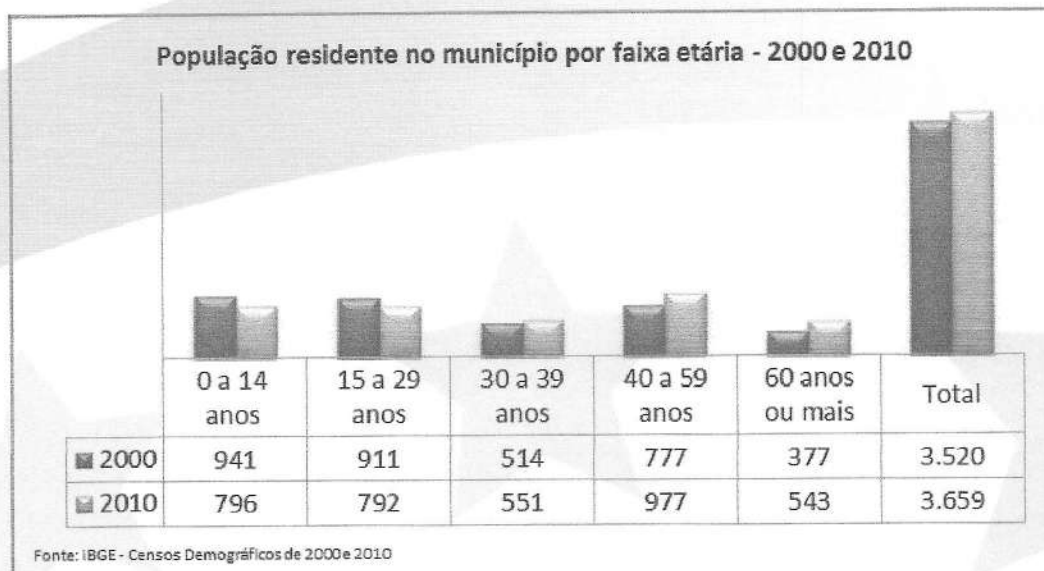
1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO

1.1. Aspectos Demográficos

A população do município de Varjão ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,46% ao ano, passando de 3.494 para 3.659 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado e na Região Centro-Oeste, (1,85% e 1,93% respectivamente).

População estimada 2014 ⁽¹⁾	3.813
População 2010	3.659
Área da unidade territorial (km²)	519,194
Densidade demográfica (hab/km²)	7,05
Código do Município	5221908
Gentílico	Varjãoense





A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 0,52% ao ano), passando de 2.202 habitantes em 2000 para 2.320 em 2010. Em 2010, este grupo representava 63,4% da população do município.

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência de Varjão passou de 50,71% para 46,89% e a taxa de envelhecimento evoluiu de 6,91% para 10,17%. Entre 1991 e 2000, a razão de dependência foi de 65,41% para 50,71%, enquanto a taxa de envelhecimento evoluiu de 5,58% para 6,91%.

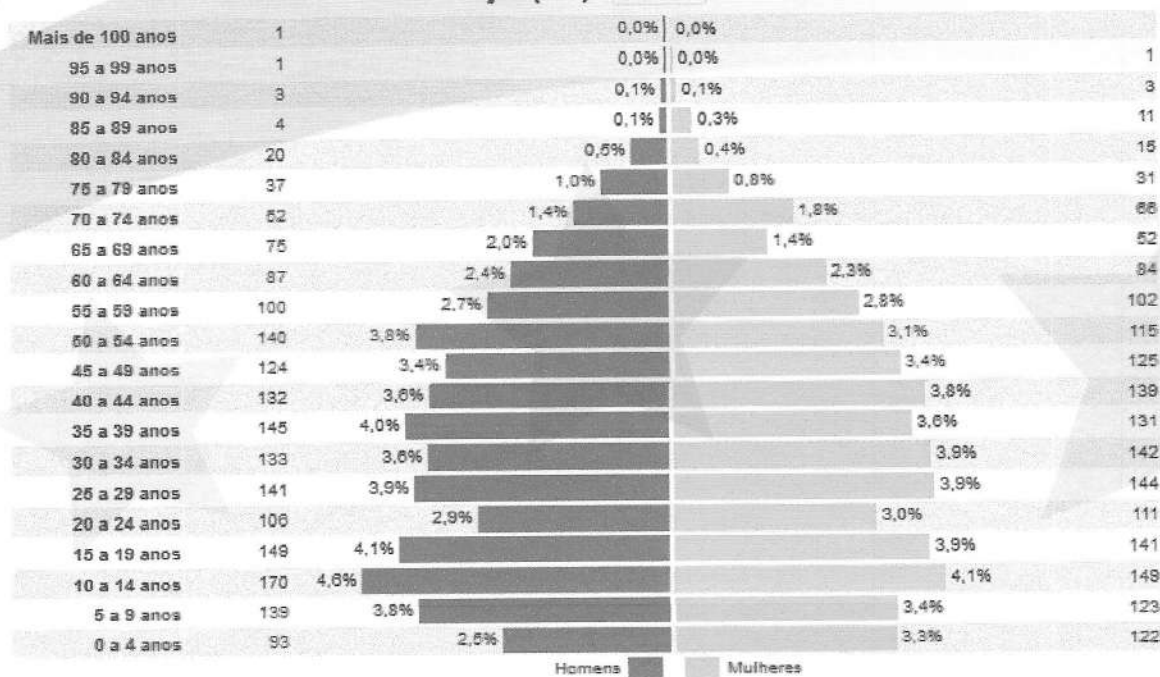
Estrutura Etária da População - Varjão - GO						
Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	1.163	33,97	941	26,74	796	21,75
15 a 64 anos	2.070	60,46	2.335	66,35	2.491	68,08
População de 65 anos ou mais	191	5,58	243	6,91	372	10,17
Razão de dependência	65,41	1,91	50,71	1,44	46,89	1,28
Taxa de envelhecimento	-	5,58	-	6,91	-	10,17



Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade

Varjão (GO) - 2010

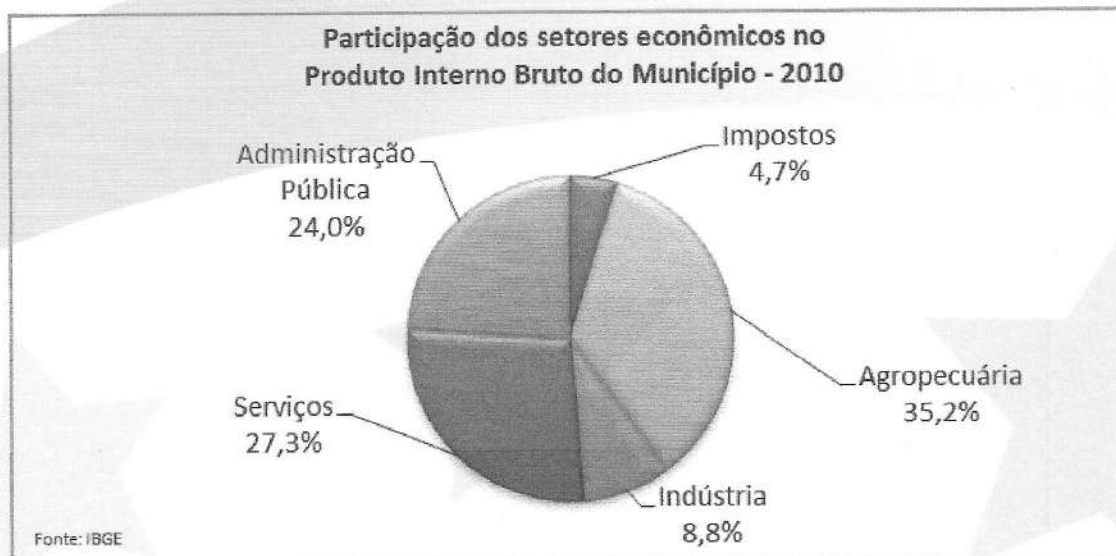


Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2010

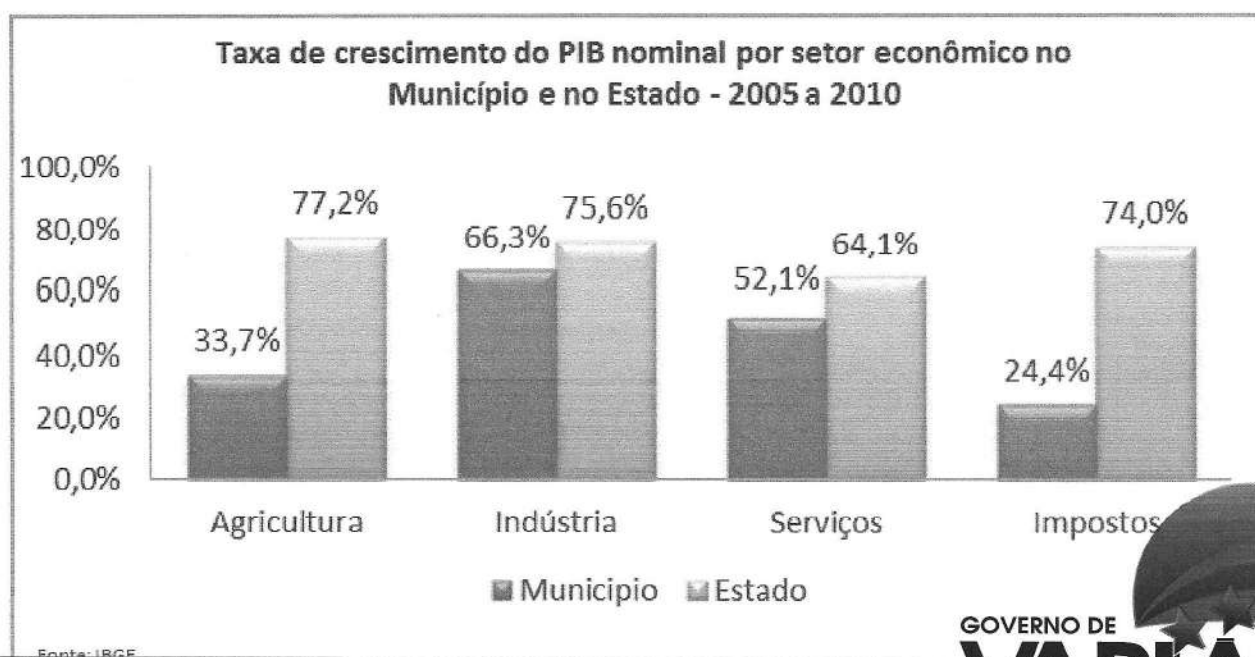
2. ASPECTOS ECONÔMICOS

2.1. Produção Econômica

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 44,9%, passando de R\$ 19,8 milhões para R\$ 28,7 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 69,4%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,04% para 0,03% no período de 2005 a 2010.



A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 53,0% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 8,5% em 2010, contra 7,4% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 7,4% em 2005 para 23,8% em 2010.



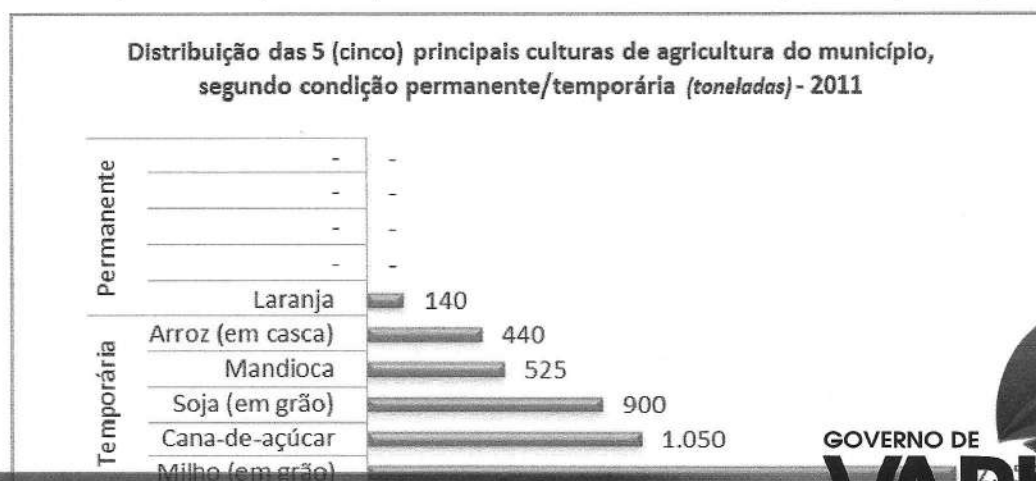


2.2. Produção Agropecuária

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

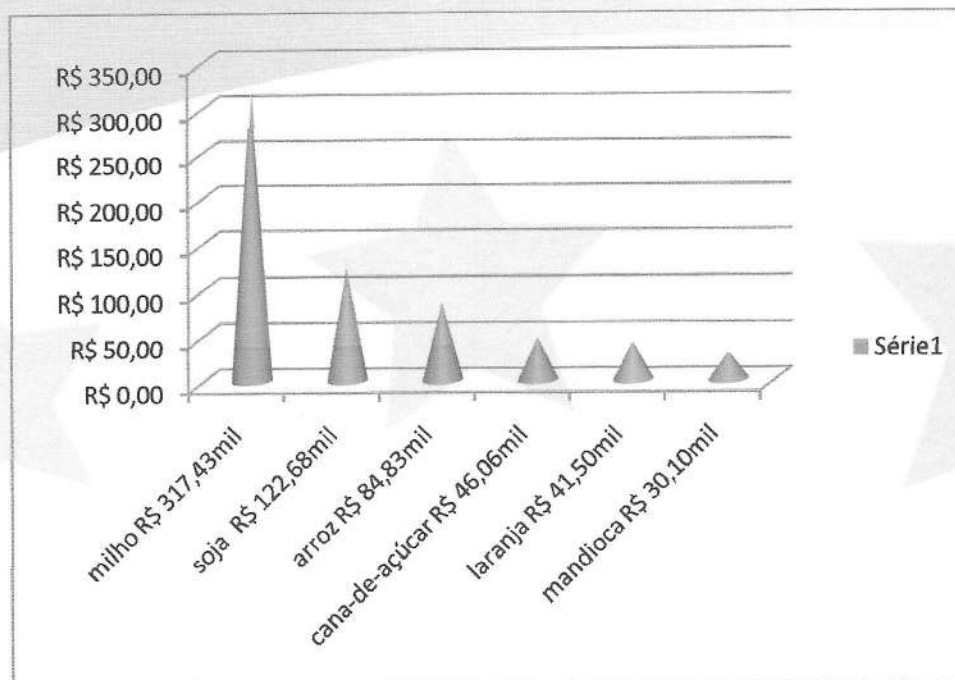


Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:





Valor da Produção agrícola por tipo de plantação/produto
Em mil reais (R\$1.000,00), a preços do ano 2.000



2.3. Agricultura Familiar

O município possuía 164 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 57% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 20% da área, ocupavam 46% da mão-de-obra do setor e participavam com 31% do valor da produção agropecuária municipal.

Atualmente, temos 126 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

**Quantidade de agricultores cadastrados com
DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)**

Município	126
Estado	46.609
Brasil	4.395.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

62) 3554-1279 | 3554-1656 www.varjao.go.gov.br | governodevarjao@varjao.go.gov.br

Prefeitura Municipal de Varjão, Praça Moisés Franco, 25 - CEP 75 355-000 CNPJ: 01.218.643/0001-79





2.4. Mercado de trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 2.004 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 1.892 estavam ocupadas e 112 desocupadas. A taxa de participação ficou em 63,0% e a taxa de desocupação municipal foi de 5,6%.

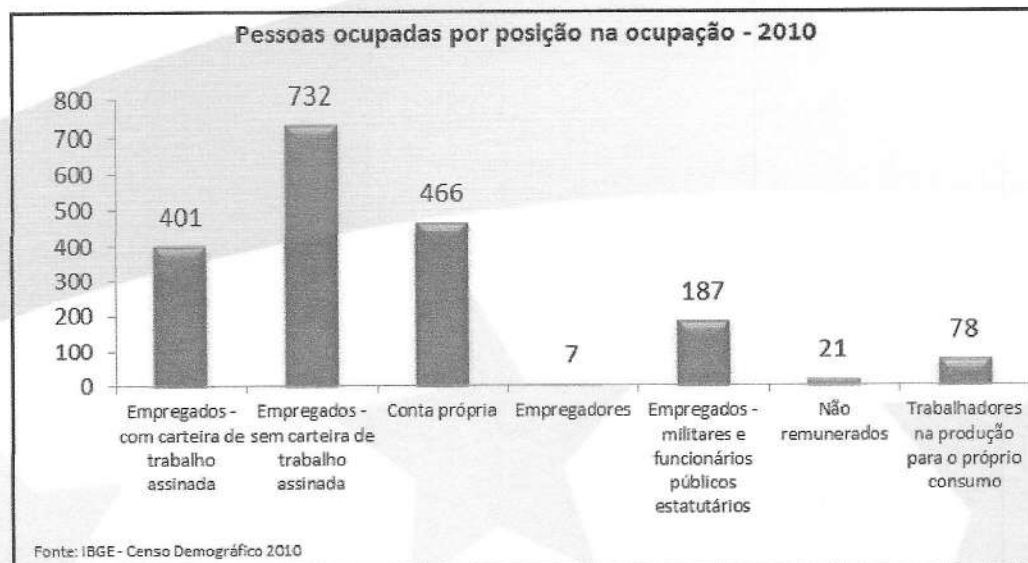
No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:



A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 21,2% tinham carteira assinada, 38,7% não tinham carteira assinada, 24,6% atuam por conta própria e 0,4% de empregadores. Servidores públicos representavam 9,9% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 5,2% dos ocupados.



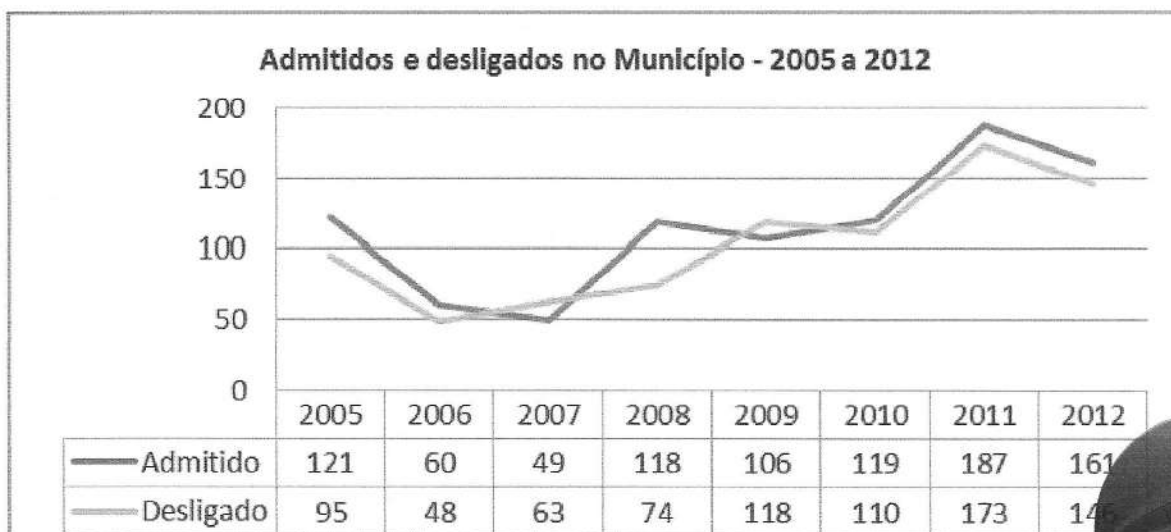
Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás



Das pessoas ocupadas, 7,2% não tinham rendimentos e 56,4% ganhavam até um salário mínimo por mês.

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 883,51. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 1.031,37 e entre as mulheres de R\$ 691,14, apontando uma diferença de 49,23% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por seis anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 94. No último ano, as admissões registraram 161 contratações, contra 146 demissões.



Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados



O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 445 postos, 54,0% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 50,5% no mesmo período.

3. ASPECTOS SOCIAIS

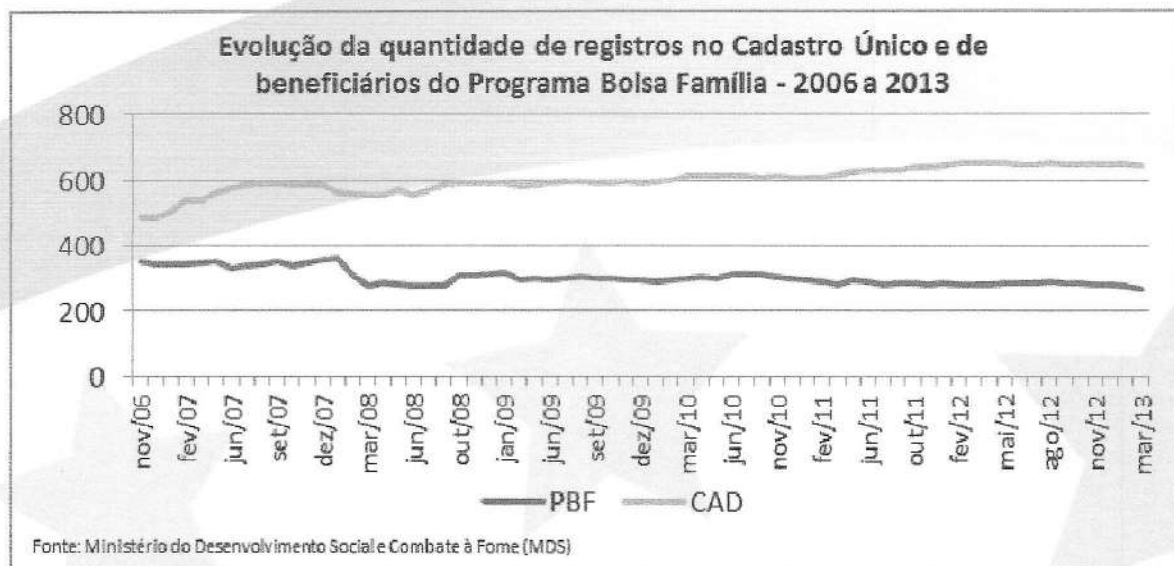
3.1. *Pobreza e Transferência de Renda*

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 3.659 residentes, dos quais 148 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 4,0% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 53(36,2%) viviam no meio rural e 94(63,8%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualiza dos no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 645 famílias registradas no Cadastro Único e 269 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (41,71% do total de cadastrados).

O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:

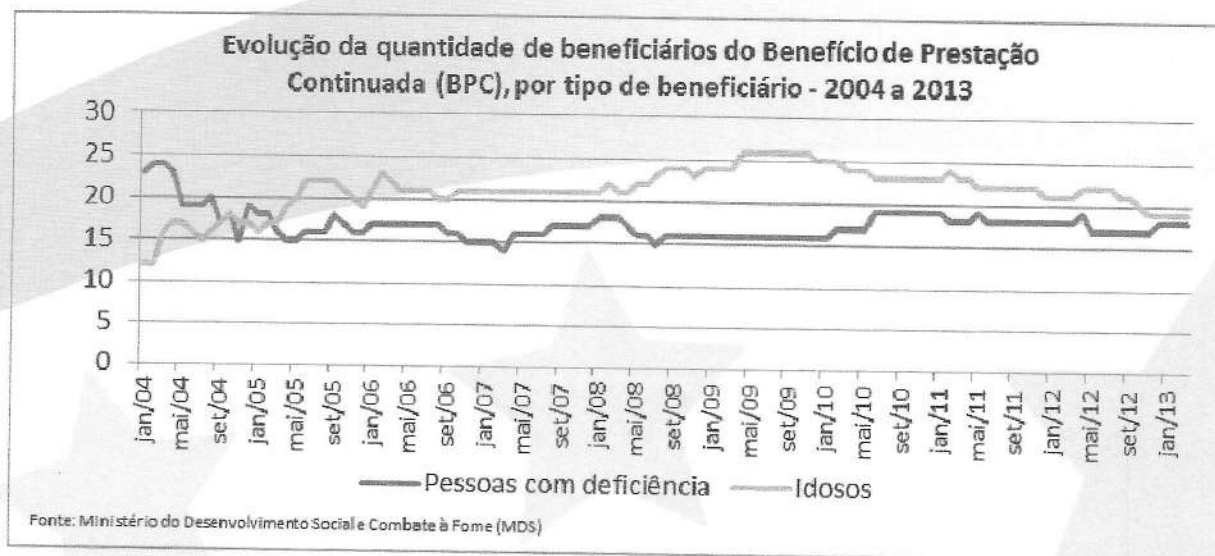


O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares.

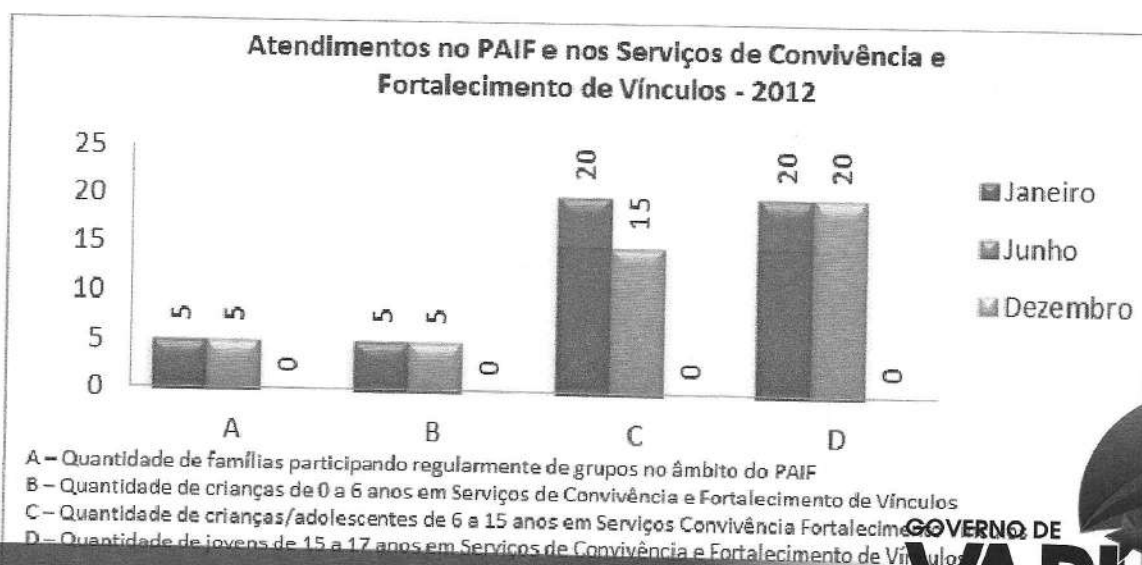
Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios. De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 03 famílias em situação de extrema pobreza.

3.2. Assistência Social

Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. No seu município, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário:



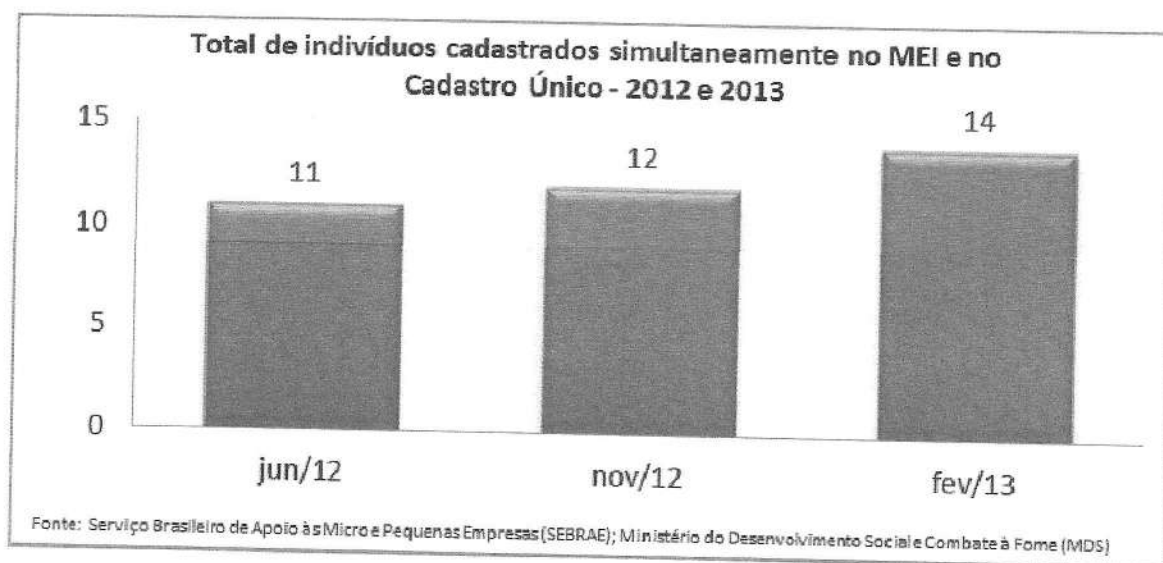
Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). O gráfico abaixo apresenta os principais indicadores de atendimento nesse âmbito, considerando os dados coletados no Censo SUAS do MDS para o ano de 2012:





3.3. Inclusão Produtiva

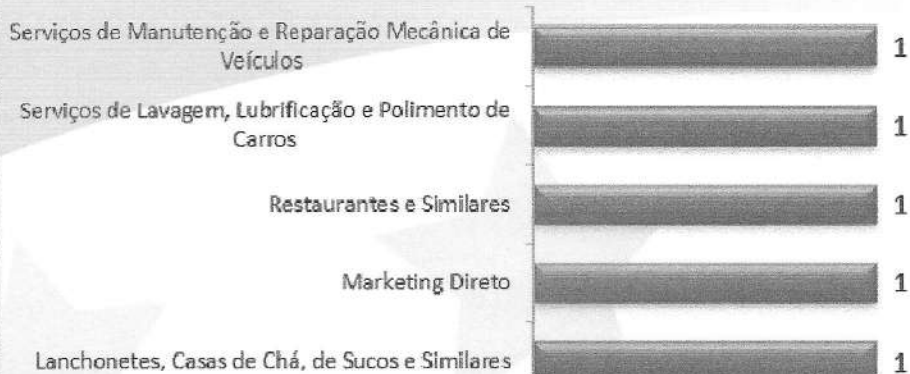
Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 40 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único. O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013:



Quando consideramos os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, para o seu município, as 5 (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



**Distribuição das 5 (cinco) principais atividades dos
microempreendedores individuais (MEI) do município - 2012**

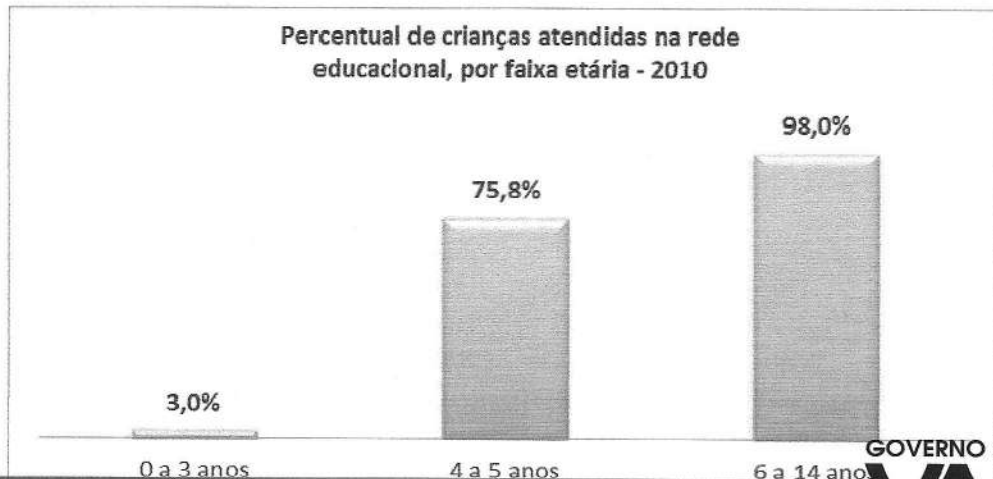


Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MD5)

3.4. Educação

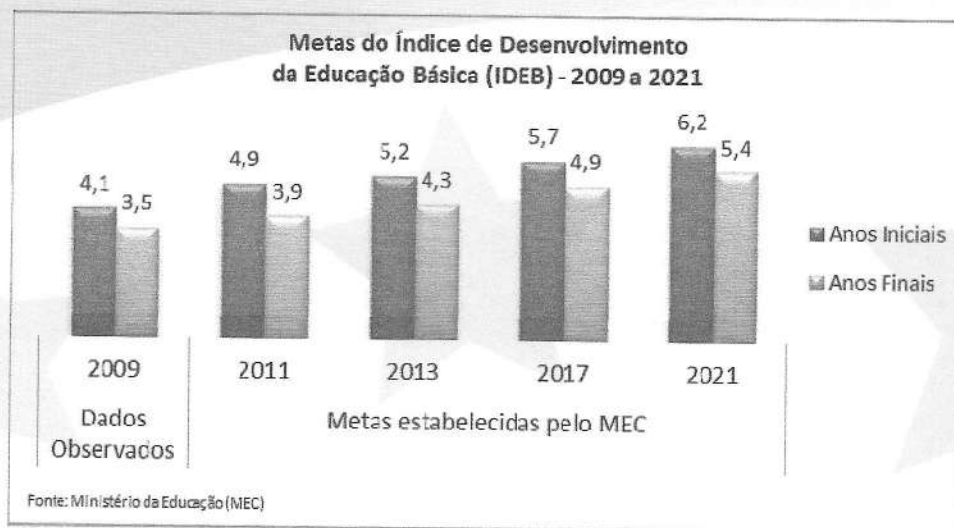
Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 14,2%. Na área urbana, a taxa era de 14,9% e na zona rural era de 13,0%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 3,1%.

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:





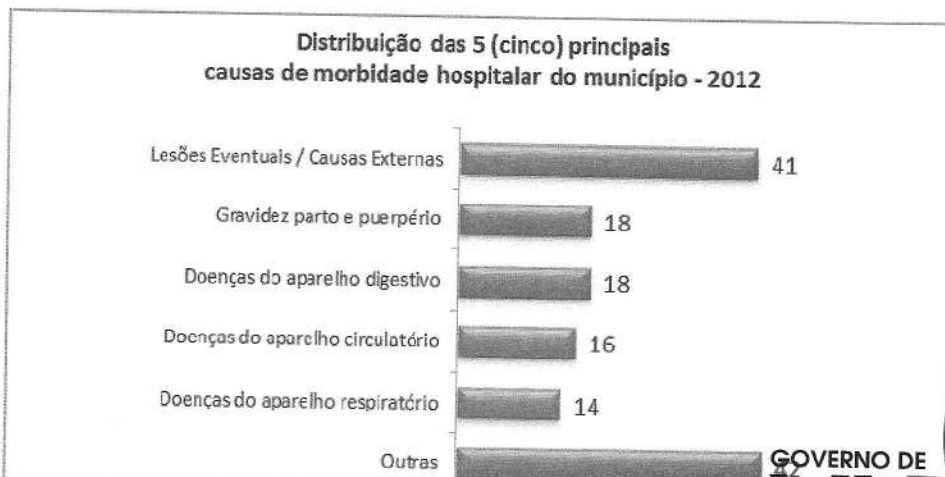
Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:



3.5. Saúde

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, não existem dados disponíveis para o seu município, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 1.212 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 13,62 crianças a cada mil nascimentos.

No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:

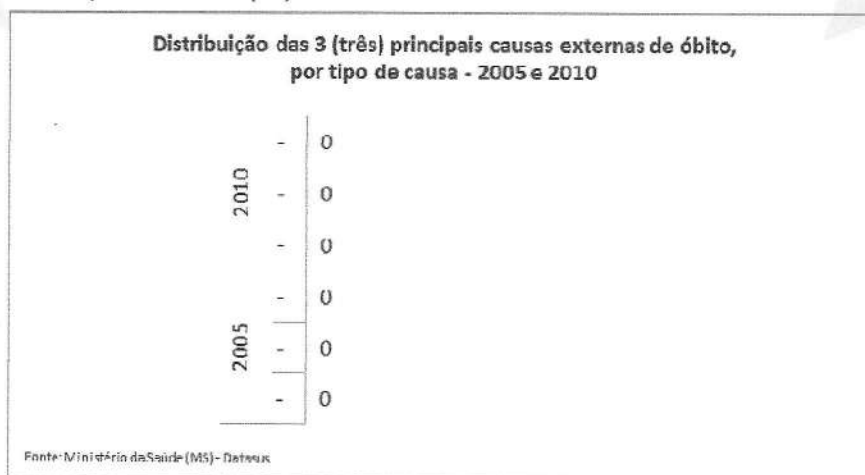




Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 792 indivíduos, sendo que 08 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

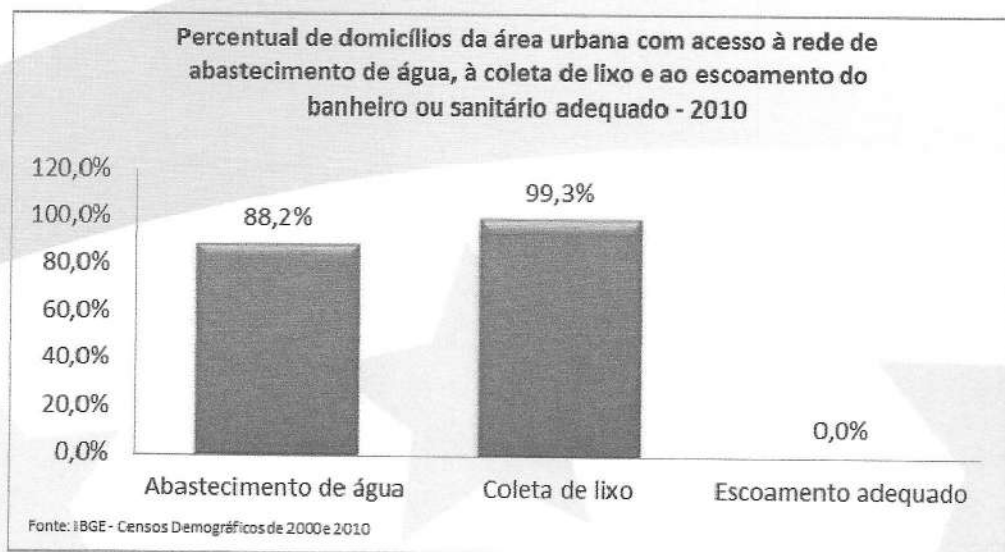
Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:

(Não há dados para o município)



Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na **área rural** do seu município, a coleta de lixo atendia 97,5% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 77,8% dos domicílios particulares permanentes e

2,2% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da **área urbana**, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:



3.6. Habitação

Indicadores de Habitação - Varjão - GO			
	1991	2000	2010
% da população em domicílios com água encanada	66,93	84,57	91,15
% da população em domicílios com energia elétrica	88,64	97,89	98,77
% da população em domicílios com coleta de lixo *Somente para população urbana	66,61	96,76	99,59

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

4. ASPECTOS DA GESTÃO MUNICIPAL

4.1. Finanças públicas

A receita orçamentária do município passou de R\$ 3,9 milhões em 2005 para R\$ 6,2 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 59,0% no período ou 12,29% ao ano.

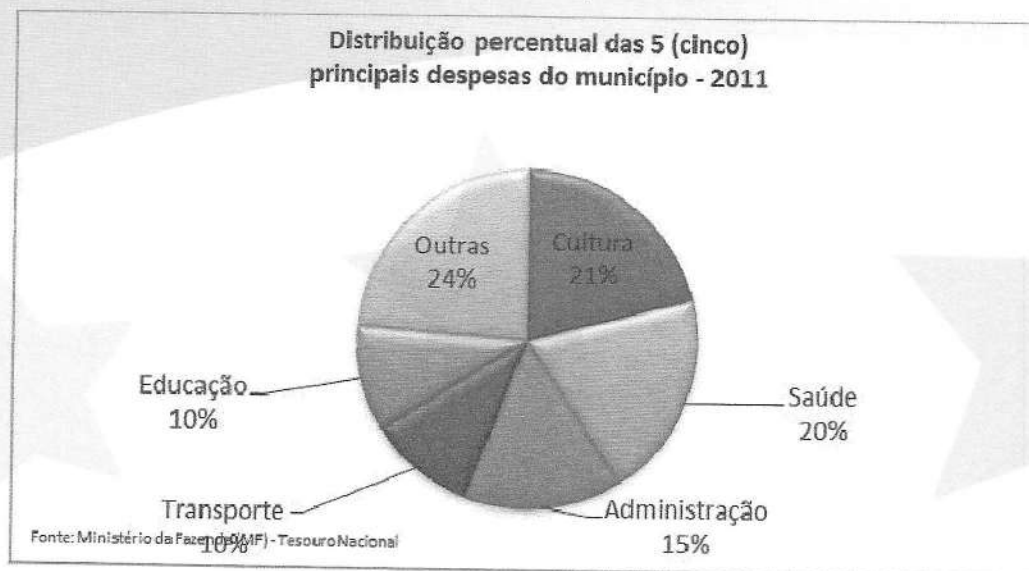
A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 8,04% em 2005 para 4,26% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 23,28% para 23,34%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios

(FPM) diminuiu no município, passando de 67,30% da receita orçamentária em 2005 para 58,74% em 2011.



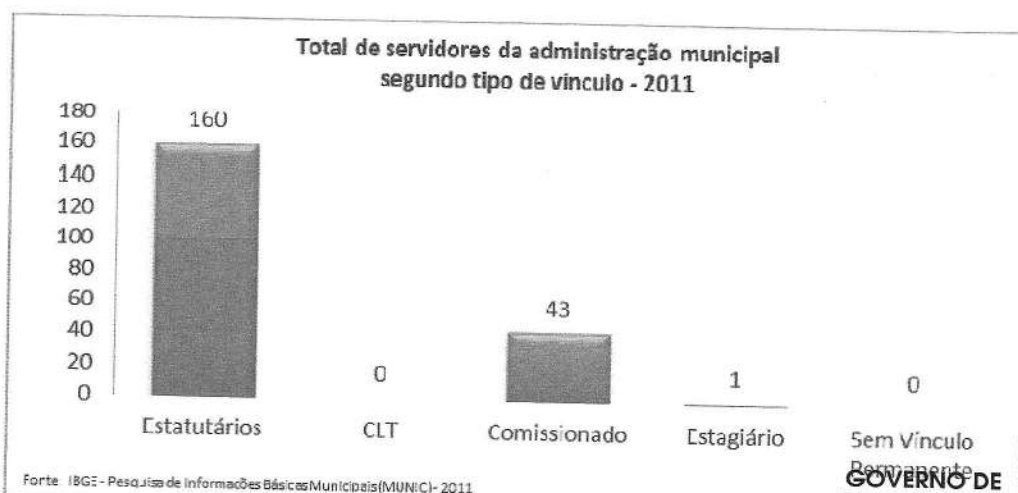
2005 para 66,32% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 22,58% em 2011.



As despesas com educação, saúde, administração, habitação e transporte foram responsáveis por 84,44% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 7,29% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 4,99%.

4.2. Recursos Humanos

A Administração Municipal conta com 204 servidores, entre os quais 78,4% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município não realizou concurso público.





Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

4.3. Recursos da Educação

Fonte: STN – Transferências constitucionais, ano 2013

http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/transferencias_constitucionais_novosite.asp

Município: Varjão

UF: GO

Ano: 2013

Origens do FUNDEB

Mês	FPE	FPM	IPI-EXP	ICMS	Complementação da União	Lei Complementar Nº 87	ITR	IPVA	ITCMD	Total
01	10.689,92	14.365,28	513,05	78.232,93	0,00	0,00	144,55	1.835,95	527,28	106.308,96
02	14.382,14	19.319,76	393,93	49.673,97	0,00	0,00	30,40	2.270,86	483,88	86.554,94
03	8.283,04	11.113,79	347,77	57.519,07	0,00	0,00	27,48	2.786,44	915,42	80.993,01
04	8.887,53	11.924,84	318,88	54.467,23	0,00	562,36	45,73	3.944,33	724,43	80.875,33
05	12.770,17	17.134,38	428,79	68.846,01	0,00	140,59	49,05	4.103,76	989,47	104.462,22
06	10.654,05	14.306,40	446,60	56.094,64	0,00	140,59	49,89	3.862,90	846,01	86.401,08
07	7.587,04	10.179,93	439,91	60.705,80	0,00	140,59	38,58	4.443,78	627,01	84.162,64
08	9.919,94	13.310,08	470,71	65.741,51	0,00	140,59	44,48	5.074,57	1.011,20	95.713,08
09	8.210,06	11.015,84	428,16	62.997,39	0,00	140,59	272,60	4.934,23	838,66	88.837,53
10	8.210,18	11.016,02	457,72	81.121,71	0,00	140,59	2.411,87	6.340,17	1.374,74	111.073,00
11	11.420,19	15.323,07	507,72	65.329,51	0,00	140,59	369,41	5.992,97	949,45	100.032,91
12	11.779,10	15.804,62	542,64	83.686,24	0,00	140,59	301,28	6.123,91	1.071,00	119.449,38
	122.793,36	164.814,01	5.295,88	784.416,01	0,00	1.687,08	3.785,32	51.713,87	10.358,55	1.144.864,08

A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 15 % (quinze por cento) destinada ao FUNDEF.

A partir 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.

Município: Varjão

UF: GO

Ano: 2014

Origens do FUNDEB

Mês	FPE	FPM	IPI-EXP	ICMS	Complementação da União	Lei Complementar Nº 87	ITR	IPVA	ITCMD	Total
01	12.527,76	16.925,64	546,03	44.227,68	0,00	125,11	268,05	1.765,83	473,90	76.860,00
02	13.377,81	18.074,10	462,28	46.984,66	0,00	125,11	40,35	2.618,00	534,18	82.216,49
03	7.935,65	10.721,47	451,71	55.580,73	0,00	0,00	32,55	2.950,92	613,78	78.286,81
04	9.057,20	12.236,75	492,55	60.735,65	0,00	125,11	19,65	4.757,10	1.124,84	88.548,85
05	12.069,84	16.306,96	535,73	60.171,43	0,00	125,11	51,50	3.945,17	788,96	93.994,70
06	9.051,60	12.229,16	510,25	59.497,49	0,00	125,11	40,81	3.867,29	540,44	85.862,15
07	7.774,18	10.503,31	524,19	66.449,57	0,00	125,11	38,74	5.023,86	918,42	91.357,38
08	9.444,31	12.759,72	540,32	67.796,06	0,00	125,11	51,51	4.881,93	823,74	96.422,70
09	8.278,73	11.184,98	508,47	75.470,37	0,00	125,11	257,26	5.342,56	1.289,78	102.457,26
10	7.824,25	10.570,95	544,53	63.878,77	0,00	125,11	2.763,24	6.022,89	1.254,21	92.983,95
	97.341,33	131.513,04	5.116,06	600.792,41	0,00	1.125,99	3.563,66	41.175,55	8.362,25	888.990,29

A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 15 % (quinze por cento) destinada ao FUNDEF.

A partir 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.



Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

Município: Varjão
UF: GO
Ano: 2013

Mês	FPM	ITR	IOF	LC 87/96	LC 87/96-1579	CIDE	FEX	FUNDEF	FUNDEB	Total
01	395.072,11	3.028,99	0,00	0,00	0,00	29,82	0,00	0,00	106.308,96	504.439,88
02	531.527,27	785,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.554,94	618.867,75
03	306.120,24	1.730,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.993,01	388.843,67
04	328.460,11	1.110,16	0,00	1.496,76	0,00	955,59	0,00	0,00	80.875,33	412.897,95
05	471.952,51	268,53	0,00	374,20	0,00	0,00	0,00	0,00	104.462,22	577.057,46
06	393.746,47	745,54	0,00	374,20	0,00	0,00	0,00	0,00	86.401,08	481.267,29
07	280.397,74	239,54	0,00	374,20	0,00	0,00	0,00	0,00	84.162,64	365.174,12
08	366.615,57	21,29	0,00	374,20	0,00	0,00	0,00	0,00	95.713,08	462.724,14
09	303.422,49	9.579,77	0,00	374,20	0,00	0,00	0,00	0,00	88.837,53	402.213,99
10	303.427,16	27.389,39	0,00	374,20	0,00	0,00	0,00	0,00	111.073,00	442.263,75
11	422.061,01	2.482,84	0,00	374,20	0,00	0,00	0,00	0,00	100.032,91	524.950,96
12	687.079,44	819,20	0,00	374,20	0,00	0,00	0,00	0,00	119.449,38	807.722,22
	4.789.882,12	48.201,21	0,00	4.490,36	0,00	985,41	0,00	0,00	1.144.864,08	5.988.423,18

A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 15 % (quinze por cento) destinada ao FUNDEF.

A partir de 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.

Município: Varjão
UF: GO
Ano: 2014

Mês	FPM	ITR	IOF	LC 87/96	LC 87/96-1579	CIDE	FEX	FUNDEF	FUNDEB	Total
01	512.957,03	919,59	0,00	335,99	0,00	1.995,77	27.658,03	0,00	76.860,00	620.726,41
02	547.763,07	227,43	0,00	335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	82.216,49	630.542,98
03	324.930,36	1.519,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.286,81	404.736,24
04	370.853,30	1.270,13	0,00	335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	88.548,85	461.008,27
05	494.207,60	290,72	0,00	335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	93.994,70	588.829,01
06	370.623,81	2.732,94	0,00	335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	85.862,15	459.554,89
07	318.318,96	0,00	0,00	335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	91.357,38	410.012,33
08	386.703,38	536,98	0,00	335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	96.422,70	483.999,05
09	338.977,83	7.612,56	0,00	335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	102.457,26	449.383,64
10	320.368,97	32.182,35	0,00	335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	92.983,95	445.871,26
	3.985.704,31	47.291,77	0,00	3.023,91	0,00	1.995,77	27.658,03	0,00	888.990,29	4.954.664,08

A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 15 % (quinze por cento) destinada ao FUNDEF.

A partir de 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.

2014

Recursos totais da Educação

Fontes	Valores (R\$)
transferências constitucionais	1.350.704,66
outras receitas	39.752,94
salário educação	82.826,02
Total	1.473.283,62

Salário do professor

Nível médio 40h	R\$ 1.697,37
Nível superior 40h	R\$ 2.036,84
Nível superior 30h	R\$ 1.527,62

Folha de Pagamento
somente Educação:
R\$ 1.110.696,96

Fonte: Secretaria de Administração da
Prefeitura de Varjão/GO



ADMINISTRAÇÃO FORTE E PLANEJADA
2013 | 2016



5. AS 20 METAS DO PNE

Meta 1: Educação Infantil

- Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

NT Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

4 e 5 anos

Meta Brasil: 100% até 2016

Situação do Município em 2010:
75,8%

0 a 3 anos

Meta Brasil: 50% até 2024

Situação do Município em 2010: 3,1%

Fonte - IBGE/Censo Populacional 2010

- população 0 a 3 anos: 174 crianças
- população 0 a 3 anos na escola: 5 crianças



- população 4 a 5 anos na escola: 70 crianças

Meta 2: Ensino Fundamental de 9 anos

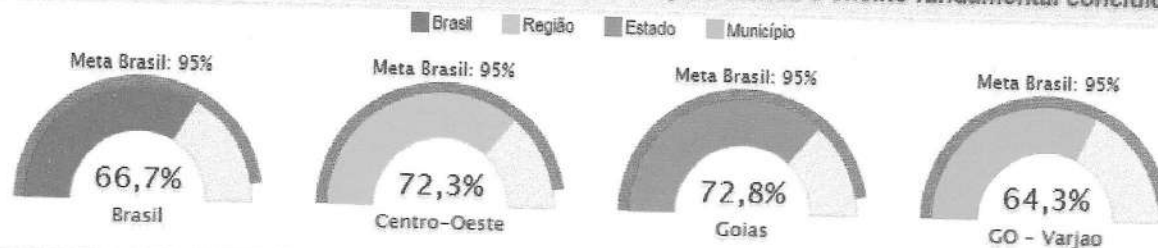
- Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

NT Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

6 a 14 anos

Meta Brasil: 100% até 2016

Situação do Município em 2010:
98,0%

Alunos concluindo na idade recomendada

Meta Brasil: 95% até 2024

Situação do Município em 2010:
64,3%

Outras informações



Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

a) Número de escolas municipais 2013

(Fonte: Censo Escolar/2013: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>)

Escolas urbanas	03	01 pré-escola, 01 escolas com EF anos iniciais, 01 escola com EF anos finais e 01 escola Rural
Escolas rurais	01	
Total	04	

b) Número de Matrículas 2014

(Fonte: Censo Escolar/2014: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>)

Creche	0
Pré-escola parcial	73
EF anos iniciais urbano	276
Rural	0
EF anos finais urbano (Rede Estadual)	211
Rural	0
Educação Especial	0
EJA EF	0
Total Rede Municipal	349
Ensino Médio (Rede Estadual)	141
Total geral	701

c) Programas FNDE

PNATE e PNAE https://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet/fnde/liberacoes_01_pc

PDDE https://www.fnde.gov.br/pls/internet/pdde/internet/fnde/pdderex_2_pc

Programa	Valores repassados ao Município em 2014 (R\$)
PNATE	29.537,05
PDDE	330,00
PDDE	4.040,00
PNAE	23.980,00

d) Recursos PAR (Fonte: FNDE/ Simec)



Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

Item	Valores repassados
CAMINHO DA ESCOLA – 2 ÔNIBUS PRONACAMPO	424.280,00
INFRAESTRUTURA DA ESCOLA – MOBILIÁRIO ESCOLAR	28.460,00
TOTAL	452.740,00

e) Professores (Fonte: PAR do município, fornecido pela Secretaria Municipal de Administração)

Com contrato temporário	11
Efetivos	21
Total	32

f) Relação professor/aluno 2014

Total de matrículas = 349

Total de professores = 16

Relação professor/aluno = 21,80

g) Fluxo 2013 (Fonte: Censo Escolar/2013: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>)

Taxa de Aprovação

Ensino Fundamental		
	urbano	rural
1º ano	97,9	100
2º ano	100	100
3º ano	79,2	50
4º ano	89,2	-
5º ano	98,5	100
6º ano	95,5	-
7º ano	88,2	-
8º ano	94,9	-
9º ano	89,2	-

Taxa de Abandono

Ensino Fundamental	urbano	rural
1º ano	2,1	0
2º ano	0	0
3º ano	2	0
4º ano	0	0
5º ano	0	0
6º ano	3	0
7º ano	4	0
8º ano	2,5	0

(Fonte: Censo Escolar/2013:

<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>)

Distorção idade/série

(62) 3554-1279 | 3554-1656 www.varjao.go.gov.br | governodevarjao@varjao.go.gov.br

Prefeitura Municipal de Varjão, Praça Moisés Franco, 25 - CEP 75 355-000 CNPJ: 01.218.643/0001-79



ADMINISTRAÇÃO FORTE E PLANEJADA
2013 | 2016



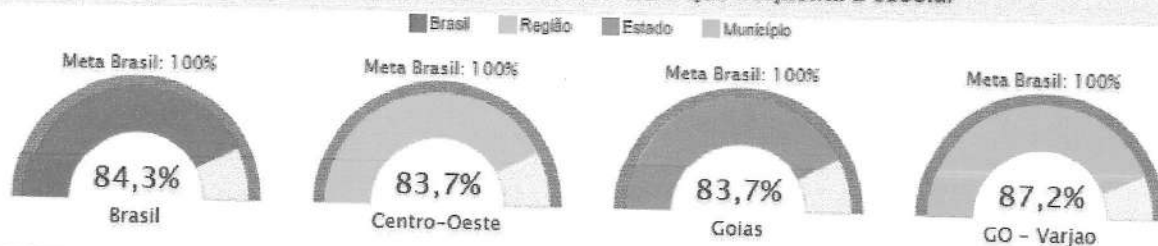
(Fonte: Censo Escolar/2013: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>)

	Ensino Fundamental anos iniciais	Ensino Fundamental anos finais	Ensino Médio
Total	17,6	28,3	19,8
Rural	45,5	-	-
Urbano	16,6	28,3	19,8

Meta 3: Ensino Médio

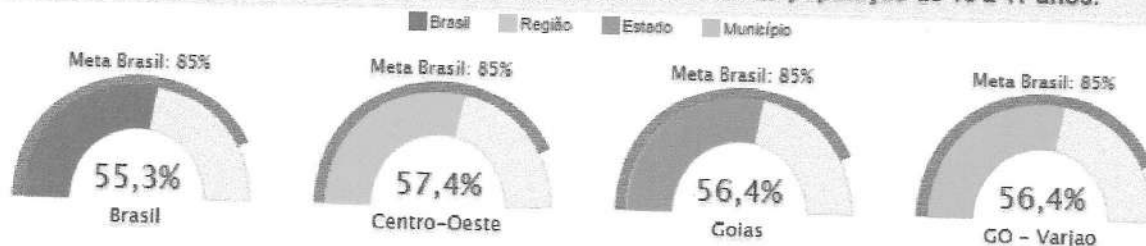
- Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

NT Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Meta Brasil: 100% até 2016
Situação do Município em 2010:
87,2%

Taxa líquida de matrícula
Meta Brasil: 85% até 2024
Situação do Município em 2010:
56,4%





Fonte - IBGE/Censo Populacional 2010

- população 15 a 17 anos: 182
- população 15 a 17 anos que frequenta a escola: 159

O Município possuía em 2013, 1 escola de Ensino Médio estadual, urbana, com 126 alunos matriculados.

Ensino Médio

Taxa de aprovação	Taxa de abandono
78,2	7,3
92,9	7,1
86,0	0

(Fonte: Censo Escolar/2013: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>)

Meta 4: Educação especial inclusiva

- Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.





Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

04 a 17 anos

Meta Brasil: 100% até 2024

Situação do Município em 2010: 91,4%

Meta 5: alfabetização de crianças

- Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

NT Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Até o 3º ano do Ensino Fundamental

Meta Brasil: 100% até 2024

Situação do Município em 2010: 85,8%

Fonte - IBGE/Censo Populacional 2010

- Pessoas de 10 anos ou mais de idade, sem instrução e fundamental incompleto
– Total 2.048 pessoas

Meta 6: escolas e matrículas em tempo integral

- Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.



Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

NT Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

NT Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Escolas	Matrículas
Meta Brasil: 50% até 2024	Meta Brasil: 25% até 2024
Situação do Município em 2010:	Situação do Município em 2010:
0,0%	0,0%

Fonte: Censo Escolar/2013: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>

- Número de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares: 0 escolas
- Número total de escolas públicas: 4 escolas
- Número de alunos de escolas públicas que permanecem ao menos 7h em atividades escolares: 0 alunos

Meta 7: IDEB

- Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,8

nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

(62) 3554-12/9 | 3554-1656 | www.varjao.go.gov.br | governodevarjao@varjao.go.gov.br
Prefeitura Municipal de Varjão, Praça Molsés Franco, 25 - CEP 75 355-000 CNPJ: 01.218.643/0001-79



ADMINISTRAÇÃO FORTE E PLANEJADA
2013 | 2016



Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

4ª série / 5º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
VARJÃO		3,9	4,1	5,2	5,3		4,1	4,4	4,7	5,0	5,3	5,6	5,8

8ª série / 9º ano

Escola	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
COLEGIO ESTADUAL JOSE CIPRIANO	3,4	2,7	3,5	3,6	5,0	3,5	3,6	3,9	4,3	4,7	4,9	5,2	5,4

3ª série EM

Estado	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Goiás	2,9	2,8	3,1	3,6	3,8	2,9	3,0	3,2	3,4	3,8	4,2	4,4	4,7

Anos iniciais EF Meta Brasil 2021: 6,0 Meta Varjão: 5,8 Varjão 2011: 5,2	Anos finais EF Meta Brasil 2021: 5,5 Meta Varjão: 5,4 Varjão 2011: 3,6	Ensino Médio Meta Brasil 2021: 5,2 Meta para o Estado: 4,7 Estado 2011: 3,6
--	--	---

Fonte: ideb.inep.gov.br/resultado

Meta 8: elevação da escolaridade da população de 18 a 24 anos



- Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

NT Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

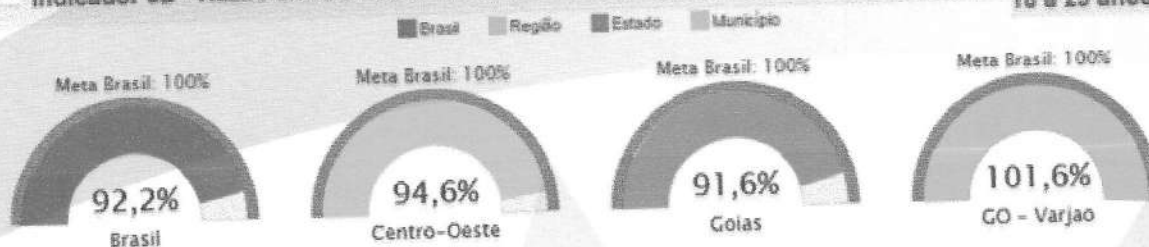
NT Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



NT Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

<i>Escolaridade média (18 a 29 anos)</i> Meta Brasil: 12 anos, até 2024 Situação do município em 2010: 7,7 anos	<i>Escolaridade média da população rural (18 a 29 anos)</i> Meta Brasil: 12 anos, até 2024 Situação do município em 2010: 7,7 anos
<i>Escolaridade média dos 25% mais pobres (18 a 29 anos)</i> Meta Brasil: 12 anos, até 2024 Situação do município em 2010: 7,5 anos	<i>Relação escolaridade negros/não negros</i> Meta Brasil: 100, até 2024 Situação do município em 2010: 101,6

Fonte - IBGE/Censo Populacional 2010

Meta 9: alfabetização de adultos

- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



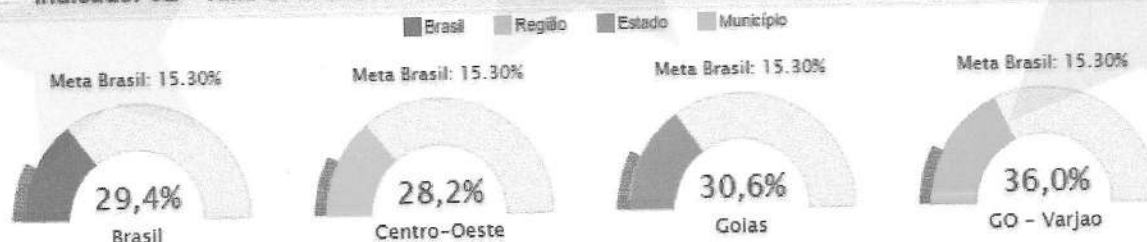
Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

NT Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010
Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

População de 15 anos ou mais alfabetizada Meta Brasil: 93,5% (2015) Situação do município em 2010: 84,6%	Reduzir o analfabetismo funcional Meta Brasil Reduzir em 50% - equivale a reduzir para 14,5% Situação do município em 2010: 36,6
---	--

Fonte - IBGE/Censo Populacional 2010

- População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada: 2.422 pessoas
- População com 15 anos ou mais de idade: 2.863 pessoas

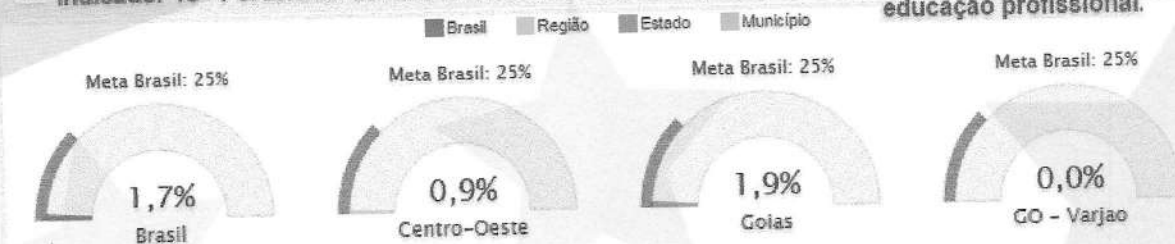
Meta 10: EJA integrado à Educação Profissional (EF e EM)



Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

- Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

NT Indicador 10 - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Meta Brasil

25% matrículas (2024)

Situação do município em 2013: 0,0%

Meta 11: Educação Profissional Técnica de Nível Médio

- Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

NT Indicador 11A - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013



Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

NT Indicador 11B - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

Brasil Região Estado

Meta Brasil: 2.503.465 matrículas Meta Brasil: 2.503.465 matrículas Meta Brasil: 2.503.465 matrículas



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Meta Brasil

Triplicar as matrículas, com 50% da expansão na rede pública, equivale a chegar a 4.809.000 matrículas

Situação do Estado em 2013: 31.000 matrículas

Meta 12: ensino superior, com expansão de 40% na rede pública

(Observação: oferta regionalizada)

- Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

NT Indicador 12A - Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Brasil Região Estado



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

GOVERNO DE

VARJÃO

ADMINISTRAÇÃO FORTE E PLANEJADA
2013 | 2016



Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

NT Indicador 12B - Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Taxa bruta de matrícula

Meta Brasil: 50% (2024)

Situação do Estado em 2013: 36,5%

Taxa líquida de matrícula

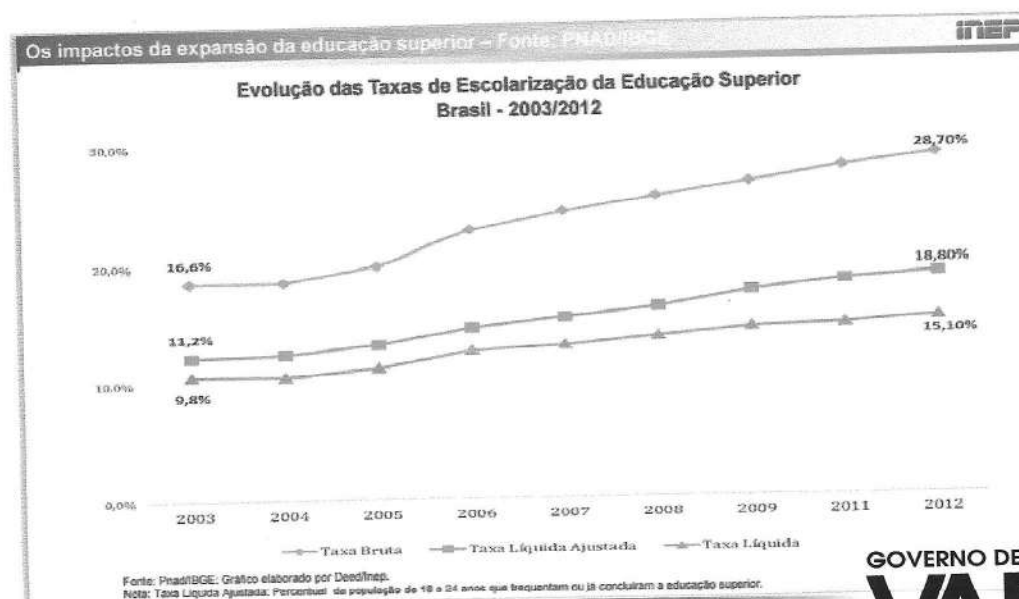
Meta Brasil: 33% (2024)

Situação do Estado em 2013: 26,1%

Fonte - IBGE/Censo Populacional 2010

- População que frequenta a educação superior: 98 pessoas

No gráfico abaixo podemos visualizar o crescimento da taxa de escolarização em Nível superior no Brasil nos últimos 10 anos.



GOVERNO DE

VARJÃO

ADMINISTRAÇÃO FORTE E PLANEJADA
2013 | 2016



Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

A tendência positiva dessas três taxas, que vem ocorrendo desde o ano de 2003, demonstra que, em 2012, o percentual de pessoas freqüentando a duração superior representa quase 30% da população brasileira na faixa etária de 18 a 24 anos e em torno de 15% está na idade teoricamente adequada para custear esse nível de ensino.

No quadro a seguir, podemos perceber o crescimento de Instituições de Ensino superior que atendem a população com a Educação Superior e Pós-graduação.

Resultado do Censo da Educação Superior de 2013

Resultados do Censo da Educação Superior 2013						
Quadro Resumo- Estatísticas gerais da Educação Superior, por Categoria Administrativa- Brasil- 2013						
Estatísticas Básicas	Categoria Administrativa					Privada
	Total Geral	Total	Federal	Estadual	Municipal	
Número de Instituições	2.391	301	106	119	76	2.090
Educação Superior - Graduação						
Cursos	32.049	10.850	5.968	3.656	1.226	21.199
Matrículas	7.305.977	1.932.527	1.137.851	604.517	190.159	5.373.450
Ingresso Total	2.742.950	531.846	325.267	142.842	63.737	2.211.104
Concluintes	991.010	229.278	116.336	82.892	31.050	761.732
Educação Superior - Sequencial de Formação Específica						
Matrículas	16.987	489	100	208	181	16.498
Educação Superior - Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>						
Matrículas	203.717	172.026	115.001	56.094	931	31.691
EDUCAÇÃO SUPERIOR - TOTAL						
Matricula Total	7.526.681	2.105.042	1.252.952	660.819	191.271	5.421.639
Funções Docentes em Exercício ^{1,2}	367.282	155.219	95.194	48.275	11.750	212.063
Docentes em Exercício ^{2,3}	321.700	152.166	94.354	47.823	11.459	181.302

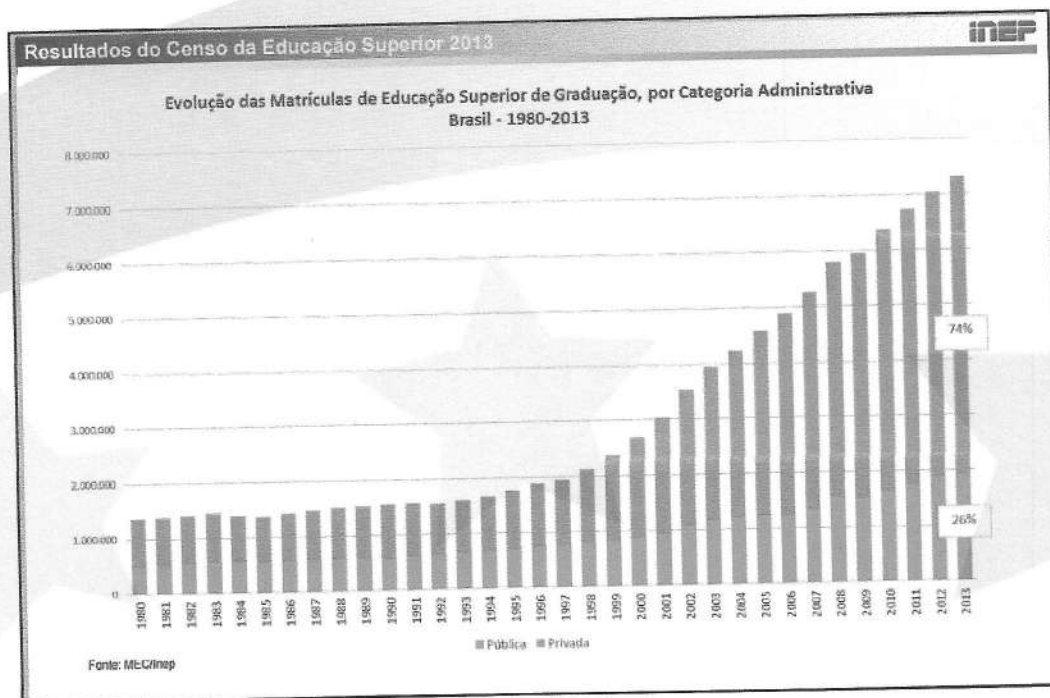
Fonte: Mec/Inep - MEC/Capes; Quadro elaborado por Inep/Deed

No quadro acima o número das instituições de Ensino Superior privadas e maior que a soma das públicas, em todos os itens abordados.

Evolução das Matrículas de Educação Superior de Graduação, por categoria administrativa – Brasil 1980-2013



Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás



No período 2012-2013, a matrícula cresceu 3,8%. As IES privadas têm uma participação de 74,0% no total de matrículas de graduação.

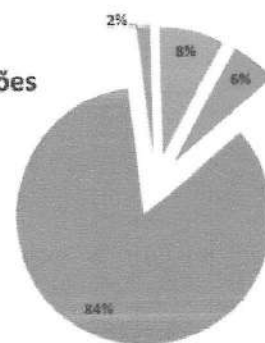
Número de IES e número de Matrículas de graduação, por organização acadêmica – Brasil 2013

Número de Instituições de Educação Superior e Número de Matrículas de Graduação, por Organização Acadêmica – Brasil - 2013

Organização Acadêmica	Instituições		Matrículas de Graduação	
	Total	%	Total	%
Total	2.391	100,0%	7.305.977	100,0%
Universidades	195	8,2%	3.898.880	53,4%
Centros Universitários	140	5,9%	1.154.863	15,8%
Faculdades	2.016	84,3%	2.131.827	29,2%
Ifs e Cefets	40	1,7%	120.407	1,6%

Fonte: Mec/Inep; Tabela elaborada por Inep/Deed

Instituições



Das 2.391 instituições de educação superior do Brasil, apenas 8,2% são universidades e detêm mais de 53% dos alunos, sendo, portanto, grandes instituições.

(62) 3554-1279 | 3554-1656 www.varjao.go.gov.br | governodevarjao@varjao.go.gov.br

Prefeitura Municipal de Varjão, Praça Moisés Franco, 25 - CEP 75 355-000 CNPJ: 01.218.643/0001-79

GOVERNO DE

VARJÃO

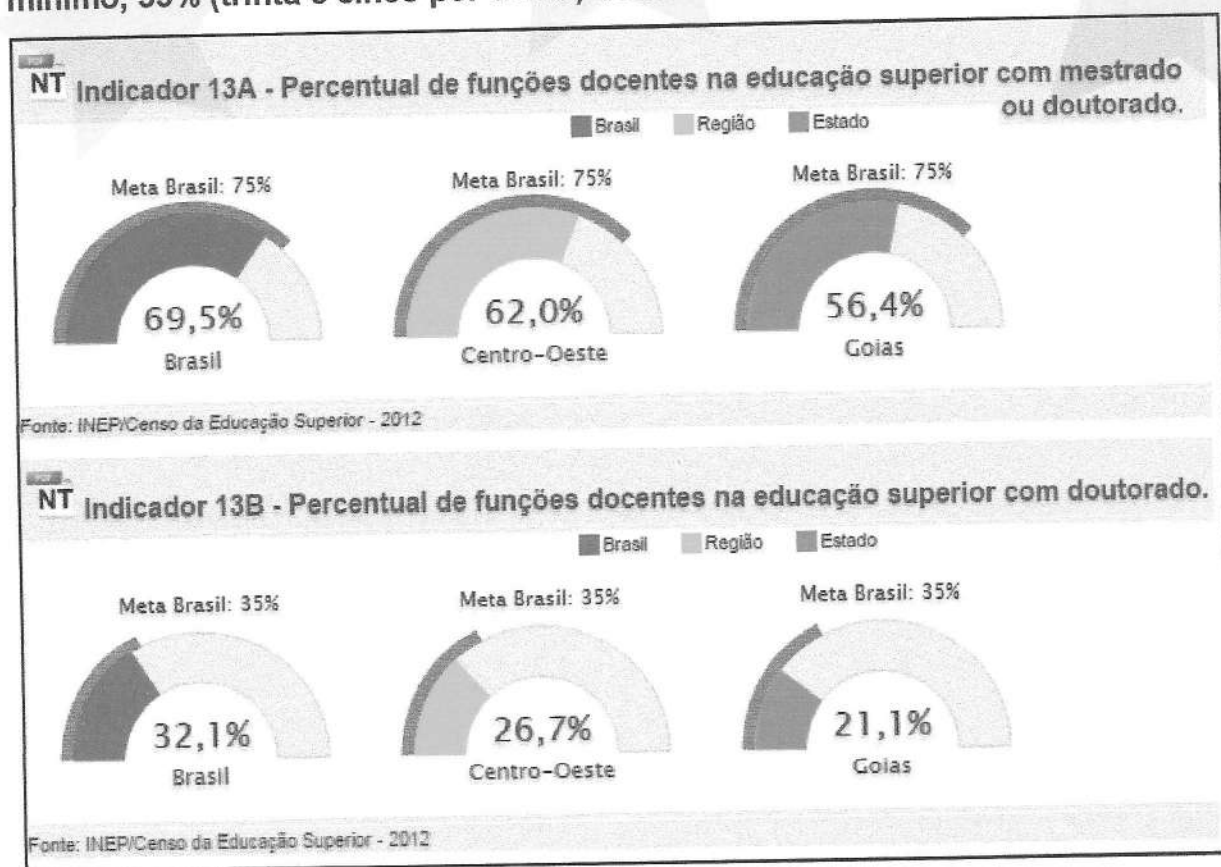
ADMINISTRAÇÃO FORTE E PLANEJADA
2013 | 2016



Por outro lado, as Faculdades têm uma participação superior, a 84%, mas atendem apenas 29% dos alunos.

Meta 13: qualidade do ensino superior

- Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.



Meta Brasil: 75% de mestres e doutores nas instituições de ensino superior (2024)
Situação do Estado em 2013: 75%.

Meta Brasil: destes, 35% doutores (2024)
Situação do Estado em 2013: 21,1%.

Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012



Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

Meta 14: Pós-Graduação: titulação anual

- Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

NT Indicador 14A - Número de títulos de mestrado concedidos por ano.



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

NT Indicador 14B - Número de títulos de doutorado concedidos por ano.



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

Meta Brasil
Mestres: 60.000 títulos
Situação do Estado: 1.010 títulos

Meta Brasil
Doutores: 25.000 títulos
Situação do Estado: 165 títulos

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012



Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

Meta 15: formação inicial de professores

- Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta Brasil

Política Nacional que garanta formação superior na área de atuação

Meta 16: formação continuada de professores

- Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



Meta Brasil

50% de professores da Educação Básica com pós-graduação (2024)

Situação do Município 2013: 12,5%

62) 3554-1279 | 3554-1656 | www.varjao.go.gov.br | governodevarjao@varjao.go.gov.br

Prefeitura Municipal de Varjão, Praça Moisés Franco, 25 - CEP 75 355-000 CNPJ: 01.218.643/0001-79



ADMINISTRAÇÃO FORTE E PLANEJADA
2013 | 2016



Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

Meta 17. equiparar salários docentes/não docentes

- Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

NT Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Meta Brasil Equiparar salários

- Salário médio dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), com ao menos 12 anos de escolaridade;
- Salário médio dos não professores, com ao menos 12 anos de escolaridade.

A Meta 17 estipula que até do sexto ano da vigência do novo PNE as médias salariais entre docentes e não docentes deverão estar equiparadas no Brasil. A equiparação salarial deve ser buscada com relação à média estadual, e não com relação à média nacional. Esta escolha foi feita para evitar desigualdades locais.

O salário inicial do professor de Nível médio 40h em Varjão é de R\$ 1.918,00, valor correspondente ao do PSPN (R\$ 1.918,00).

Fonte: Secretaria de Administração da Prefeitura de Varjão.



Meta 18. Plano de Carreira para os profissionais da educação

- Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta Nacional
PCCR em dois anos para todos os profissionais da educação.

O PCCR já foi implantado no município.

Meta 19. gestão democrática

- Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta Brasil
Efetivar a gestão democrática em dois anos. (legislação)
Situação do município: sem legislação nem regras específicas

No município de Varjão a escolha de diretores é feita diretamente pelo Prefeito. Foi implantado o Conselho escolar, mas dificilmente se reúnem para discutir e deliberar sobre questões relacionadas à prática pedagógica e ao cotidiano da escola. O Conselho Municipal de Educação se reúne mensalmente e em extraordinárias.

20. Percentual do PIB investido em Educação

- Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.



Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

Meta Brasil

7% do PIB investido em Educação até 2019

10% do PIB investido em Educação até 2024

A porcentagem do investimento público direto em educação, em relação ao PIB (Produto Interno Bruto) do país, foi de 5,3% em 2012, segundo o Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira). A meta do PNE é que o país passe a investir o equivalente a 10% do PIB em educação no próximo decênio, ou seja, o dinheiro destinado à educação deverá ser quase o dobro ao fim da vigência do PNE, em 2024.

A Meta define que o investimento cresça gradualmente: a ampliação deve ser para 7% do PIB nos próximos cinco anos, ou seja, até 2019, chegando a 10% no prazo dos cinco anos seguintes.

Compreendendo que o esforço é de todos, pode-se deduzir que cada ente federativo terá que se comprometer com o esforço anual de crescimento de seus investimentos para a educação. No caso dos municípios, será necessário melhorar a arrecadação e reavaliar as isenções fiscais, estabelecendo estratégias de aumento de receitas, que serão somadas a esforços nacionais como as receitas provenientes dos royalties de petróleo.

Equipe Técnica/ Conselho Municipal de Educação



ANEXO II

METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARJÃO - GOIÁS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1 - Estabelecer, no prazo de dois anos após a aprovação deste PME, o regime de colaboração com o Estado para assegurar a expansão do atendimento da Educação Infantil de acordo com, no mínimo, o padrão de qualidade estabelecido nacionalmente;

1.2 - Realizar, anualmente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta e, a cada três anos, o levantamento da demanda universal e manifesta;

1.3 - Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.4 - Assegurar, durante a vigência deste Plano, a oferta de programas de capacitação continuada aos profissionais municipais da educação infantil, de forma que os



mesmos atendam as necessidades reais e as peculiaridades desta etapa de ensino;

1.5 - Fortalecer, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, os mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social, para o atendimento das instituições de educação infantil, de acordo com as suas necessidades;

1.6 - Promover a formação inicial e continuada dos/as profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior e especialização na área;

1.7 - Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.8 - Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.9 - Preservar as especificidades da educação infantil na organização do Sistema de Ensino, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam o padrão de qualidade estabelecido nacionalmente e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do/a aluno/a de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.10 - Garantir alimentação pautada em parâmetros nutricionais adequados a faixa etária de 0 a 5 anos;

1.11 - Realizar e dar ampla divulgação à sociedade civil, a cada ano, o levantamento



da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.12 - Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, respeitando o direito à educação de qualidade.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos/as alunos/as, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.2 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.3 - Oferecer acesso às tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;



2.4 - Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.5 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos/as alunos/as dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.6 - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.7 - Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, na Rede Municipal, para a população do campo que reside nesta região;

2.8 - Manter e garantir o transporte escolar dos alunos da zona rural para zona urbana do município, para cursarem o ensino fundamental, nos locais onde não há escolas;

2.9 - Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos/as alunos/as e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.10 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional;

2.11 - Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, climatização, iluminação, insolação, com condições sanitárias, adequadas à acessibilidade;

2.12 - Implementar e consolidar o projeto político-pedagógico das unidades de ensino, identificado com a concepção de escola democrática inclusiva, assegurando a



autonomia das escolas na sua elaboração, assim como a gerência de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1 - Apoiar os programas Estaduais e Nacionais de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2 - Dispor de espaços culturais, de forma regular, bem como apoiar a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.3 - Manter e criar ações de correção de fluxo do ensino fundamental, juntamente com o Conselho Escolar, por meio do acompanhamento individualizado do/a aluno/a com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como Avaliação e Classificação, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;



3.4 - Apoiar e incentivar a participação dos alunos do Ensino Médio no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), como ponto de partida para o acesso à educação superior;

3.5 - Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos/as jovens beneficiários/as de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.6 - Promover parcerias com o Estado e a União para oferta de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.7 - Sustentar a oferta de ensino médio no turno diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos/as alunos/as que trabalham e principalmente daqueles/as que residem no campo;

3.8 - Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.9 - Estimular a participação dos adolescentes em cursos das áreas tecnológicas e científicas.



Meta 4: Universalizar, para a população de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 - Promover a busca ativa da população de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

4.2 - Garantir, com a colaboração do Estado e União, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 - Implantar, em regime de colaboração com o Estado e União, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas do município;

4.4 - Garantir com a colaboração do Estado e a União, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços



especializados, públicos ou conveniados nas formas complementar e suplementar, a todos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados/as na educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5 - Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos/as alunos/as com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino;

4.6 - Garantir, no prazo de vigência deste PME a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos/às alunos/as surdos/as e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.7 - Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários/as de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação.



preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9 - Buscar recursos financeiros junto à Assistência Social do município, ao Estado e a União para manter e adquirir materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, para o desenvolvimento de metodologias com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.10 - Garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, viabilizando a oferta de professores/as do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores/as e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.11 - Garantir que anualmente seja realizado o levantamento detalhado de dados dos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola,



com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores/as e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 - Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.3 - Incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos/as alunos/as, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4 - Apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a aquisição de materiais didáticos específicos, e desenvolver Projetos que considerem e valorizem sua identidade cultural;

5.5 - Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores/as para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores/as para a alfabetização;

5.6 - Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, bem como portadoras de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50%



(cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as alunos/as da educação básica.

Estratégias:

6.1 - Promover, com o apoio do Estado e da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/as alunos/as na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2 - Instituir, em regime de colaboração, políticas de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;

6.3 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração da União, política municipal de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4 - Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5 - Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar dos/as alunos/as das escolas da rede pública da educação básica;



6.6 - Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.7 - Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 0 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.8 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1 - Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as)



alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os/as alunos/as do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.2 - Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/as profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.3 - Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.4 - Incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino em que forem aplicadas;

7.5 - Garantir transporte gratuito para todos/as os/as alunos/as da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização



integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.6 - Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.7 - Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno/a nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.8 - Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.9 - Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao/a aluno/a, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.10 - Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios



de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.11 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.12 - Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.13 - Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como manter programa municipal de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;

7.14 - Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar;

7.15 - Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.16 - Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais;



respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.17 - Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.18 - Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.19 - Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos/às alunos/as da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.20 - Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos/das profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.21 - Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores/as e a capacitação de professores/as, bibliotecários/as e agentes da comunidade para atuar como mediadores/as da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do



desenvolvimento e da aprendizagem;

7.22 - Instituir, em articulação com a União e o Estado, política municipal de formação de professores/as e de alunos/as para promover e consolidar política de preservação da memória nacional e municipal;

7.23 - Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) ou mais, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1 - Desenvolver Projetos e ações para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar alunos/as com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2 - Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização.



após a alfabetização inicial;

8.3 - Garantir e incentivar o acesso a escolarização de qualidade e, somente, em último caso a exames gratuitos de certificação de conclusão do Ensino fundamental e Médio;

8.4 - Promover, em regime de colaboração com a União e o Estado, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses/as alunos/as na rede pública regular de ensino;

8.5 - Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1- Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2 - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio



incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3 - Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4 - Elaborar calendário e horários de aula flexíveis de acordo com as necessidades da Educação de jovens e adultos para atender todos os públicos que precisam desta modalidade de ensino;

9.5 - Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6 - Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7 - Executar ações de atendimento aos/as alunos/as da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8 - Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses/as alunos/as;

9.9 - Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e o sistema de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.10 - Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e



adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os/as alunos/as com deficiência, com a utilização de tecnologias assistivas, articulando os sistemas de ensino com o Telecentro Municipal, como atividade complementar a preparação para o mercado de trabalho, que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.11 - Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1 - Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do/a trabalhador/a;

10.2 - Promover a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e inclusive na modalidade de educação a distância;

10.3 - Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e



baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.4 - Implantar com a colaboração do Estado e União, política municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.5 - Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.6 - Institucionalizar programa nacional de assistência ao aluno, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.7 - Valorizar o reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:



11.1 - Promover a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.2 - Apoiar a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.3 - Desenvolver programas de oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.4 - Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos/as alunos/as e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.5 - Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:



12.1 - Contribuir com políticas que visem ampliar a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características municipais; inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.2 - Assegurar condições de acessibilidade, mantendo o transporte escolar universitário em parceria com os alunos, para cursarem o nível superior nas cidades mais próximas do nosso município mediante comprovação semestral de matrículas;

12.3 - Incentivar a consolidação e ampliação dos programas e ações de incentivo à mobilidade docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional, tendo em vista o enriquecimento da formação em nível superior;

12.4 - Incentivar a expansão do atendimento específico à população, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais da educação;

12.5 - Elaborar e implementar em parcerias com as IES públicas, política de formação continuada para professores efetivos da Educação Básica por meio do aproveitamento de vagas ociosas nos cursos de graduação.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-



graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

14.1 - Incentivar o aumento de 10% do número de mestres e doutores no município que atuem na educação básica municipal como efetivos;

14.2 - Elaborar e implementar em parcerias com as IES públicas, política de formação continuada para professores efetivos da Educação Básica por meio do aproveitamento de vagas ociosas nos cursos de graduação, mestrado e doutorado;

14.3 - Incentivar a disseminação da prática da pesquisa em educação e áreas afins, como aspecto integrante e modernizador dos processos de ensino-aprendizagem, nas redes de ensino, inclusive com a participação das IES no desenvolvimento da pesquisa;

14.4 - Estimular as IES a estabelecer, em parceria com o setor público, a implantação de planos de capacitação dos servidores técnico-administrativos das instituições públicas que atuam no município;

14.5 - Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam



os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os/as professores/as da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1 - Valorizar os/as educadores/as que possuam formação específica de nível superior, pós-graduação, mestrado e doutorado, conforme prevê o Plano de Carreira do Município;

15.2 - Desenvolver programas junto às IES para a oferta de cursos de extensão, articulados às necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior.

15.3 - Implementar políticas de formação específicas para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos/as os/as profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:



16.1 - Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e incentivar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado;

16.2 - Consolidar política municipal de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3 - Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4 - Disponibilizar gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica;

16.5 - Incentivar junto às IES, a criação de cursos de pós-graduação para os profissionais de educação da educação básica, nas áreas de matemática, química e física, ciências, língua estrangeira, educação física e geografia.

Meta 17: Valorizar os/as profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.



Estratégias:

17.1 - Manter, adequar e cumprir o Plano de Carreira dos profissionais do magistério da rede pública municipal da Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os/as profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos/as profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1 - Estruturar a rede pública municipal de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2 - Implantar, na rede pública municipal de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do/a professor/a, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;



18.3 - Implantar sistema de avaliação permanente dos educadores quanto ao desempenho e aspectos pertinentes a sua função;

18.4 - Garantir o cumprimento das Leis Complementares n.º 398/12 e 399/12 de 20 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município e dá outras providências.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1 - Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para o município que tenha aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2 - Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.3 - Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos/as e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares



planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.4 - Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1 - Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica municipal, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 - Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3 - Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de



cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4 - No prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno-Qualidade Inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.5 - Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica na rede municipal de ensino;

20.6 - Garantir entre as metas dos planos plurianuais vigentes, nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste PME;

20.7 - Institucionalizar, em todos os níveis, os conselhos de acompanhamento e controle social dos recursos destinados a educação.



BIBLIOGRAFIA

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo, Saraiva, 1998.
2. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. N° 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DOU, de 23/12/96.
3. BRASIL. Lei n° 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, Brasília, 1996.
4. BRASIL. Lei n° 13.005, de 25 junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação, Brasília, DOU de 26/06/2014.
5. BRASIL. Lei n° 11.738, de 16 de julho de 2008. Institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
6. www.ibge.gov.br
7. www.inep.gov.br
8. www.ipea.gov.br
9. www.convivaeducacao.org.br
10. www.qedu.org.br
11. www.deolhonosplanos.org.br
12. www.fnde.gov.br/siope
13. www.mec.gov.br
14. www.planejandoaproximadecada.gov.br



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão
PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"



Plano Municipal de Educação de Varjão 2015/2024



Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75.355-000 - Telefax: (62) 3554-1338
CNPJ: 02.441.864/0001-74

E-mail: cmvarjao@cultura.com.br



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão
PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

AUTOGRAFO DE LEI Nº 312/2015

VARJÃO, 23 de junho de 2015.

Aprova e Institui o Plano Municipal de Educação de Varjão, para os fins que menciona, e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Educação de Varjão, constante do documento anexo, com duração de dez anos, para o período de 2015 - 2024.

Art. 2º - São diretrizes do PME – 2015/2024:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - Melhoria da qualidade da educação;
- V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do município;



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão
PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

VIII - Valorização dos (as) profissionais da educação;

IX - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - A execução do Plano Municipal de Educação pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidas neste Plano.

Art. 4º - O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados através dos mecanismos utilizados pelo Ministério da educação e instrumentos utilizados pela própria Secretaria Municipal da Educação de Varjão – GO.

Parágrafo único - A avaliação do Plano deve valer-se também dos dados fornecidos pelo Censo Escolar do INEP, pelos dados do IBGE e avaliações externas que produzem indicadores, como é o caso do SAEB e ENEM, entre outras que serão analisadas e servirão para indicar a necessidade do replanejamento e a adequação do Plano.

Art. 5º - O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município de Varjão-GO serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes no Plano Municipal de Educação.

Art. 6º - Os poderes constituídos do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º - O Município promoverá e realizará duas conferências municipais de educação até o final da década, sendo a primeira em 2019 e a segunda em 2023, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME – 2015/2024 e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2025-2035.

Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75.355-000 - Telefax: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

E-mail: cmvarjao@cultura.com.br



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão
PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

Art. 8º - Todas as ações da Secretaria Municipal de Educação, Unidades Educacionais Municipais, bem como o Plano de Desenvolvimento da escola, Projeto Político Pedagógico, Diretrizes Curriculares, Calendário Escolar, Planejamento de Ensino, dentre os demais mecanismos de desenvolvimento do

Processo ensino e aprendizagem, deverão ter como documento orientador o presente Plano Municipal de Educação e seu respectivo período de vigência.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO/GO, aos 23 dias do mês de junho de 2015.



MARCIEL FERNANDES DA SILVA
Presidente



ANEXOS

**Plano Municipal de
Educação de Varjão
2015/2024**

Prefeita

Juliana Rassi Dourado

Vice-Prefeito

Rafael Pereira Franco

Secretária Municipal de Educação

Anerci Luiz Guerreiro Resende

Comissão

Representante do Poder Executivo: Daniella Pereira da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Ana Glaucia Santana Rosa

Representante dos professores da educação básica pública municipal: Fernanda Alves de Oliveira Rosa

Representante dos Diretores das Escolas Municipais: Nair Helena da Mota Gomes

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais: Joana Mariano da Silva Gonçalves

Representante do Conselho Tutelar: Kelle Gonçalves Teles

Representante do Poder Legislativo Municipal: Josenir Ipólito Naves

Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal: Janaína de Fátima Dias; Paula Gabriela Oliveira Alves

Representes dos estudantes da educação básica pública: Roselma Betânia de Sousa; Simônia Novato da Silva Oliveira

Equipe Técnica

Ana Glaucia Santana Rosa

Abilaine Alves Cabral

Cleunice Alves de Oliveira Naves

SUMÁRIO

ANEXO I – DIAGNÓSTICO	04
APRESENTAÇÃO	04
1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO	06
1.1. Aspectos Demográficos	06
2. ASPECTOS ECONÔMICOS	08
2.1. Produção Econômica	08
2.2. Produção Agropecuária	10
2.3. Agricultura Familiar	11
2.4. Mercado de trabalho	12
3. ASPECTOS SOCIAIS	14
3.1. Pobreza e Transferência de Renda	14
3.2. Assistência Social	15
3.3. Inclusão Produtiva	17
3.4. Educação	18
3.5. Saúde	19
3.6. Habitação	21
4. ASPECTOS DA GESTÃO MUNICIPAL	21
4.1. Finanças públicas	21
4.2. Recursos Humanos	22
4.3. Recursos da Educação	23
5. AS 20 METAS DO PNE	25
 ANEXO II – METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARJÃO-GOIÁS	 48
BIBLIOGRAFIA	78

ANEXO I - DIAGNÓSTICO

APRESENTAÇÃO

Histórico Varjão/GO

Em 1929, existia, no local da atual cidade, somente a fazenda que se denominava Salobro. No ano seguinte, 1930, a fazenda Salobro foi dividida em duas partes: Salobro de Cima e Salobro de Baixo. José Rodrigues Rosa, com o movimento da divisão, construiu o primeiro rancho no lugar denominado Vargem Grande, situado na fazenda Salobro de Cima. Em virtude de sua grande extensão territorial Vargem Grande, passou a denominar-se Varjão, nome que permanece até esta data.

Com as epidemias assoladoras que se ramificaram pelas florestas, e com a falta de assistência da Campanha de Erradicação da Malária, as famílias foram convergindo para Vargem Grande já conhecida por Varjão, aumentando assim o povoado.

No ano de 1933, José Vieira da Silva, José Ferreira da Silva e Ana Elias Ferreira doaram uma gleba de terras à Igreja Católica para a formação do patrimônio. Com tal iniciativa os próprios doadores iniciaram a construção das primeiras moradias no local, sendo logo seguidos por Cirilo Rodrigues Rosa, Miguel Marques de Souza, Adão Lúcio e Manoel Lúcio que com suas famílias foram se fixando no nascente povoado. Ilídio Ferreira e Franklin, foram os primeiros comerciantes estabelecidos no povoado. Em 1934, Aristides, Farmacêutico, estabeleceu a primeira farmácia.

As moradias eram toscas, cobertas de capim e algumas de telhas comuns, paredes de pau-a-pique, não dispensando o necessário conforto. Em 1940, foi erguida uma capela em honra de Nossa Senhora da Abadia, hoje padroeira da cidade. A primeira missa celebrada no povoado foi realizada pelo então padre Abel Ribeiro Camelo, mais tarde Bispo de Goiás. Varjão pertencia então ao Município de Santo Antônio das Grimpas (Hidrolândia). Em 1935, com a criação do Município de Goiânia, para se processar à mudança de Capital do Estado, perdeu o Município de Hidrolândia a sua emancipação. Passando o povoado de Varjão a pertencer ao Município de

Goiânia. Com a desanexação do Distrito de São Sebastião do Ribeirão (Guapó) do Município de Trindade, também para integrar o Município de Goiânia, o povoado de Varjão ficou localizado em área desse distrito.

Quando em 1948 o Distrito de Guapó se emancipou, Varjão passou a pertencer ao novo município, situação em que permaneceu até o ano de 1953, quando pela Lei nº 17, de 28 de outubro de 1953, da Prefeitura Municipal de Guapó, foi o povoado elevado à categoria de distrito, ocasião em que sofreu modificação em suas divisas territoriais.

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Varjão, ex-povoado, pela lei municipal s/n de 28-10-1953, subordinado ao município de Guapó. Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o distrito de Varjão, figura no município de Guapó.

Elevado à categoria de município com a denominação de Varjão, pela lei estadual nº 2129, de 14-11-1958, desmembrado de Guapó. Sede no antigo distrito de Varjão, ex-povoado. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1959. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

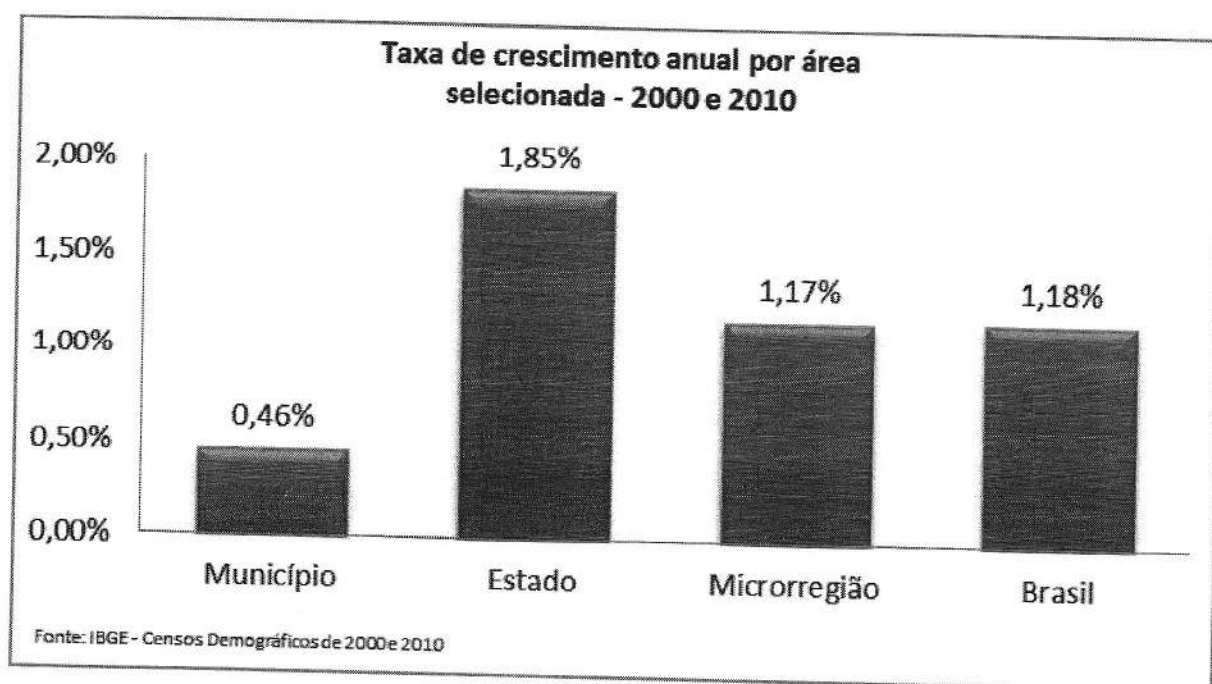
Fonte: IBGE

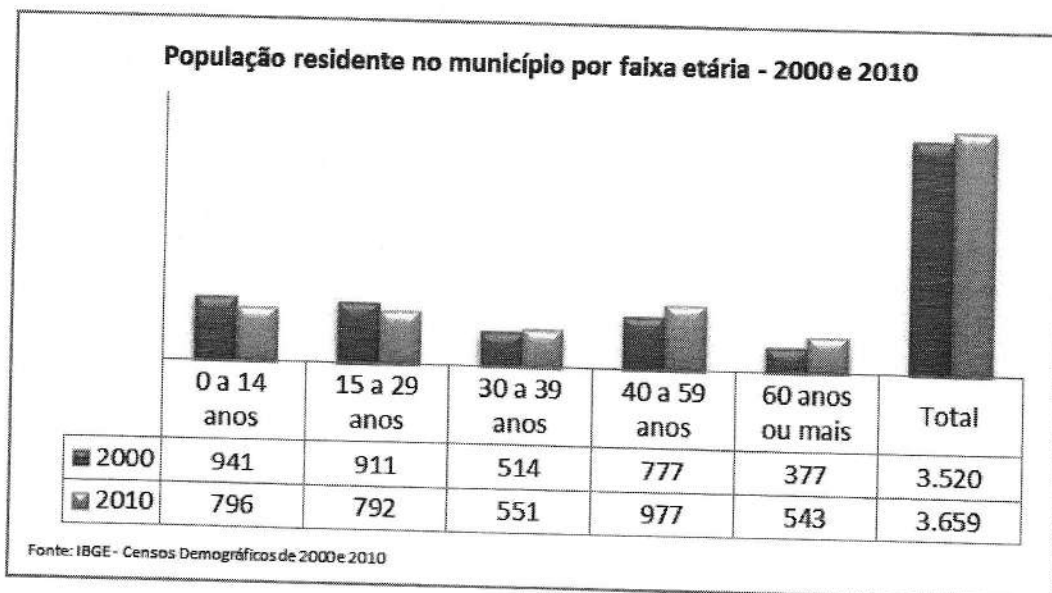
1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO

1.1. Aspectos Demográficos

A população do município de Varjão ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,46% ao ano, passando de 3.494 para 3.659 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado e na Região Centro-Oeste, (1,85% e 1,93% respectivamente).

População estimada 2014 ⁽¹⁾	3.813
População 2010	3.659
Área da unidade territorial (km ²)	519,194
Densidade demográfica (hab/km ²)	7,05
Código do Município	5221908
Gentílico	Varjãoense





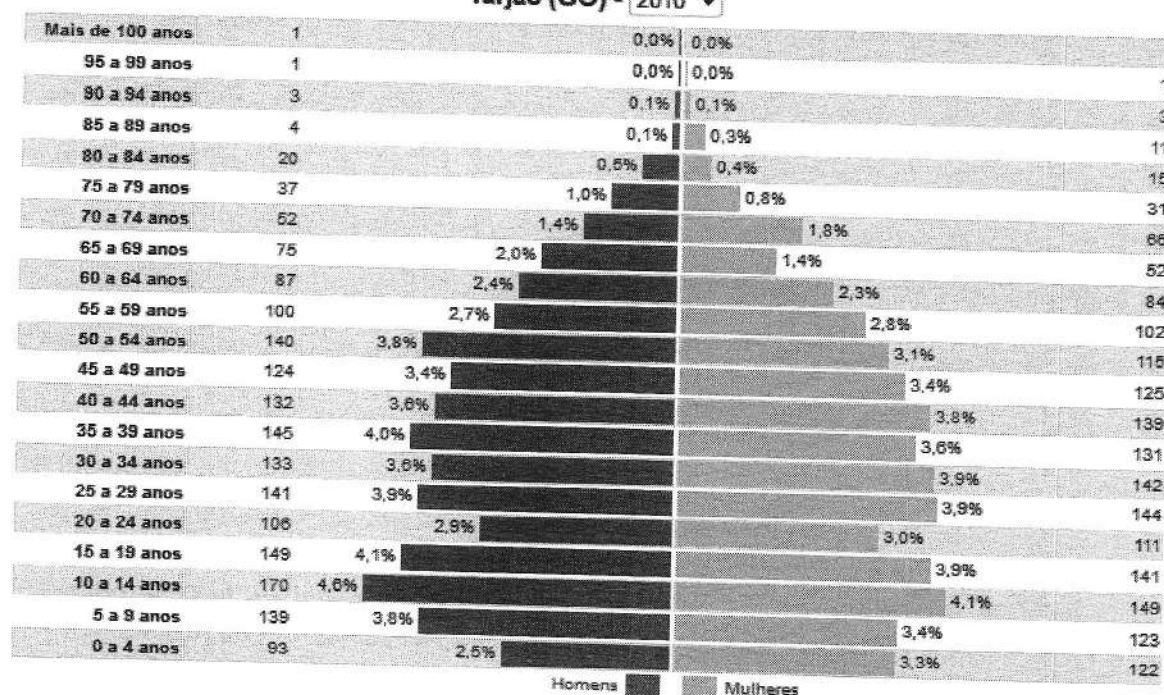
A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 0,52% ao ano), passando de 2.202 habitantes em 2000 para 2.320 em 2010. Em 2010, este grupo representava 63,4% da população do município.

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência de Varjão passou de 50,71% para 46,89% e a taxa de envelhecimento evoluiu de 6,91% para 10,17%. Entre 1991 e 2000, a razão de dependência foi de 65,41% para 50,71%, enquanto a taxa de envelhecimento evoluiu de 5,58% para 6,91%.

Estrutura Etária da População - Varjão - GO						
Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	1.163	33,97	941	26,74	796	21,75
15 a 64 anos	2.070	60,46	2.335	66,35	2.491	68,08
População de 65 anos ou mais	191	5,58	243	6,91	372	10,17
Razão de dependência	65,41	1,91	50,71	1,44	46,89	1,28
Taxa de envelhecimento	-	5,58	-	6,91	-	10,17

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade
Varjão (GO) - 2010

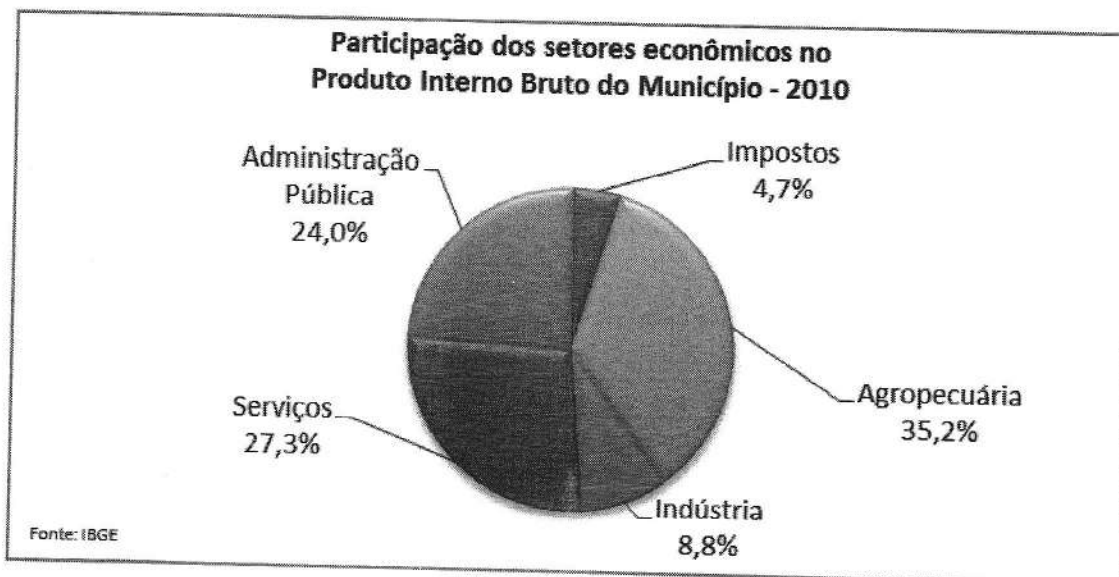


Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2010

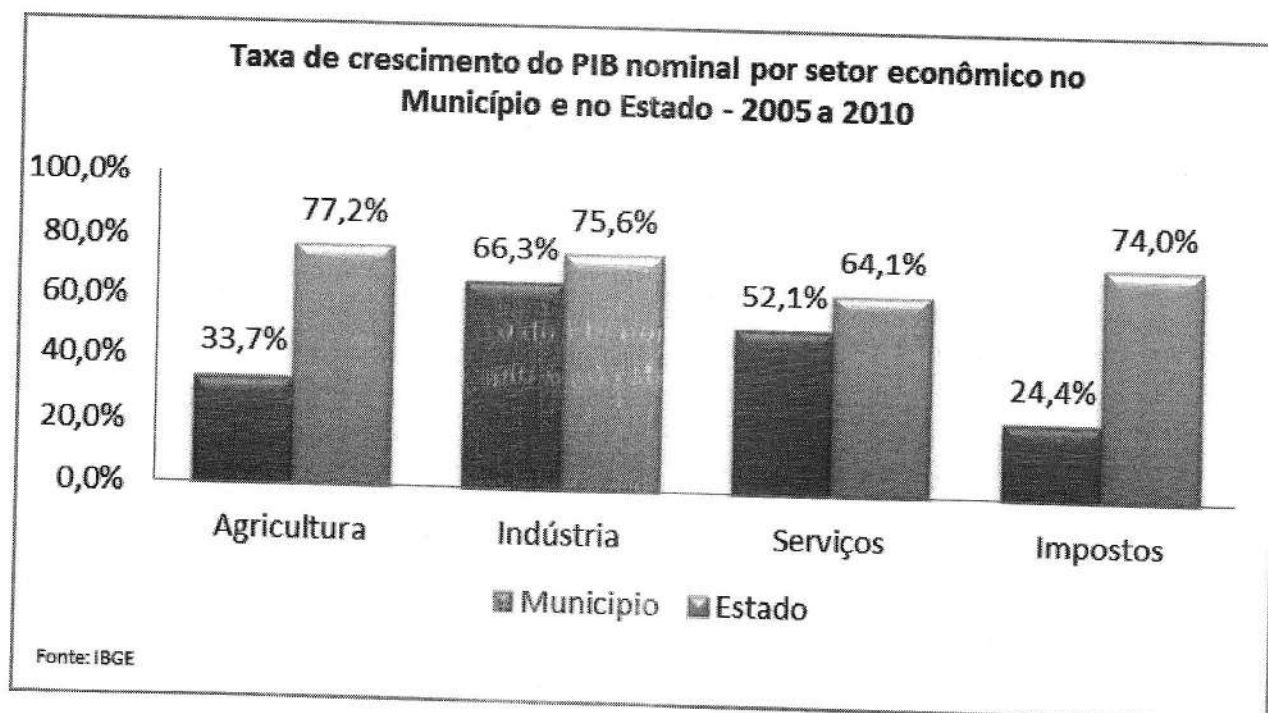
2. ASPECTOS ECONÔMICOS

2.1. Produção Econômica

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 44,9%, passando de R\$ 19,8 milhões para R\$ 28,7 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 69,4%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,04% para 0,03% no período de 2005 a 2010.

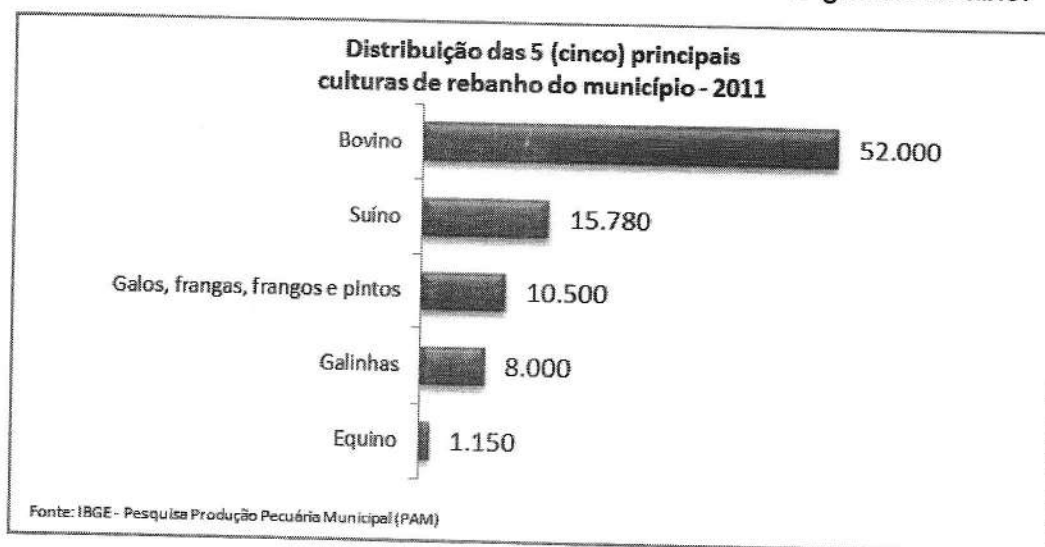


A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 53,0% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 8,5% em 2010, contra 7,4% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 7,4% em 2005 para 23,8% em 2010.

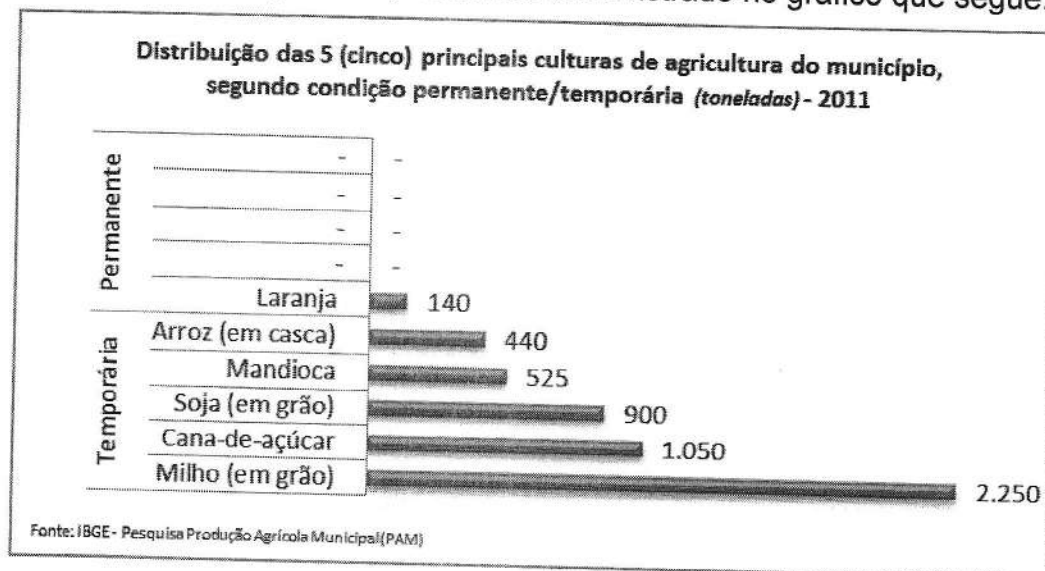


2.2. Produção Agropecuária

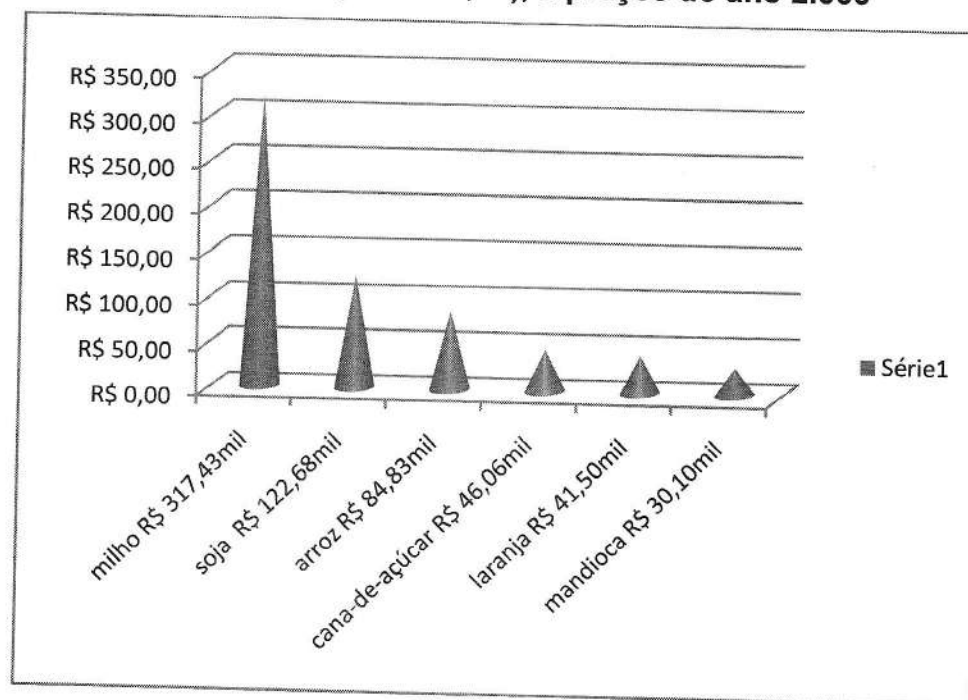
Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:



Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:



Valor da Produção agrícola por tipo de plantação/produto
Em mil reais (R\$1.000,00), a preços do ano 2.000



2.3. Agricultura Familiar

O município possuía 164 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 57% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 20% da área, ocupavam 46% da mão-de-obra do setor e participavam com 31% do valor da produção agropecuária municipal.

Atualmente, temos 126 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

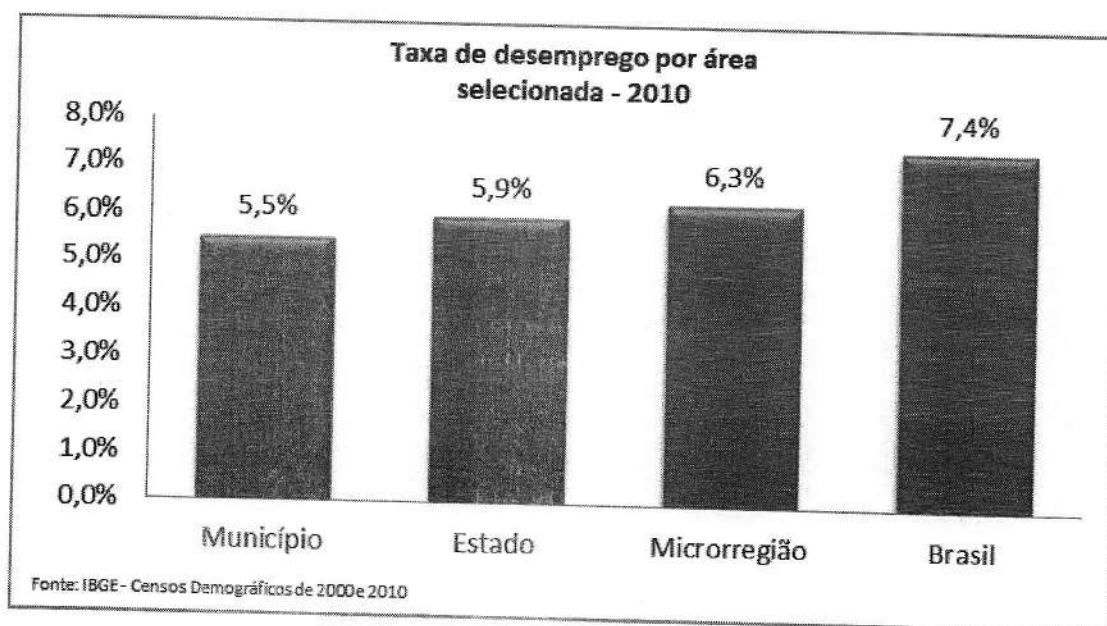
Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)	
Município	126
Estado	46.609
Brasil	4.395.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

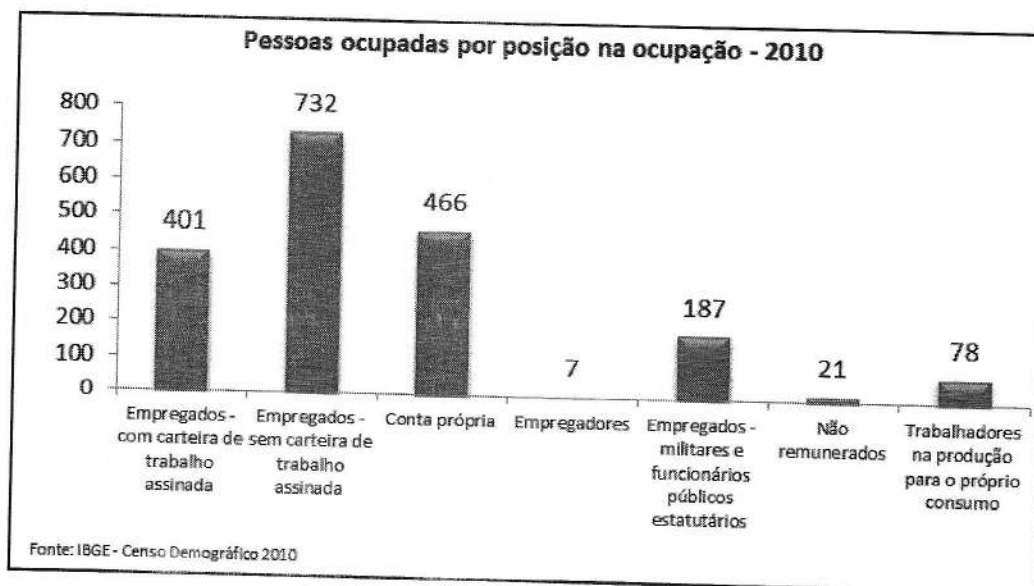
2.4. Mercado de trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 2.004 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 1.892 estavam ocupadas e 112 desocupadas. A taxa de participação ficou em 63,0% e a taxa de desocupação municipal foi de 5,6%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:



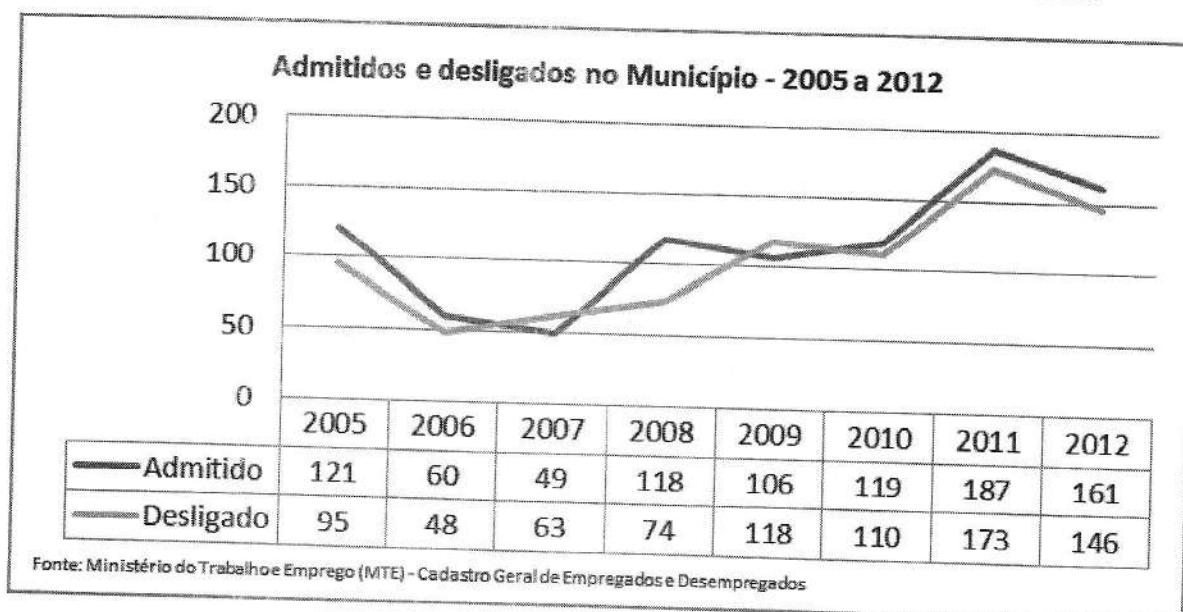
A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 21,2% tinham carteira assinada, 38,7% não tinham carteira assinada, 24,6% atuam por conta própria e 0,4% de empregadores. Servidores públicos representavam 9,9% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 5,2% dos ocupados.



Das pessoas ocupadas, 7,2% não tinham rendimentos e 56,4% ganhavam até um salário mínimo por mês.

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 883,51. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 1.031,37 e entre as mulheres de R\$ 691,14, apontando uma diferença de 49,23% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por seis anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 94. No último ano, as admissões registraram 161 contratações, contra 146 demissões.



O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 445 postos, 54,0% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 50,5% no mesmo período.

3. ASPECTOS SOCIAIS

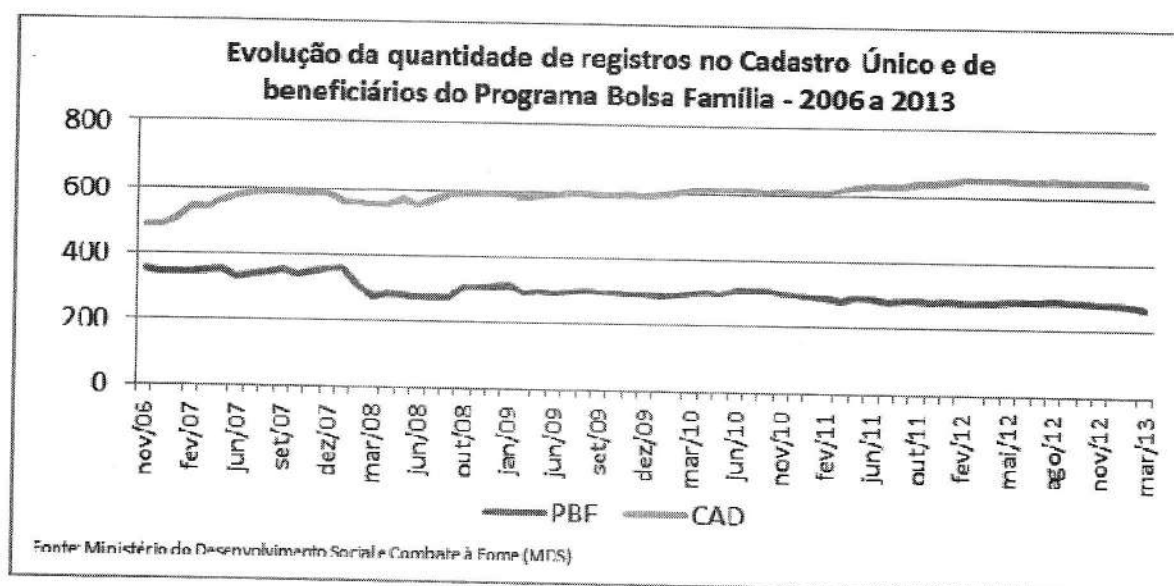
3.1. *Pobreza e Transferência de Renda*

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 3.659 residentes, dos quais 148 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 4,0% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 53(36,2%) viviam no meio rural e 94(63,8%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualiza dos no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 645 famílias registradas no Cadastro Único e 269 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (41,71% do total de cadastrados).

O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:

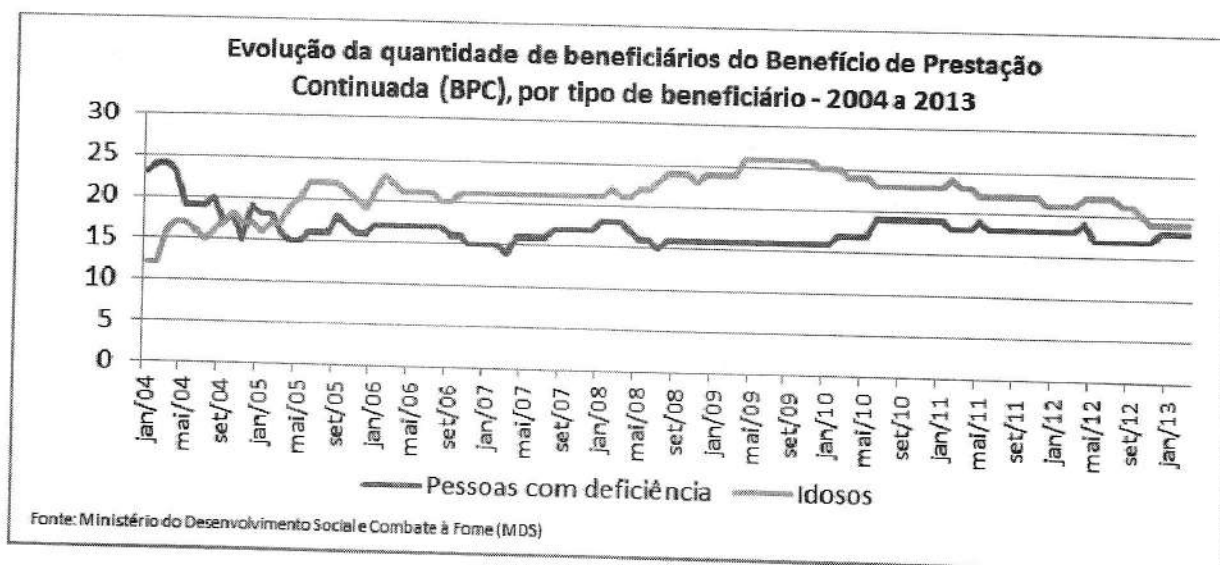


O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares.

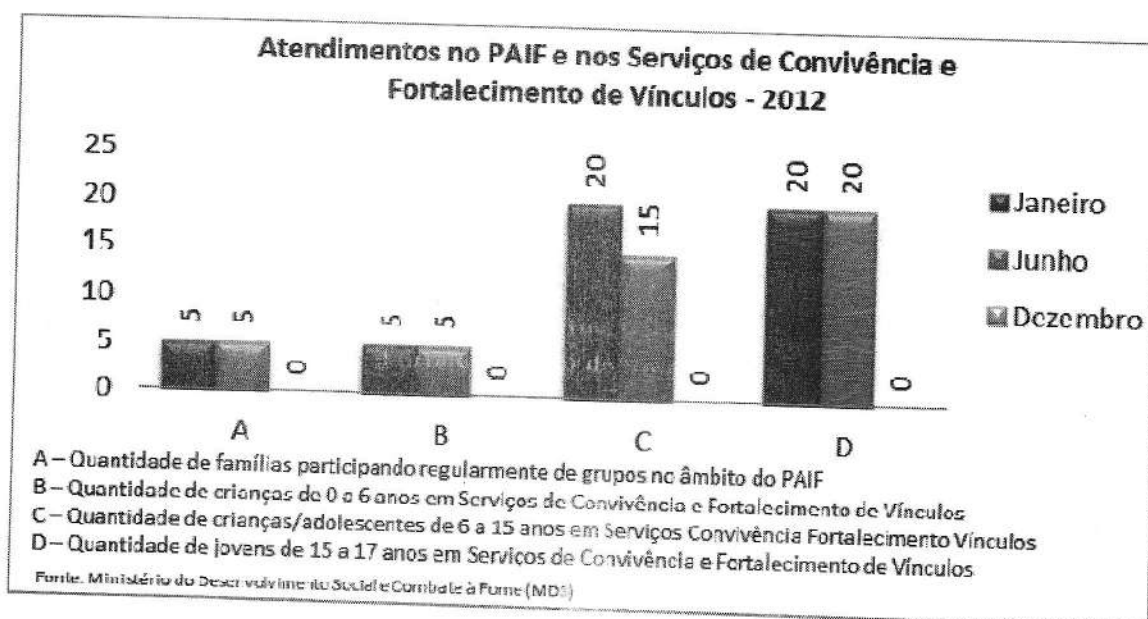
Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios. De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 03 famílias em situação de extrema pobreza.

3.2. Assistência Social

Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. No seu município, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário:

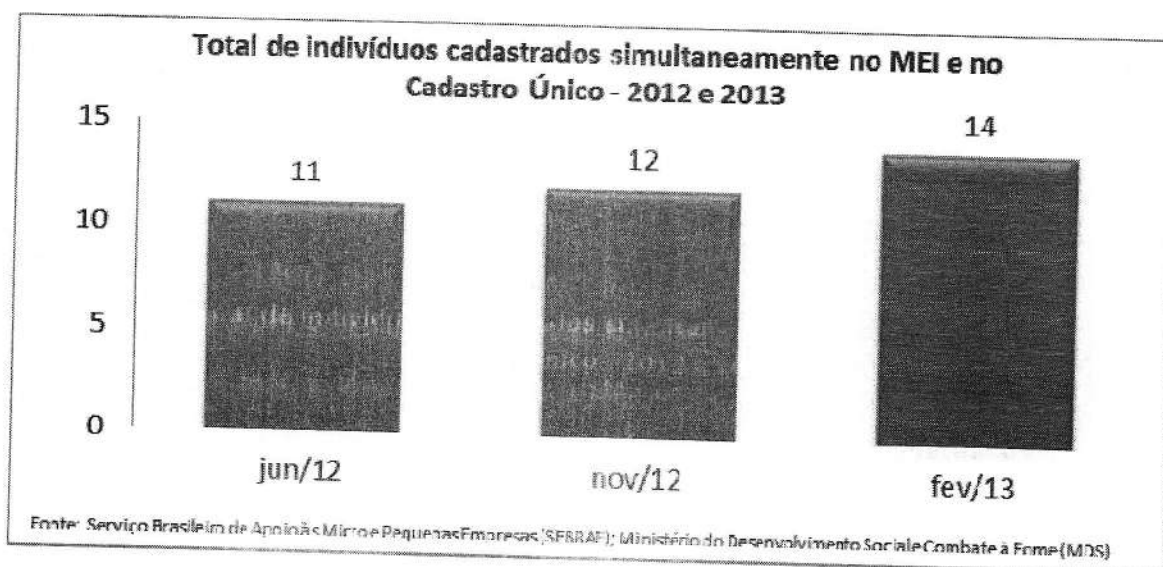


Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). O gráfico abaixo apresenta os principais indicadores de atendimento nesse âmbito, considerando os dados coletados no Censo SUAS do MDS para o ano de 2012:

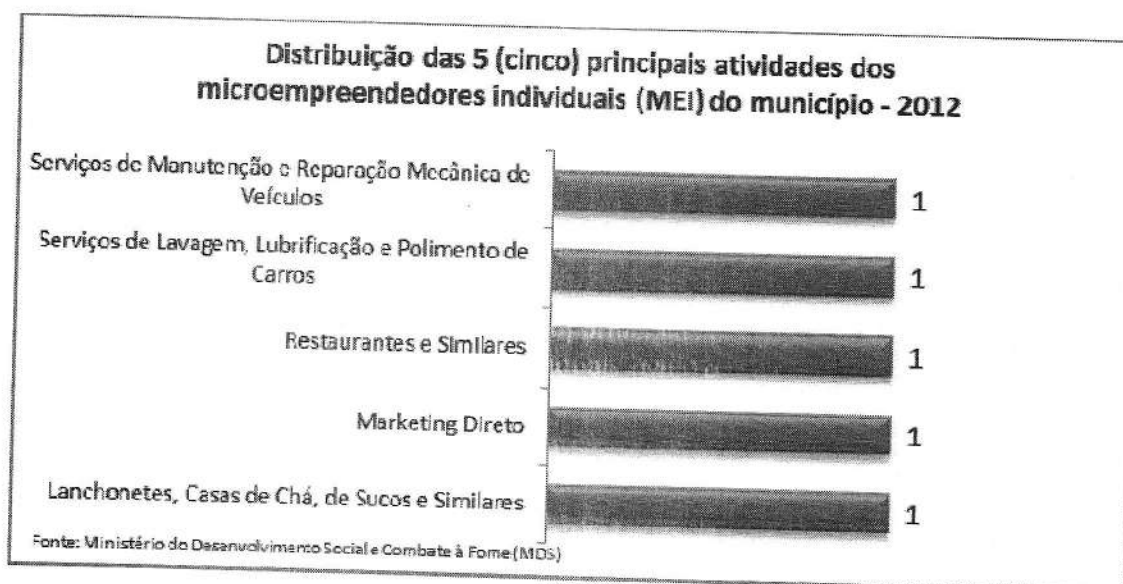


3.3. Inclusão Produtiva

Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 40 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único. O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013:



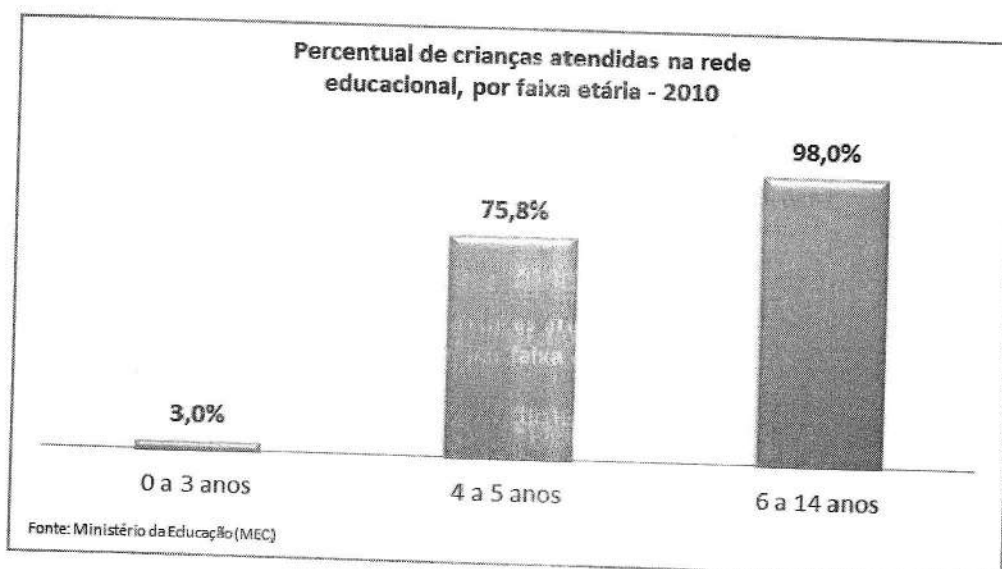
Quando consideramos os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, para o seu município, as 5 (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



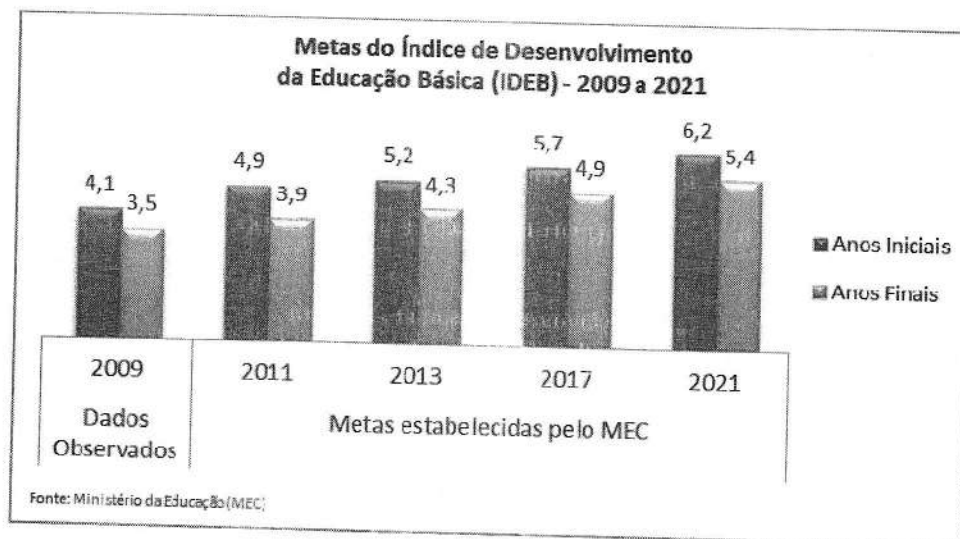
3.4. Educação

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 14,2%. Na área urbana, a taxa era de 14,9% e na zona rural era de 13,0%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 3,1%.

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:



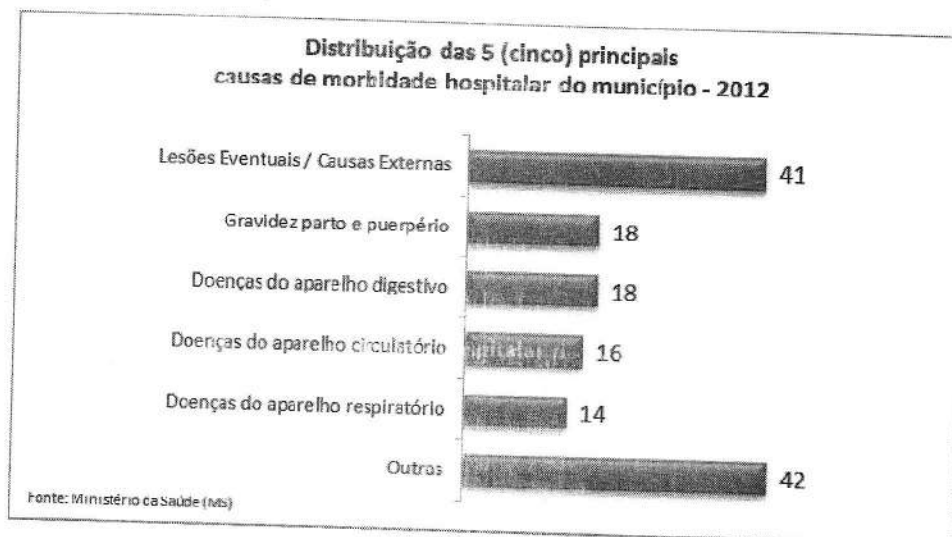
Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:



3.5. Saúde

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, não existem dados disponíveis para o seu município, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 1.212 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 13,62 crianças a cada mil nascimentos.

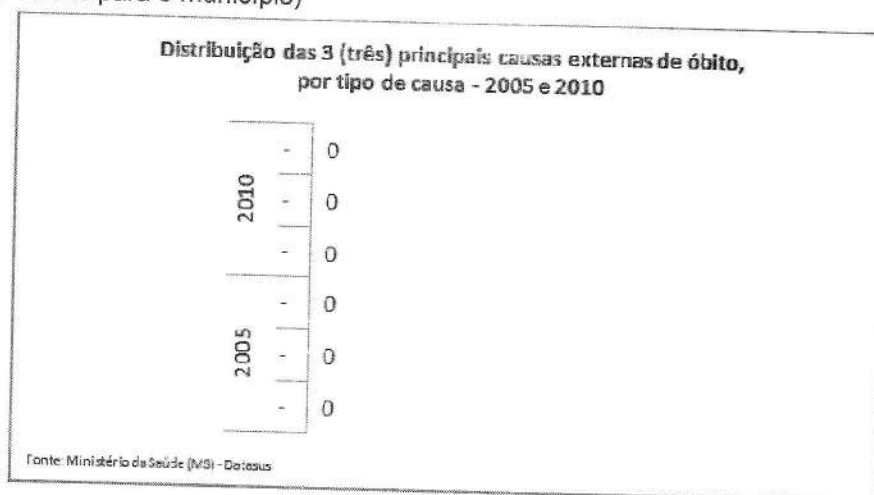
No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:



Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 792 indivíduos, sendo que 08 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

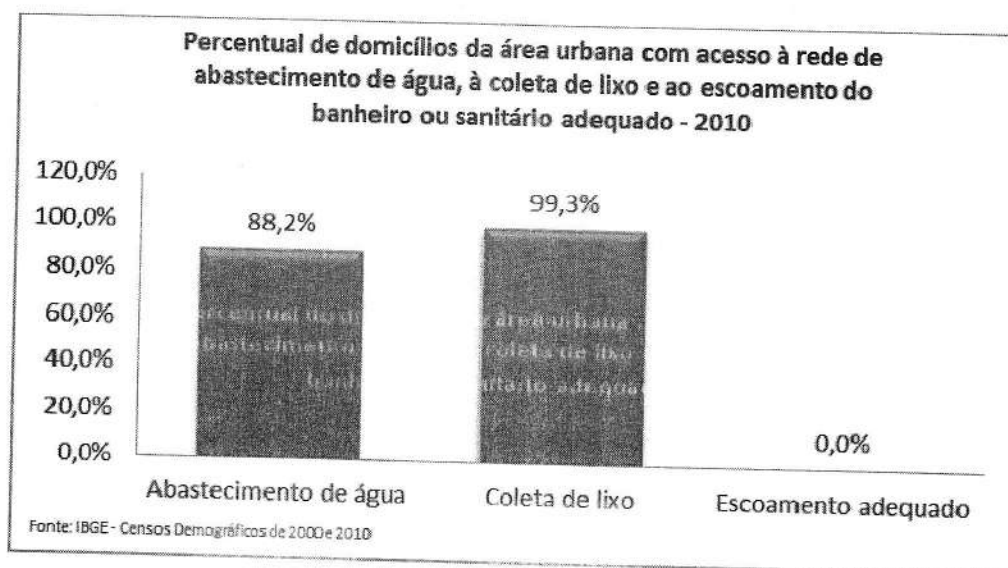
Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:

(Não há dados para o município)



Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na **área rural** do seu município, a coleta de lixo atendia 97,5% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 77,8% dos domicílios particulares permanentes e

2,2% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da **área urbana**, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:



3.6. Habitação

Indicadores de Habitação - Varjão - GO			
	1991	2000	2010
% da população em domicílios com água encanada	66,93	84,57	91,15
% da população em domicílios com energia elétrica	88,64	97,89	98,77
% da população em domicílios com coleta de lixo *Somente para população urbana	66,61	96,76	99,59

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

4. ASPECTOS DA GESTÃO MUNICIPAL

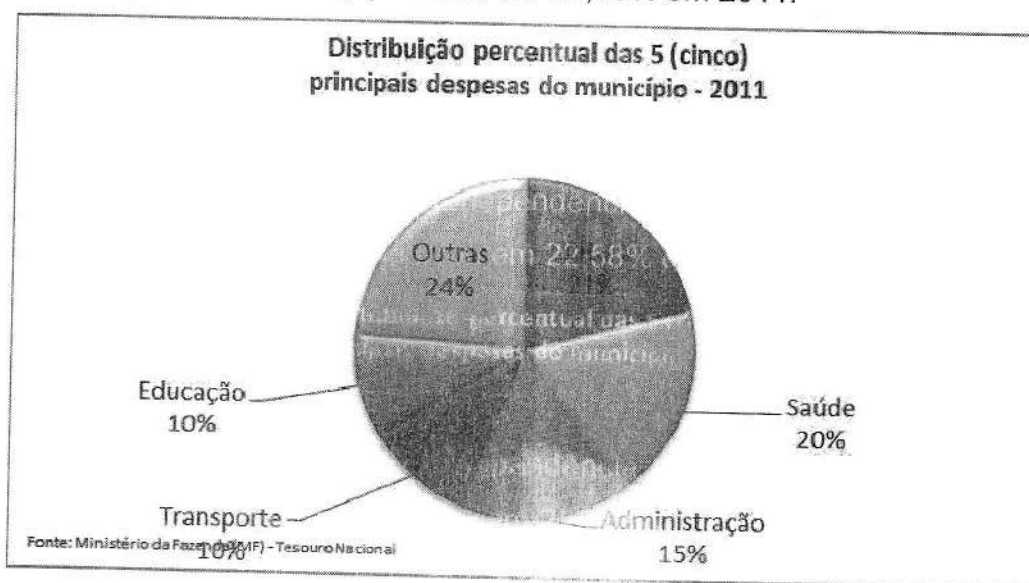
4.1. Finanças públicas

A receita orçamentária do município passou de R\$ 3,9 milhões em 2005 para R\$ 6,2 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 59,0% no período ou 12,29% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 8,04% em 2005 para 4,26% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 23,28% para 23,34%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 67,30% da receita orçamentária em

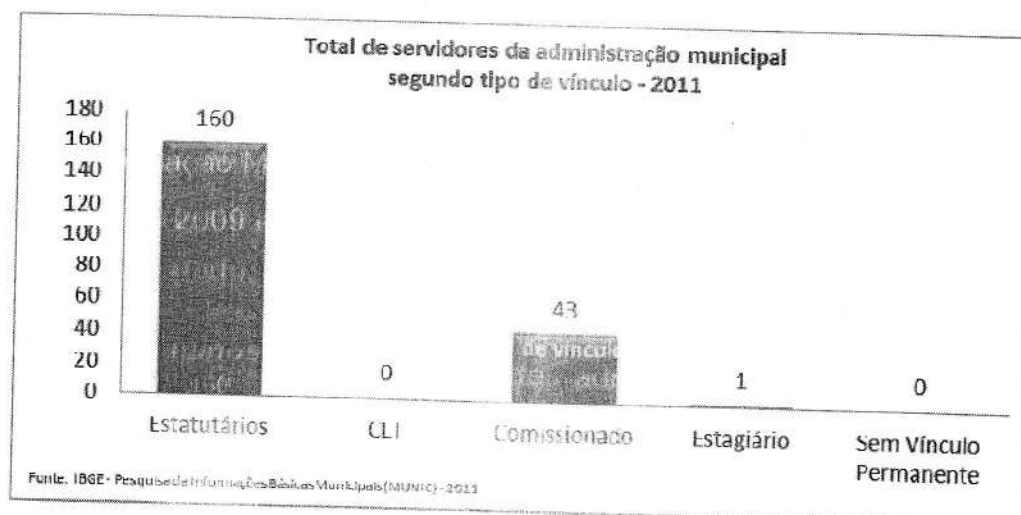
2005 para 66,32% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 22,58% em 2011.



As despesas com educação, saúde, administração, habitação e transporte foram responsáveis por 84,44% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 7,29% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 4,99%.

4.2. Recursos Humanos

A Administração Municipal conta com 204 servidores, entre os quais 78,4% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município não realizou concurso público.



4.3. Recursos da Educação

Fonte: STN – Transferências constitucionais, ano 2013

http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/transferencias_constitucionais_novosite.asp

Município: Varjão

UF: GO

Ano: 2013

Origens do FUNDEB

Mês	FPE	FPM	IPI-EXP	ICMS	Complementação da União	Lei Complementar N° 87	ITR	IPVA	ITCMD	Total
01	10.689,92	14.365,28	513,05	76.232,93	0,00	0,00	144,55	1.835,95	527,28	106.308,96
02	14.382,14	19.319,76	393,93	49.673,97	0,00	0,00	30,40	2.270,86	483,88	86.554,94
03	8.283,04	11.113,79	347,77	57.519,07	0,00	0,00	27,48	2.786,44	915,42	80.993,01
04	8.887,53	11.924,84	318,88	54.467,23	0,00	562,36	45,73	3.944,33	724,43	80.875,33
05	12.770,17	17.134,38	428,79	68.846,01	0,00	140,59	49,05	4.103,76	989,47	104.462,22
06	10.654,05	14.306,40	446,60	56.094,64	0,00	140,59	49,89	3.862,90	846,01	86.401,08
07	7.587,04	10.179,93	439,91	60.705,80	0,00	140,59	38,58	4.443,78	627,01	84.162,64
08	9.919,94	13.310,08	470,71	65.741,51	0,00	140,59	44,48	5.074,57	1.011,20	95.713,08
09	8.210,06	11.015,84	428,16	62.997,39	0,00	140,59	272,60	4.934,23	838,66	88.837,53
10	8.210,18	11.016,02	457,72	81.121,71	0,00	140,59	2.411,87	6.340,17	1.374,74	111.073,00
11	11.420,19	15.323,07	507,72	65.329,51	0,00	140,59	369,41	5.992,97	949,45	100.032,91
12	11.779,10	15.804,62	542,64	83.886,24	0,00	140,59	301,28	6.123,91	1.071,00	119.449,38
	122.793,36	164.814,01	5.295,88	784.416,01	0,00	1.887,08	3.785,32	51.713,87	10.358,55	1.144.864,08

A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 15 % (quinze por cento) destinada ao FUNDEF.

A partir 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.

Município: Varjão

UF: GO

Ano: 2014

Origens do FUNDEB

Mês	FPE	FPM	IPI-EXP	ICMS	Complementação da União	Lei Complementar N° 87	ITR	IPVA	ITCMD	Total
01	12.527,76	16.925,64	546,03	44.227,68	0,00	125,11	268,05	1.765,83	473,90	76.860,00
02	13.377,81	18.074,10	462,28	46.984,66	0,00	125,11	40,35	2.618,00	534,18	82.216,49
03	7.935,65	10.721,47	451,71	55.580,73	0,00	0,00	32,55	2.950,92	613,78	78.286,81
04	9.057,20	12.236,75	492,55	60.735,65	0,00	125,11	19,65	4.757,10	1.124,84	88.548,85
05	12.069,84	16.306,96	535,73	60.171,43	0,00	125,11	51,50	3.945,17	788,96	93.994,70
06	9.051,60	12.229,16	510,25	59.497,49	0,00	125,11	40,81	3.867,29	540,44	85.862,15
07	7.774,18	10.503,31	524,19	66.449,57	0,00	125,11	38,74	5.023,86	918,42	91.357,38
08	9.444,31	12.759,72	540,32	67.796,06	0,00	125,11	51,51	4.881,93	823,74	96.422,70
09	8.278,73	11.184,98	508,47	75.470,37	0,00	125,11	257,26	5.342,56	1.289,78	102.457,26
10	7.824,25	10.570,95	544,53	63.878,77	0,00	125,11	2.763,24	6.022,89	1.254,21	92.983,95
	97.341,33	131.513,04	5.116,06	600.792,41	0,00	1.125,99	3.563,66	41.175,55	8.362,25	888.990,29

A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 15 % (quinze por cento) destinada ao FUNDEF.

A partir 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.

Município: Varjão
UF: GO
Ano: 2013

Mês	FPM	ITR	IOF	LC 87/96	LC 87/96-1579	CIDE	FEX	FUNDEF	FUNDEB	Total
01	395.072,11	3.028,99	0,00	0,00	0,00	29,82	0,00	0,00	106.308,96	504.439,88
02	531.527,27	785,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.554,94	618.867,75
03	306.120,24	1.730,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.993,01	388.843,67
04	328.460,11	1.110,16	0,00	1.496,76	0,00	955,59	0,00	0,00	80.875,33	412.897,95
05	471.952,51	268,53	0,00	374,20	0,00	0,00	0,00	0,00	104.462,22	577.057,46
06	393.746,47	745,54	0,00	374,20	0,00	0,00	0,00	0,00	86.401,08	481.267,29
07	280.397,74	239,54	0,00	374,20	0,00	0,00	0,00	0,00	84.162,64	365.174,12
08	366.615,57	21,29	0,00	374,20	0,00	0,00	0,00	0,00	95.713,08	462.724,14
09	303.422,49	9.579,77	0,00	374,20	0,00	0,00	0,00	0,00	88.837,53	402.213,99
10	303.427,16	27.389,39	0,00	374,20	0,00	0,00	0,00	0,00	111.073,00	442.263,75
11	422.061,01	2.482,84	0,00	374,20	0,00	0,00	0,00	0,00	100.032,91	524.950,96
12	687.079,44	819,20	0,00	374,20	0,00	0,00	0,00	0,00	119.449,38	807.722,22
	4.789.882,12	48.201,21	0,00	4.490,36	0,00	985,41	0,00	0,00	1.144.864,08	5.988.423,18

A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 15 % (quinze por cento) destinada ao FUNDEF.

A partir 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.

Município: Varjão
UF: GO
Ano: 2014

Mês	FPM	ITR	IOF	LC 87/96	LC 87/96-1579	CIDE	FEX	FUNDEF	FUNDEB	Total
01	512.957,03	919,59	0,00	335,99	0,00	1.995,77	27.658,03	0,00	76.860,00	620.726,41
02	547.763,07	227,43	0,00	335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	82.216,49	630.542,98
03	324.930,36	1.519,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.286,81	404.736,24
04	370.853,30	1.270,13	0,00	335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	88.548,85	461.008,27
05	494.207,60	290,72	0,00	335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	93.994,70	588.829,01
06	370.623,81	2.732,94	0,00	335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	85.862,15	459.554,89
07	318.318,96	0,00	0,00	335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	91.357,38	410.012,33
08	386.703,38	536,98	0,00	335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	96.422,70	483.999,05
09	338.977,83	7.612,56	0,00	335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	102.457,26	449.383,64
10	320.368,97	32.182,35	0,00	335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	92.983,95	445.871,26
	3.985.704,31	47.291,77	0,00	3.023,91	0,00	1.995,77	27.658,03	0,00	888.990,29	4.954.664,08

A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 15 % (quinze por cento) destinada ao FUNDEF.

A partir 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.

2014

Recursos totais da Educação

Fontes	Valores (R\$)
transferências constitucionais	1.350.704,66
outras receitas	39.752,94
salário educação	82.826,02
Total	1.473.283,62

Salário do professor

Nível médio 40h	R\$ 1.697,37
Nível superior 40h	R\$ 2.036,84
Nível superior 30h	R\$ 1.527,62

Folha de Pagamento

somente Educação:

R\$ 1.110.696,96

Fonte: Secretaria de Administração da Prefeitura de Varjão/GO

5. AS 20 METAS DO PNE

Meta 1: Educação Infantil

- Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.



4 e 5 anos

Meta Brasil: 100% até 2016

Situação do Município em 2010:

75,8%

0 a 3 anos

Meta Brasil: 50% até 2024

Situação do Município em 2010: 3,1%

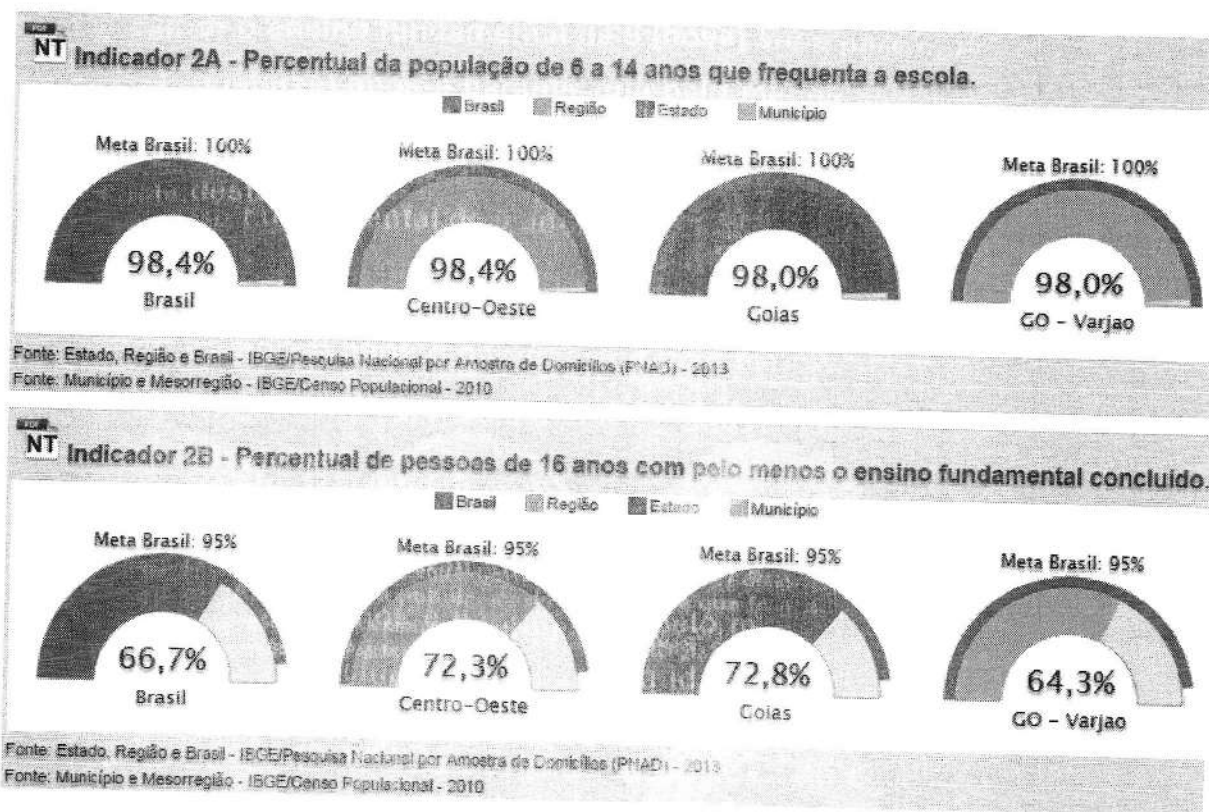
Fonte - IBGE/Censo Populacional 2010

- população 0 a 3 anos: 174 crianças
- população 0 a 3 anos na escola: 5 crianças
- população 4 e 5 anos: 93 crianças

- população 4 a 5 anos na escola: 70 crianças

Meta 2: Ensino Fundamental de 9 anos

- Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.



6 a 14 anos

Meta Brasil: 100% até 2016

Situação do Município em 2010:
98,0%

Alunos concluindo na idade recomendada

Meta Brasil: 95% até 2024

Situação do Município em 2010:
64,3%

Outras informações

a) Número de escolas municipais 2013

(Fonte: Censo Escolar/2013: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>)

Escolas urbanas	03	01 pré-escola, 01 escolas com EF anos iniciais, 01 escola com EF anos finais e 01 escola Rural
Escolas rurais	01	
Total	04	

b) Número de Matrículas 2014

(Fonte: Censo Escolar/2014: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>)

Creche	0
Pré-escola parcial	73
EF anos iniciais urbano	276
Rural	0
EF anos finais urbano (Rede Estadual)	211
Rural	0
Educação Especial	0
EJA EF	0
Total Rede Municipal	349
Ensino Médio (Rede Estadual)	141
Total geral	701

c) Programas FNDE

PNATE e PNAE https://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.liberacoes_01_pc

PDDE https://www.fnde.gov.br/pls/internet_pdde/internet_fnde.pdderex_2_pc

Programa	Valores repassados ao Município em 2014 (R\$)
PNATE	29.537,05
PDDE	330,00
PDDE	4.040,00
PNAE	23.980,00

d) Recursos PAR (Fonte: FNDE/ Simec)

Item	Valores repassados
CAMINHO DA ESCOLA – 2 ÔNIBUS PRONACAMPO	424.280,00
INFRAESTRUTURA DA ESCOLA – MOBILIÁRIO ESCOLAR	28.460,00
TOTAL	452.740,00

e) Professores (Fonte: PAR do município, fornecido pela Secretaria Municipal de Administração)

Com contrato temporário	11
Efetivos	21
Total	32

f) Relação professor/aluno 2014

Total de matrículas = 349

Total de professores = 16

Relação professor/aluno = 21,80

g) Fluxo 2013 (Fonte: Censo Escolar/2013: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>)

Taxa de Aprovação

Ensino Fundamental		
	urbano	rural
1º ano	97,9	100
2º ano	100	100
3º ano	79,2	50
4º ano	89,2	-
5º ano	98,5	100
6º ano	95,5	-
7º ano	88,2	-
8º ano	94,9	-
9º ano	89,2	-

Distorção idade/série

Taxa de Abandono

Ensino Fundamental	urbano	rural
1º ano	2,1	0
2º ano	0	0
3º ano	2	0
4º ano	0	0
5º ano	0	0
6º ano	3	0
7º ano	4	0
8º ano	2,5	0

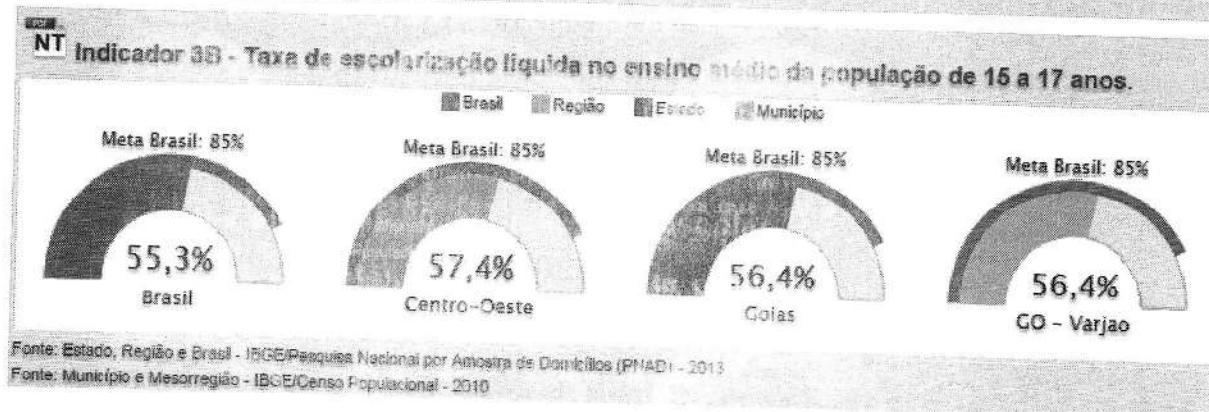
(Fonte: Censo Escolar/2013:
<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>)

(Fonte: Censo Escolar/2013: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>)

	Ensino Fundamental anos iniciais	Ensino Fundamental anos finais	Ensino Médio
Total	17,6	28,3	19,8
Rural	45,5	-	-
Urbano	16,6	28,3	19,8

Meta 3: Ensino Médio

- Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).



Meta Brasil: 100% até 2016
Situação do Município em 2010:
87,2%

Taxa líquida de matrícula
Meta Brasil: 85% até 2024
Situação do Município em 2010:
56,4%

Fonte - IBGE/Censo Populacional 2010

- população 15 a 17 anos: 182
- população 15 a 17 anos que frequenta a escola: 159

O Município possuía em 2013, 1 escola de Ensino Médio estadual, urbana, com 126 alunos matriculados.

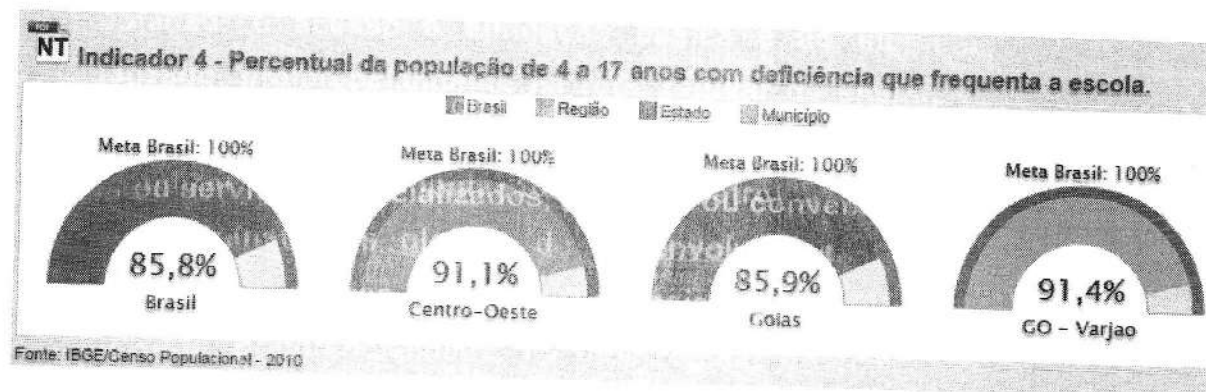
Ensino Médio

Taxa de aprovação	Taxa de abandono
78,2	7,3
92,9	7,1
86,0	0

(Fonte: Censo Escolar/2013: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>)

Meta 4: Educação especial inclusiva

- Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



04 a 17 anos

Meta Brasil: 100% até 2024

Situação do Município em 2010: 91,4%

Meta 5: alfabetização de crianças

- Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.



Até o 3º ano do Ensino Fundamental

Meta Brasil: 100% até 2024

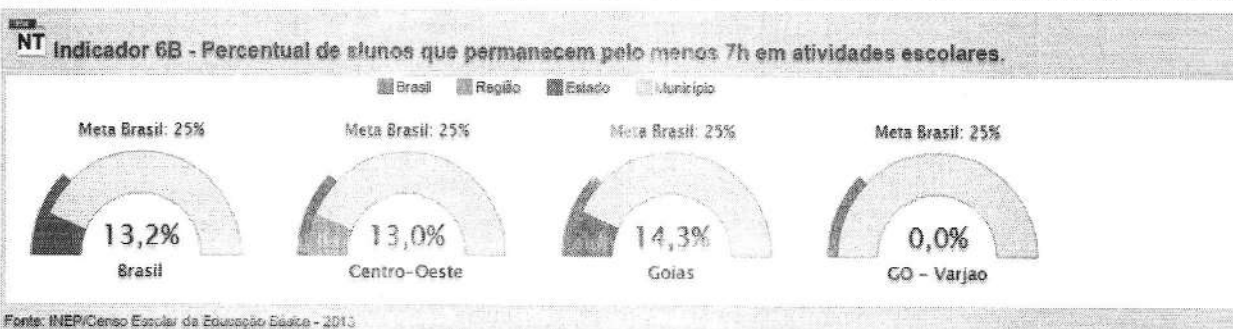
Situação do Município em 2010: 85,8%

Fonte - IBGE/Censo Populacional 2010

- Pessoas de 10 anos ou mais de idade, sem instrução e fundamental incompleto
– Total 2.048 pessoas

Meta 6: escolas e matrículas em tempo integral

- Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.



Escolas	Matrículas
Meta Brasil: 50% até 2024	Meta Brasil: 25% até 2024
Situação do Município em 2010:	Situação do Município em 2010:
0,0%	0,0%

Fonte: Censo Escolar/2013: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>

- Número de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares: 0 escolas
- Número total de escolas públicas: 4 escolas
- Número de alunos de escolas públicas que permanecem ao menos 7h em atividades escolares: 0 alunos

Meta 7: IDEB

- Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

4ª série / 5º ano

Município ÷	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ÷	2007 ÷	2009 ÷	2011 ÷	2013 ÷	2007 ÷	2009 ÷	2011 ÷	2013 ÷	2015 ÷	2017 ÷	2019 ÷	2021 ÷
VARJÃO		3,9	4,1	5,2	5,3		4,1	4,4	4,7	5,0	5,3	5,6	5,8

8ª série / 9º ano

Escola ÷	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ÷	2007 ÷	2009 ÷	2011 ÷	2013 ÷	2007 ÷	2009 ÷	2011 ÷	2013 ÷	2015 ÷	2017 ÷	2019 ÷	2021 ÷
COLEGIO ESTADUAL JOSE CIPRIANO	3,4	2,7	3,5	3,6	5,0	3,5	3,6	3,9	4,3	4,7	4,9	5,2	5,4

3ª série EM

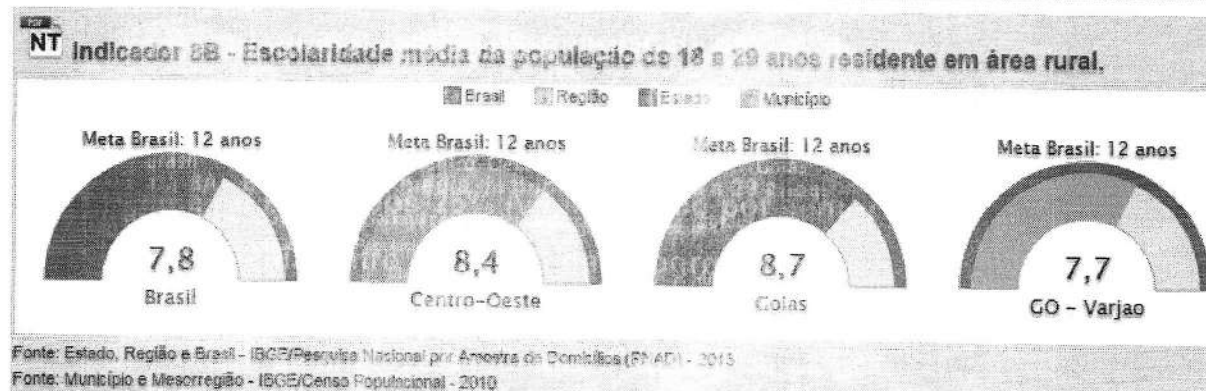
Estado ÷	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ÷	2007 ÷	2009 ÷	2011 ÷	2013 ÷	2007 ÷	2009 ÷	2011 ÷	2013 ÷	2015 ÷	2017 ÷	2019 ÷	2021 ÷
Goiás	2,9	2,8	3,1	3,6	3,9	2,9	3,0	3,2	3,4	3,8	4,2	4,4	4,7

Anos iniciais EF	Anos finais EF	Ensino Médio
Meta Brasil 2021: 6,0	Meta Brasil 2021: 5,5	Meta Brasil 2021: 5,2
Meta Varjão: 5,8	Meta Varjão: 5,4	Meta para o Estado: 4,7
Varjão 2011: 5,2	Varjão 2011: 3,6	Estado 2011: 3,6

Fonte: ideb.inep.gov.br/resultado

Meta 8: elevação da escolaridade da população de 18 a 24 anos

- Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.





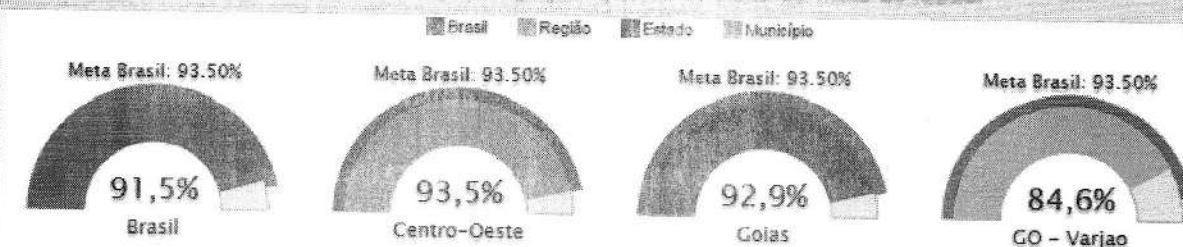
<i>Escolaridade média (18 a 29 anos)</i> Meta Brasil: 12 anos, até 2024 Situação do município em 2010: 7,7 anos	<i>Escolaridade média da população rural (18 a 29 anos)</i> Meta Brasil: 12 anos, até 2024 Situação do município em 2010: 7,7 anos
<i>Escolaridade média dos 25% mais pobres (18 a 29 anos)</i> Meta Brasil: 12 anos, até 2024 Situação do município em 2010: 7,5 anos	<i>Relação escolaridade negros/não negros</i> Meta Brasil: 100, até 2024 Situação do município em 2010: 101,6

Fonte - IBGE/Censo Populacional 2010

Meta 9: alfabetização de adultos

- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

NT Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

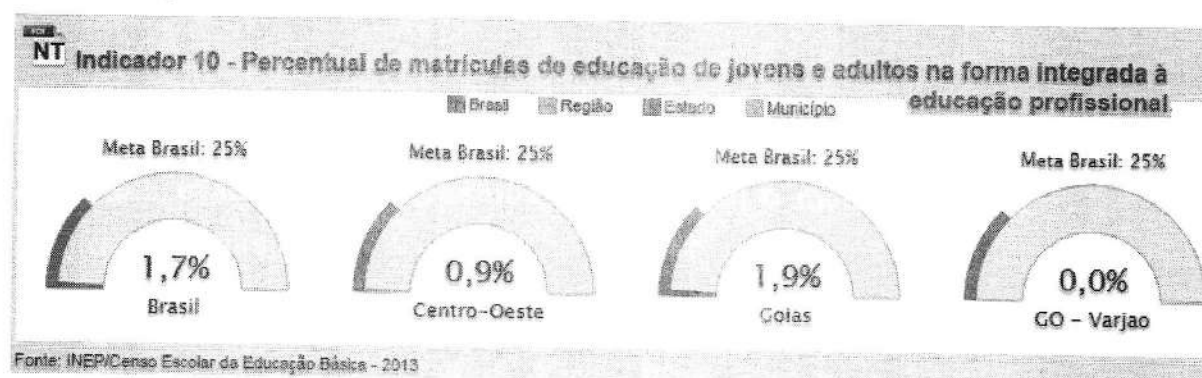
População de 15 anos ou mais alfabetizada	Reduzir o analfabetismo funcional
Meta Brasil: 93,5% (2015)	Meta Brasil
Situação do município em 2010: 84,6%	Reduzir em 50% - equivale a reduzir para 14,5%
	Situação do município em 2010: 36,6

Fonte - IBGE/Censo Populacional 2010

- População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada: 2.422 pessoas
- População com 15 anos ou mais de idade: 2.863 pessoas

Meta 10: EJA integrado à Educação Profissional (EF e EM)

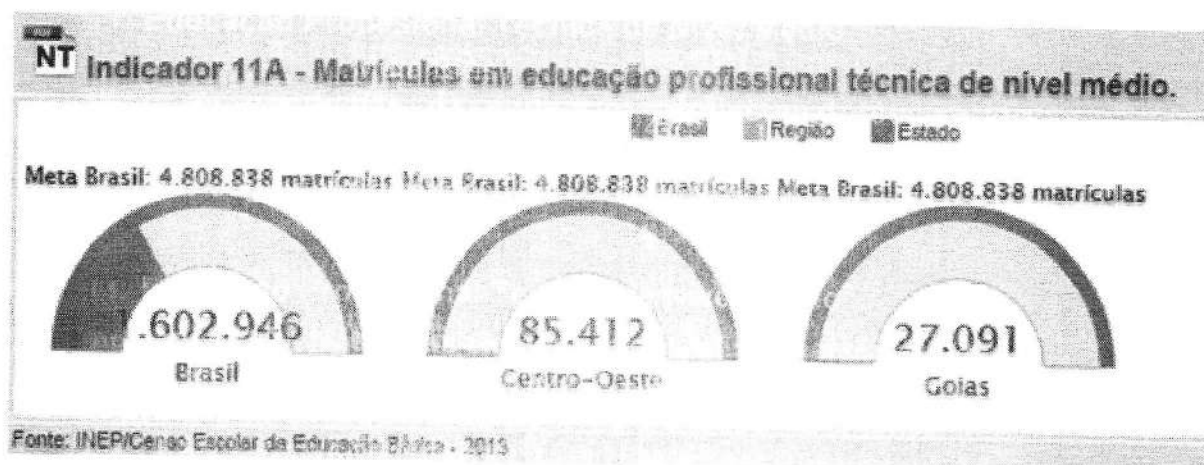
- Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

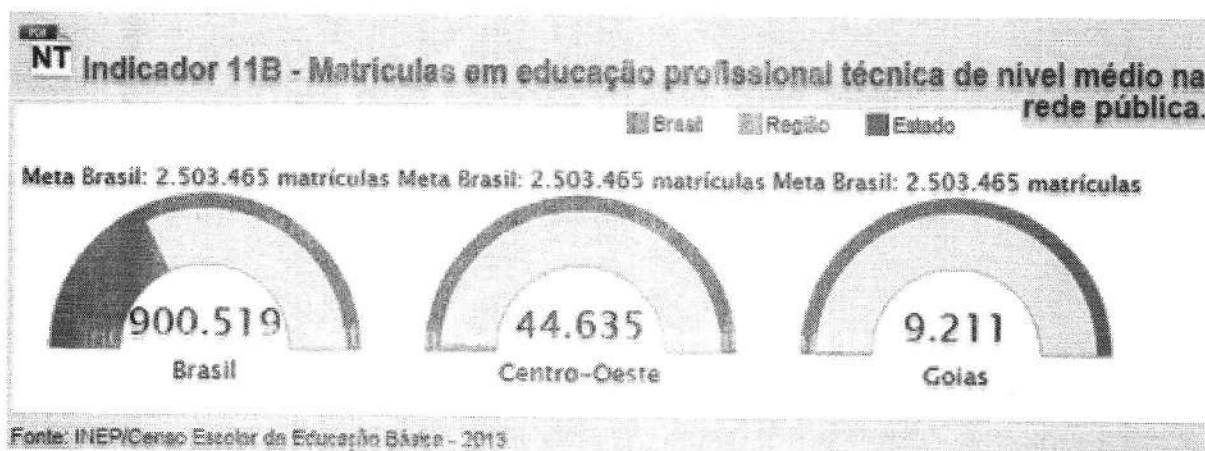


Meta Brasil
25% matrículas (2024)
Situação do município em 2013: 0,0%

Meta 11: Educação Profissional Técnica de Nível Médio

- Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.





Meta Brasil

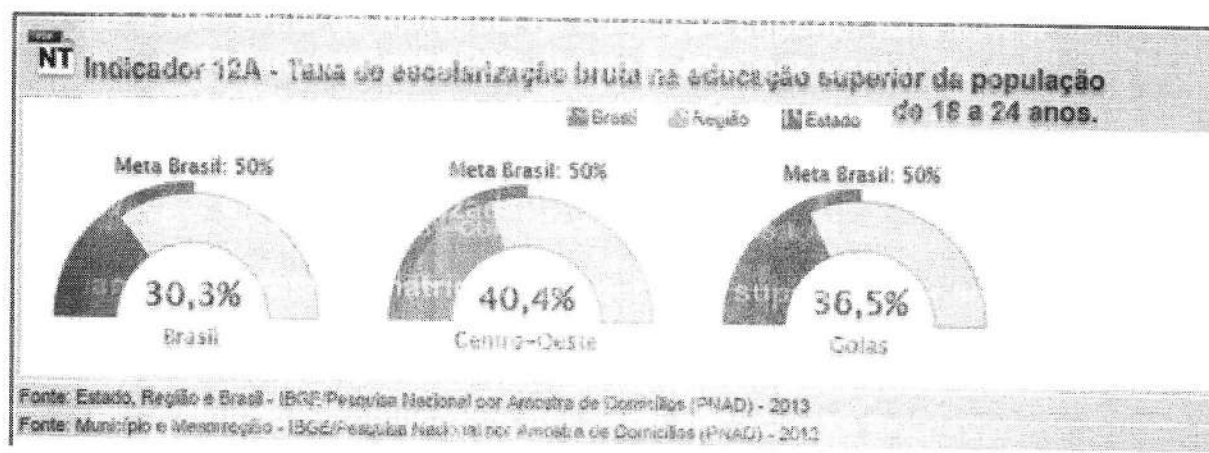
Triplidar as matrículas, com 50% da expansão na rede pública, equivale a chegar a 4.809.000 matrículas

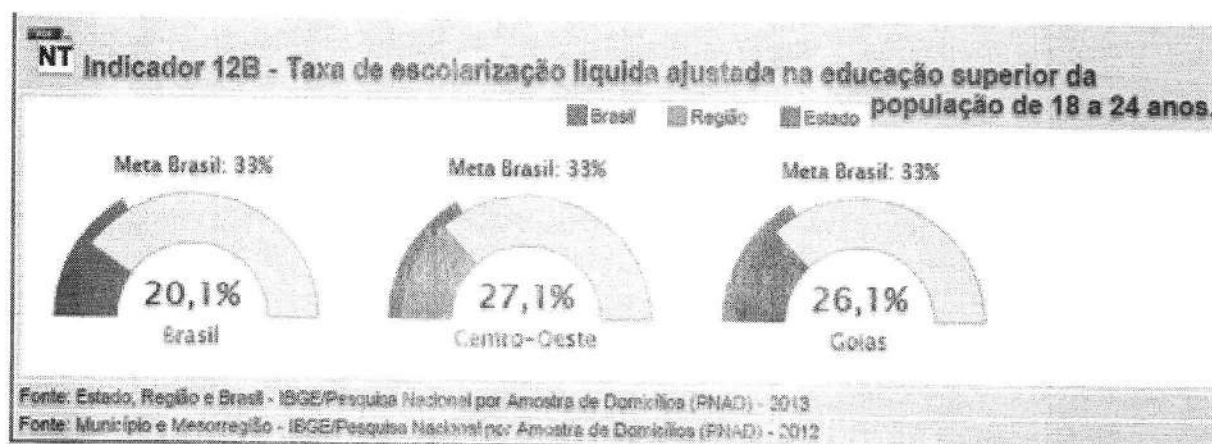
Situação do Estado em 2013: 31.000 matrículas

Meta 12: ensino superior, com expansão de 40% na rede pública

(Observação: oferta regionalizada)

- Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.





Taxa bruta de matrícula

Meta Brasil: 50% (2024)

Situação do Estado em 2013: 36,5%

Taxa líquida de matrícula

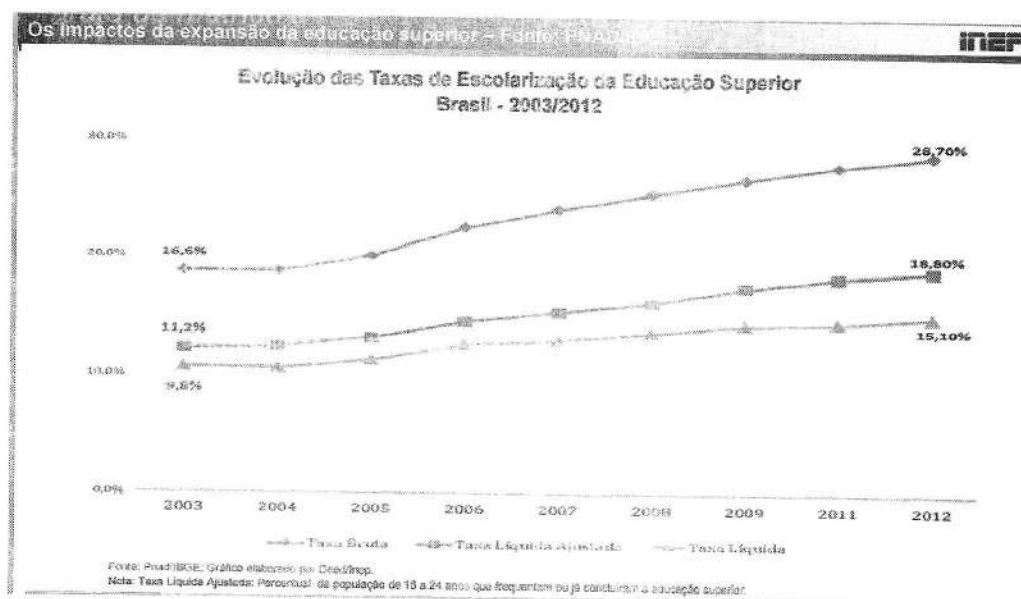
Meta Brasil: 33% (2024)

Situação do Estado em 2013: 26,1%

Fonte - IBGE/Censo Populacional 2010

- População que frequenta a educação superior: 98 pessoas

No gráfico abaixo podemos visualizar o crescimento da taxa de escolarização em Nível superior no Brasil nos últimos 10 anos.



A tendência positiva dessas três taxas, que vem ocorrendo desde o ano de 2003, demonstra que, em 2012, o percentual de pessoas freqüentando a duração superior representa quase 30% da população brasileira na faixa etária de 18 a 24 anos e em torno de 15% está na idade teoricamente adequada para custear esse nível de ensino.

No quadro a seguir, podemos perceber o crescimento de Instituições de Ensino superior que atendem a população com a Educação Superior e Pós-graduação.

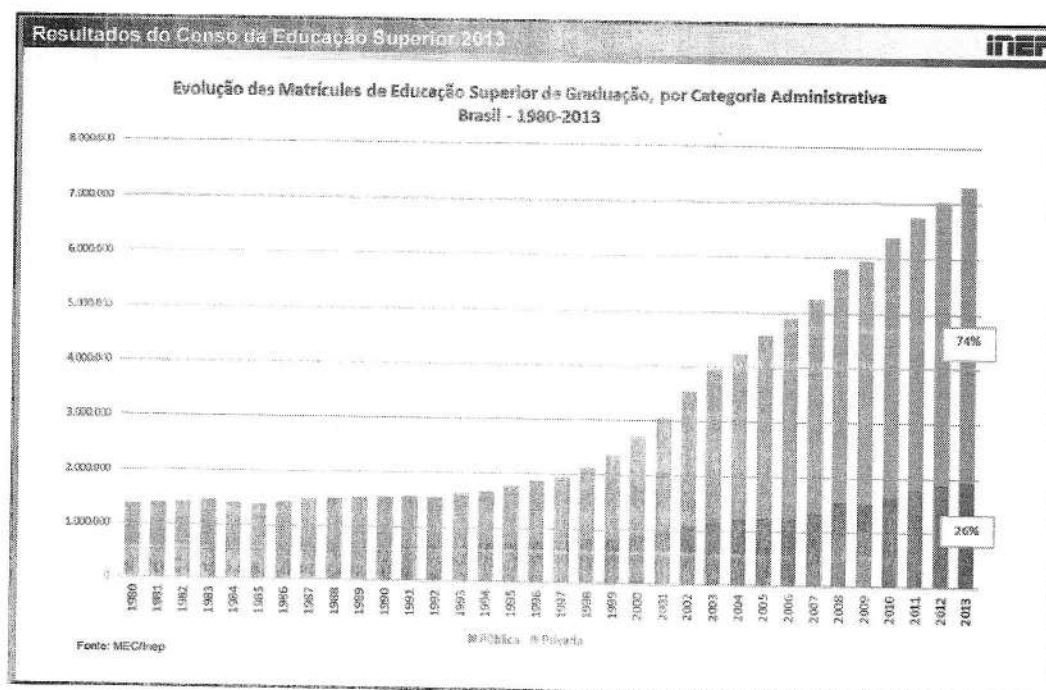
Resultado do Censo da Educação Superior de 2013

Resultados do Censo da Educação Superior 2013						
Quadro Resumo - Estabelecimentos de Educação Superior, por Categoria Administrativa - Brasil - 2013						
Estatísticas Básicas	Total Geral	Categoria Administrativa				Privada
		Total	Federal	Estadual	Municipal	
Número de Instituições	2.391	307	109	119	76	2.090
Educação Superior - Graduação						
Cursos	32.049	10.850	5.968	3.656	1.226	21.199
Matrículas	7.305.977	1.932.627	1.137.661	604.517	190.159	5.373.450
Ingresso Total	2.742.900	831.846	525.267	142.842	63.737	2.211.104
Concluintes	991.010	229.275	115.936	82.892	31.050	761.732
Educação Superior - Sequência de Formação Específica						
Matrículas	16.987	483	100	208	181	16.498
Educação Superior - Pós-graduação Stricto Sensu						
Matrículas	203.717	172.026	115.001	56.064	931	31.691
EDUCAÇÃO SUPERIOR - TOTAL						
Matrícula Total	7.526.681	2.105.042	1.252.662	660.619	191.271	5.421.639
Funções Docentes em Exercício ^{1,2}	367.562	155.219	95.194	48.275	11.760	212.063
Docentes em Exercício ^{2,3}	321.700	152.165	94.354	47.823	11.459	181.302

Fonte: Mec/Inep - MEC/Inep. Dados elaborados por Inep/Dees

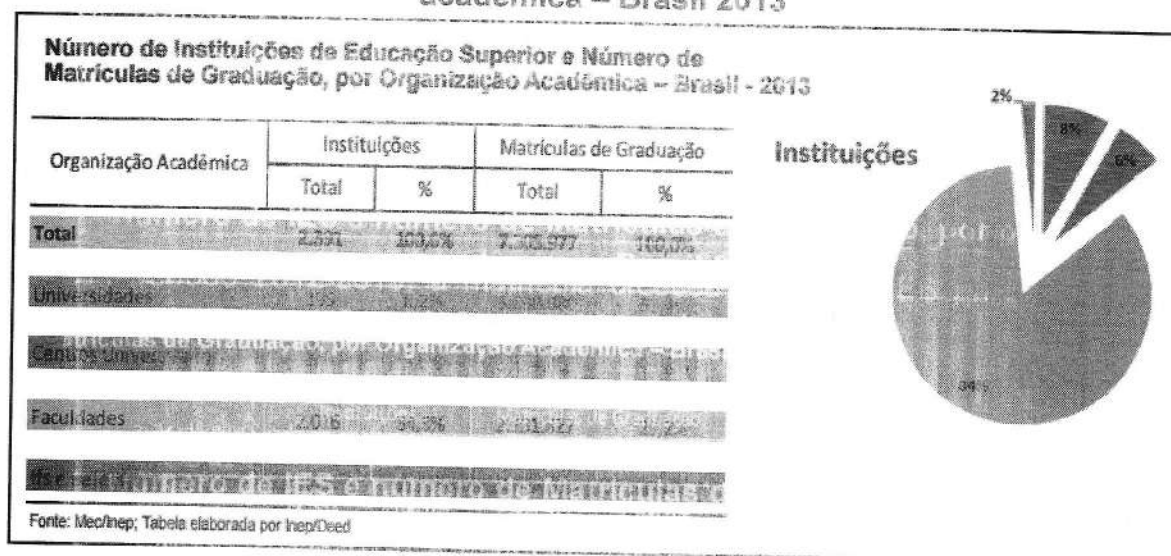
No quadro acima o número das instituições de Ensino Superior privadas é maior que a soma das públicas, em todos os itens abordados.

Evolução das Matrículas de Educação Superior de Graduação, por categoria administrativa - Brasil 1980-2013



No período 2012-2013, a matrícula cresceu 3,8%. As IES privadas têm uma participação de 74,0% no total de matrículas de graduação.

Número de IES e número de Matrículas de graduação, por organização acadêmica – Brasil 2013

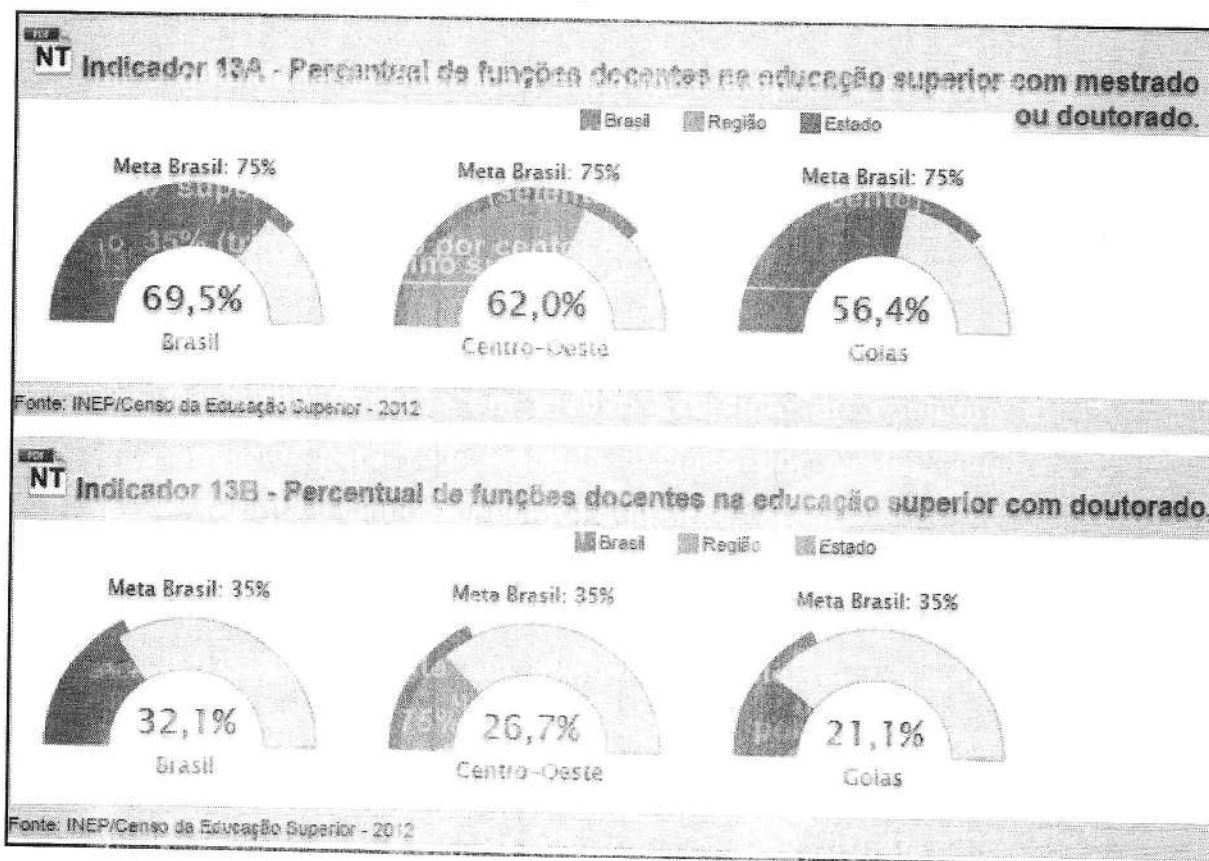


Das 2.391 instituições de educação superior do Brasil, apenas 8% são Universidades e detêm mais de 53% dos alunos, sendo, portanto, grandes instituições.

Por outro lado, as Faculdades têm uma participação superior, a 84%, mas atendem apenas 29% dos alunos.

Meta 13: qualidade do ensino superior

- Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.



Meta Brasil: 75% de mestres e doutores nas instituições de ensino superior (2024)
Situação do Estado em 2013: 75%.

Meta Brasil: destes, 35% doutores (2024)
Situação do Estado em 2013: 21,1%.

Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

Meta 14: Pós-Graduação: titulação anual

- Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

Meta Brasil

Mestres: 60.000 títulos

Situação do Estado: 1.010 títulos

Meta Brasil

Doutores: 25.000 títulos

Situação do Estado: 165 títulos

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) -- 2012

Meta 15: formação inicial de professores

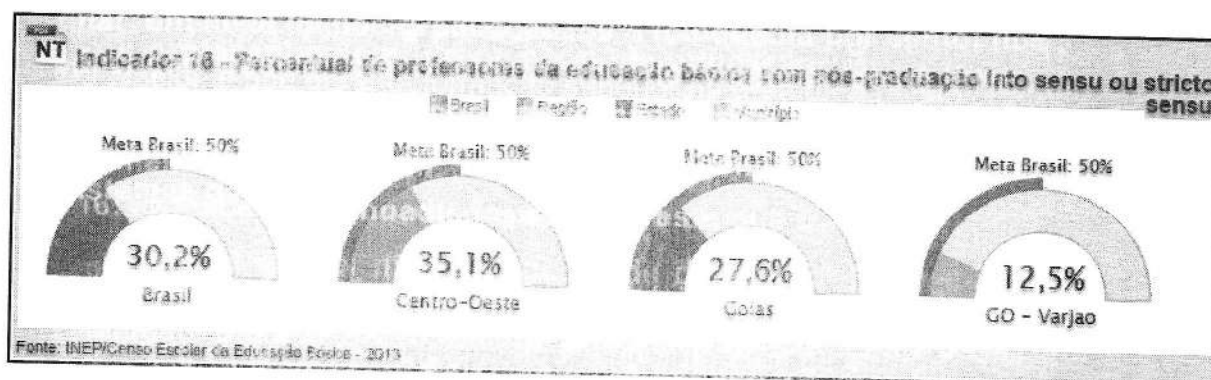
- Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta Brasil

Política Nacional que garanta formação superior na área de atuação

Meta 16: formação continuada de professores

- Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



Meta Brasil

50% de professores da Educação Básica com pós-graduação (2024)

Situação do Município 2013: 12,5%

Meta 17. equiparar salários docentes/não docentes

- Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.



Meta Brasil
Equiparar salários

- Salário médio dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), com ao menos 12 anos de escolaridade;
- Salário médio dos não professores, com ao menos 12 anos de escolaridade.

A Meta 17 estipula que até do sexto ano da vigência do novo PNE as médias salariais entre docentes e não docentes deverão estar equiparadas no Brasil. A equiparação salarial deve ser buscada com relação à média estadual, e não com relação à média nacional. Esta escolha foi feita para evitar desigualdades locais.

O salário inicial do professor de Nível médio 40h em Varjão é de R\$ 1.918,00, valor correspondente ao do PSPN (R\$ 1.918,00).

Fonte: Secretaria de Administração da Prefeitura de Varjão.

Meta 18. Plano de Carreira para os profissionais da educação

- Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta Nacional:

PCCR em dois anos para todos os profissionais da educação.

O PCCR já foi implantado no município.

Meta 19. gestão democrática

- Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta Brasil

Efetivar a gestão democrática em dois anos. (legislação)

Situação do município: sem legislação nem regras específicas

No município de Varjão a escolha de diretores é feita diretamente pelo Prefeito. Foi implantado o Conselho escolar, mas dificilmente se reúnem para discutir e deliberar sobre questões relacionadas à prática pedagógica e ao cotidiano da escola. O Conselho Municipal de Educação se reúne mensalmente e em extraordinárias.

20. Percentual do PIB investido em Educação

- Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Meta Brasil

7% do PIB investido em Educação até 2019

10% do PIB investido em Educação até 2024

A porcentagem do investimento público direto em educação, em relação ao PIB (Produto Interno Bruto) do país, foi de 5,3% em 2012, segundo o Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira). A meta do PNE é que o país passe a investir o equivalente a 10% do PIB em educação no próximo decênio, ou seja, o dinheiro destinado à educação deverá ser quase o dobro ao fim da vigência do PNE, em 2024.

A Meta define que o investimento cresça gradualmente: a ampliação deve ser para 7% do PIB nos próximos cinco anos, ou seja, até 2019, chegando a 10% no prazo dos cinco anos seguintes.

Compreendendo que o esforço é de todos, pode-se deduzir que cada ente federativo terá que se comprometer com o esforço anual de crescimento de seus investimentos para a educação. No caso dos municípios, será necessário melhorar a arrecadação e reavaliar as isenções fiscais, estabelecendo estratégias de aumento de receitas, que serão somadas a esforços nacionais como as receitas provenientes dos royalties de petróleo.

Equipe Técnica/ Conselho Municipal de Educação

ANEXO II

METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARJÃO - GOIÁS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

- 1.1 - Estabelecer, no prazo de dois anos após a aprovação deste PME, o regime de colaboração com o Estado para assegurar a expansão do atendimento da Educação Infantil de acordo com, no mínimo, o padrão de qualidade estabelecido nacionalmente;
- 1.2 - Realizar, anualmente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta e, a cada três anos, o levantamento da demanda universal e manifesta;
- 1.3 - Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.4 - Assegurar, durante a vigência deste Plano, a oferta de programas de capacitação continuada aos profissionais municipais da educação infantil, de forma que os

mesmos atendam as necessidades reais e as peculiaridades desta etapa de ensino;

1.5 - Fortalecer, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, os mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social, para o atendimento das instituições de educação infantil, de acordo com as suas necessidades;

1.6 - Promover a formação inicial e continuada dos/as profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior e especialização na área;

1.7 - Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos/às alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.8 - Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.9 - Preservar as especificidades da educação infantil na organização do Sistema de Ensino, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam o padrão de qualidade estabelecido nacionalmente e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do/a aluno/a de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.10 - Garantir alimentação pautada em parâmetros nutricionais adequados a faixa etária de 0 a 5 anos;

1.11 - Realizar e dar ampla divulgação à sociedade civil, a cada ano, o levantamento

da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.12 - Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, respeitando o direito à educação de qualidade.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos/as alunos/as, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.2 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.3 - Oferecer acesso às tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

- 2.4 - Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 2.5 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos/as alunos/as dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.6 - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.7 - Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, na Rede Municipal, para a população do campo que reside nesta região;
- 2.8 - Manter e garantir o transporte escolar dos alunos da zona rural para zona urbana do município, para cursarem o ensino fundamental, nos locais onde não há escolas;
- 2.9 - Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos/às alunos/as e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
- 2.10 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional;
- 2.11 - Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, climatização, iluminação, insolação, com condições sanitárias, adequadas à acessibilidade;
- 2.12 - Implementar e consolidar o projeto político-pedagógico das unidades de ensino, identificado com a concepção de escola democrática inclusiva, assegurando a

autonomia das escolas na sua elaboração, assim como a gerência de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1 - Apoiar os programas Estaduais e Nacionais de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2 - Dispor de espaços culturais, de forma regular, bem como apoiar a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.3 - Manter e criar ações de correção de fluxo do ensino fundamental, juntamente com o Conselho Escolar, por meio do acompanhamento individualizado do/a aluno/a com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como Avaliação e Classificação, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

- 3.4 - Apoiar e incentivar a participação dos alunos do Ensino Médio no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), como ponto de partida para o acesso à educação superior;
- 3.5 - Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos/as jovens beneficiários/as de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- 3.6 - Promover parcerias com o Estado e a União para oferta de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.7 - Sustentar a oferta de ensino médio no turno diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos/as alunos/as que trabalham e principalmente daqueles/as que residem no campo;
- 3.8 - Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.9 - Estimular a participação dos adolescentes em cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: Universalizar, para a população de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

- 4.1 - Promover a busca ativa da população de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 4.2 - Garantir, com a colaboração do Estado e União, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifestada pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 4.3 - Implantar, em regime de colaboração com o Estado e União, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas do município;
- 4.4 - Garantir, com a colaboração do Estado e a União, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços

especializados, públicos ou conveniados nas formas complementar e suplementar, a todos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados/as na educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5 - Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos/as alunos/as com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino;

4.6 - Garantir, no prazo de vigência deste PME a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos/às alunos/as surdos/as e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.7 - Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários/as de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação,

preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9 - Buscar recursos financeiros junto à Assistência Social do município, ao Estado e a União para manter e adquirir materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, para o desenvolvimento de metodologias com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.10 - Garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, viabilizando a oferta de professores/as do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores/as e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.11 - Garantir que anualmente seja realizado o levantamento detalhado de dados dos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola,

com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores/as e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 - Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.3 - Incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos/as alunos/as, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4 - Apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a aquisição de materiais didáticos específicos, e desenvolver Projetos que considerem e valorizem sua identidade cultural;

5.5 - Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores/as para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores/as para a alfabetização;

5.6 - Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, bem como portadoras de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50%

(cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as alunos/as da educação básica.

Estratégias:

- 6.1 - Promover, com o apoio do Estado e da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/as alunos/as na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- 6.2 - Instituir, em regime de colaboração, políticas de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;
- 6.3 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração da União, política municipal de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.4 - Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.5 - Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar dos/as alunos/as das escolas da rede pública da educação básica;

6.6 - Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.7 - Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 0 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.8 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1 - Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as)

alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os/as alunos/as do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.2 - Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/as profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.3 - Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.4 - Incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino em que forem aplicadas;

7.5 - Garantir transporte gratuito para todos/as os/as alunos/as da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização

integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.6 - Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.7 - Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno/a nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.8 - Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.9 - Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao/a aluno/a, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.10 - Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios

de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.11 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.12 - Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.13 - Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como manter programa municipal de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;

7.14 - Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar;

7.15 - Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.16 - Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais,

respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.17 - Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.18 - Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.19 - Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos/as alunos/as da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.20 - Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos/das profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.21 - Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores/as e a capacitação de professores/as, bibliotecários/as e agentes da comunidade para atuar como mediadores/as da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do

desenvolvimento e da aprendizagem;

7.22 - Instituir, em articulação com a União e o Estado, política municipal de formação de professores/as e de alunos/as para promover e consolidar política de preservação da memória nacional e municipal;

7.23 - Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) ou mais, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1 - Desenvolver Projetos e ações para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar alunos/as com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2 - Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização,

após a alfabetização inicial;

8.3 - Garantir e incentivar o acesso a escolarização de qualidade e, somente, em último caso a exames gratuitos de certificação de conclusão do Ensino fundamental e Médio;

8.4 - Promover, em regime de colaboração com a União e o Estado, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses/as alunos/as na rede pública regular de ensino;

8.5 - Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1- Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2 - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio

- incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3 - Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4 - Elaborar calendário e horários de aula flexíveis de acordo com as necessidades da Educação de jovens e adultos para atender todos os públicos que precisam desta modalidade de ensino;
- 9.5 - Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.6 - Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.7 - Executar ações de atendimento aos/as alunos/as da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- 9.8 - Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses/as alunos/as;
- 9.9 - Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e o sistema de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.10 - Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e

adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os/as alunos/as com deficiência, com a utilização de tecnologias assistivas, articulando os sistemas de ensino com o Telecentro Municipal, como atividade complementar a preparação para o mercado de trabalho, que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.11 - Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1 - Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do/a trabalhador/a;

10.2 - Promover a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e inclusive na modalidade de educação a distância;

10.3 - Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e

baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.4 - Implantar com a colaboração do Estado e União, política municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.5 - Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.6 - Institucionalizar programa nacional de assistência ao aluno, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.7 - Valorizar o reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1 - Promover a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.2 - Apoiar a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.3 - Desenvolver programas de oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.4 - Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos/as alunos/as e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.5 - Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1 - Contribuir com políticas que visem ampliar a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características municipais; inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.2 - Assegurar condições de acessibilidade, mantendo o transporte escolar universitário em parceria com os alunos, para cursarem o nível superior nas cidades mais próximas do nosso município mediante comprovação semestral de matrículas;

12.3 - Incentivar a consolidação e ampliação dos programas e ações de incentivo à mobilidade docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional, tendo em vista o enriquecimento da formação em nível superior;

12.4 - Incentivar a expansão do atendimento específico à população, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais da educação;

12.5 - Elaborar e implementar em parcerias com as IES públicas, política de formação continuada para professores efetivos da Educação Básica por meio do aproveitamento de vagas ociosas nos cursos de graduação.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-

os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os/as professores/as da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1 - Valorizar os/as educadores/as que possuam formação específica de nível superior, pós-graduação, mestrado e doutorado, conforme prevê o Plano de Carreira do Município;

15.2 - Desenvolver programas junto às IES para a oferta de cursos de extensão, articulados às necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior.

15.3 - Implementar políticas de formação específicas para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos/as os/as profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

- 16.1 - Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e incentivar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado;
- 16.2 - Consolidar política municipal de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
- 16.3 - Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
- 16.4 - Disponibilizar gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica;
- 16.5 - Incentivar junto às IES, a criação de cursos de pós-graduação para os profissionais de educação da educação básica, nas áreas de matemática, química e física, ciências, língua estrangeira, educação física e geografia.

Meta 17: Valorizar os/as profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1 - Manter, adequar e cumprir o Plano de Carreira dos profissionais do magistério da rede pública municipal da Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os/as profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos/as profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1 - Estruturar a rede pública municipal de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2 - Implantar, na rede pública municipal de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do/a professor/a, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3 - Implantar sistema de avaliação permanente dos educadores quanto ao desempenho e aspectos pertinentes a sua função;

18.4 - Garantir o cumprimento das Leis Complementares n.º 398/12 e 399/12 de 20 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município e dá outras providências.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1 - Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para o município que tenha aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2 - Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.3 - Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos/as e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares,

planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.4 - Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1 - Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica municipal, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 - Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3 - Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de

cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4 - No prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno-Qualidade Inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.5 - Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica na rede municipal de ensino;

20.6 - Garantir entre as metas dos planos plurianuais vigentes, nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste PME;

20.7 - Institucionalizar, em todos os níveis, os conselhos de acompanhamento e controle social dos recursos destinados a educação.

BIBLIOGRAFIA

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo, Saraiva, 1998.
2. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. N° 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DOU, de 23/12/96.
3. BRASIL. Lei n° 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, Brasília, 1996.
4. BRASIL. Lei n° 13.005, de 25 junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação, Brasília, DOU de 26/06/2014.
5. BRASIL. Lei n° 11.738, de 16 de julho de 2008. Institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
6. www.ibge.gov.br
7. www.inep.gov.br
8. www.ipea.gov.br
9. www.convivaeducacao.org.br
10. www.gedu.org.br
11. www.deolhonosplanos.org.br
12. www.fnde.gov.br/siope
13. www.mec.gov.br
14. www.planejandoaproximadecada.gov.br



Estado de Goiás

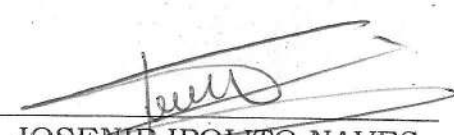
Câmara Municipal de Varjão
PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

CERTIDÃO

Eu, MARCIEL FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, e JOSENIR IPOLITO NAVES, Secretário Geral, CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o **"O Projeto de Lei 006/2015 'Aprova e Institui o Plano Municipal de Educação de Varjão, para os fins que menciona e dá outras Providencias'".** Foi **APROVADO**, em 1ª(primeira) por 7x0 e 2º(segunda) votação por 7x0. Em Sessões Ordinárias realizadas nos dias 09 e 23 de junho de 2015, na sede da Câmara Municipal.

O referido é verdade e damos fé.

Câmara Municipal de Varjão, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de junho de dois mil e quinze (23/06/2015).


JOSENIR IPOLITO NAVES
Secretário Geral


MARCIEL FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara





Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão
PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

Parecer nº 007/2015

Origem do Projeto de Lei: Poder Executivo.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA; POLÍTICAS GERAIS; vem emitir parecer a cerca do Projeto de Lei nº 006/2015, do Executivo, de 07 de maio de 2015, que " *Aprova e Institui o Plano Municipal de educação de Varjão-GO, para os fins que menciona e dá outras providencias*".

Nós das *Comissões*, votamos pela **APROVAÇÃO** do citado projeto, recomendando ao plenário o voto favorável à matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varjão - GO, aos 06 dias do mês de junho de dois mil e quinze (02/06/2015)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

MAKS WELDES OLIVEIRA FERREIRA
Presidente

ONEILTON QUEIROZ DE URZEDA
Vice-Presidente

ARI ALVES DA SILVA
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
ECONOMIA

ONEILTON QUEIROZ DE URZEDA
Presidente

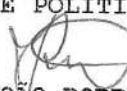
MAKS WELDES OLIVEIRA FERREIRA
Vice-Presidente

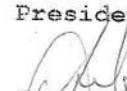
JOÃO BORBA
Membro



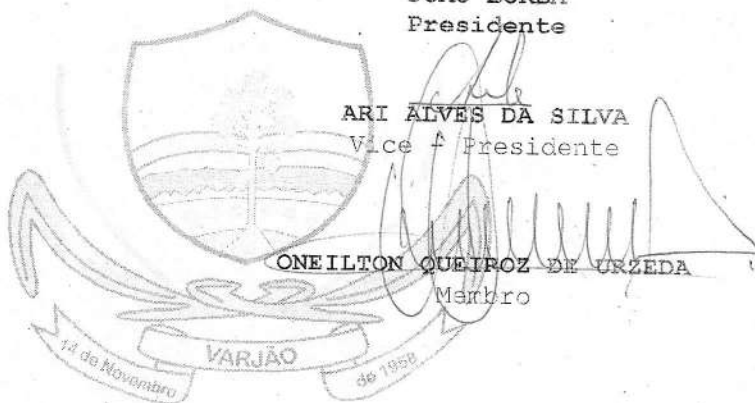
Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão
PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"
COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS


JOÃO BORBA
Presidente


ARI ALVES DA SILVA
Vice-Presidente


ONEILTON QUEIROZ DE REZEDA
Membro



Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75.355-000 - Telefax: (62) 3554-1338
CNPJ: 02.441.864/0001-74

E-mail: cmvarjao@cultura.com.br